



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 202

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			34
Poder Executivo.....	1	13	34
Vice Governadoria.....	2		
Casa Civil.....		13	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	13	34
Secretaria de Estado de Economia.....	3	14	34
Secretaria de Estado de Saúde.....	4	16	37
Secretaria de Estado de Educação.....			38
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	7	21	40
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		24	56
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	8	24	57
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	9	25	57
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	9	27	57
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		27	58
Secretaria de Estado de Juventude.....		27	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	10	28	58
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	10	28	58
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	10	28	59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		28	60
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		30	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	10	30	61
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		31	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	11	31	62
Secretaria de Estado de Turismo.....		32	62
Secretaria de Estado de Trabalho.....		32	62
Controladoria Geral.....	12	33	
Defensoria Pública.....	12	33	
Tribunal de Contas.....		33	
Ineditorial.....			63

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.964, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os benefícios fiscais do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI e da Taxa de Limpeza Pública – TLP.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 4º, § 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, o requerimento deverá ser apresentado pela pessoa jurídica constituída sob a forma de entidade religiosa regularmente ocupante do imóvel, a qualquer título, ou por seu representante legal.

II – o art. 12, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para efeito de interpretação do disposto no caput, relativamente às isenções previstas no art. 4º, caput, II, e no art. 9º, caput, II, entende-se que o cumprimento da condição nele prevista deverá ser exigido somente da pessoa jurídica constituída sob a forma de entidade religiosa regularmente ocupante do imóvel, a qualquer título.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os incisos I e II do § 1º do art. 4º da Lei nº 6.466, de 2019.

Brasília, 26 de outubro de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.965, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, passa a vigorar acrescida dos arts. 64-C e 64-D, com a seguinte redação:

Art. 64-C O mandato dos diretores e vice-diretores eleitos em 2019, nos termos do art. 41, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, em razão da pandemia de Covid-19.

Art. 64-D O mandato dos conselheiros escolares eleitos em 2017, nos termos do art. 28, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, em razão da pandemia de Covid-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.657 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Transpõe dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, no valor de R\$ 68.153.171,00 (sessenta e oito milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e setenta e um reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 59, da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019, com art. 6º da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, com o Decreto 40.898 de 17 de junho de 2020, e o que consta do processo nº 00040-00012816/2021-70, DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostas as dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal para a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, conforme anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO 1		DESPESA				R\$ 1,00	
TRANSPOSIÇÃO						ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	ID/USO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						68.153.171
15.752.6209.1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 021856	0105 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	1.000	
		99	44.90.51	0	134	1.203.456	
		99	44.90.51	0	183	1.490.853	
							2.695.309
15.752.6209.8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 021855	0040(****) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000	
		99	33.90.39	0	134	12.084.121	
		99	33.90.39	0	183	53.363.741	
							65.457.862
2021AC00490		TOTAL					68.153.171

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
TRANSPOSIÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						68.153.171
15.752.6209.1836		AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 018774	0023	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	1.000	
			99	44.90.51	0	134	1.203.456	
			99	44.90.51	0	183	1.490.853	
								2.695.309
15.752.6209.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 018776	6471	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000	
			99	33.90.39	0	134	12.084.121	
			99	33.90.39	0	183	53.363.741	
								65.457.862
2021AC00490							TOTAL	68.153.171

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 25 de outubro de 2021

Processo: 00054-00022556/2020-10. Interessados: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - CAMPUS ESTRUTURAL. Assunto: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS - VEÍCULOS.

AUTORIZO, diante da existência de interesse público devidamente justificado nos autos do Processo em referência, nos termos do art. 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 1993, a doação dos seguintes bens móveis do acervo patrimonial da Polícia Militar do Distrito Federal em favor do Instituto Federal de Brasília - Campus Estrutural, a saber:

1- 03600.091.081 - Motocicleta Honda CBF 600F, Hornet, tipo Street, motor 599CC, à gasolina, ano/modelo 2006, placa JKH5702 - 00879203994;

2- 03600.129.874 - GM Prisma Maxx, Sedan, 4 portas, ano 2010, placa JJU6761 - 00209153156;

3- 03600.129.899 - GM Prisma Maxx, Sedan, 4 portas, ano 2010, placa JJU 7011 - 00209295473;

4- 03600.133.594 - Automóvel, marca VW, modelo Parati, tipo Station, Flex, 04 portas, 1.6, ano/modelo 2010/2011, placa JJU9261 - 00228245451;

5- 03600.150.345 - Veículo Fiat Pálio Weekend, ano/modelo 2010 Flex, placa JH08241/JEF7791 - 00282111778;

6- 03600.150.376 - Veículo Fiat Pálio Weekend, ano/modelo 2010 Flex, placa JJA5311 - 00282153845;

7- 03600.161.164 - Automóvel marca GM, modelo Blazer Advantage 4X2, 04 portas, ano 2011, placa JIL7581 - 00348366566;

8- 03600.161.254 - Motocicleta marca Honda, modelo CB600F Hornet, ano 2011, gasolina, placa JHL8388 - 00374418535;

9- 03600.188.545 - Veículo marca FIAT, modelo Linea Essence 1.8, EX 01, ano/mod. 2013/2013, placa JKP 8410 - 00555368769; e

10- 05100.036.196 - Automóvel, marca Renault, modelo Sandero 1.6 Hatch Flex, 4 portas, ano 2008/2009, placa JKR6358/JEF8981 - 00987995715.

Após, retomem-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, via Secretaria de Estado de Segurança Pública, para adoção das providências necessárias à implementação da doação.

IBANEIS ROCHA

VICE GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 07, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36 do Regimento Interno da Vice-Governadoria, aprovado pelo Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005, e ainda, com base no Decreto nº 36.292, de 21 de janeiro de 2015, alterado pelo Decreto nº 36.344, de 29 de janeiro de 2015, resolve:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

Art. 1º Autorizar a implementação do teletrabalho no âmbito do Gabinete do Vice-Governador - VGDF, conforme as regras e definições estabelecidos no Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Poderão participar do teletrabalho todas as Unidades Organizacionais do Gabinete do Vice-Governador, exceto o Gabinete e a Assessoria Militar, desde que observados os normativos vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pela MSA Empreendimentos Imobiliários EIRELI, CNPJ nº 24.942.556/0001-65, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado na Quadra 101, Centro Urbano, na Região Administrativa de Samambaia, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo 00142-00002008/2021-00.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, Quadra 302, conjunto 13, Lote 05 – Centro Urbano, CEP 72300-655 – Samambaia/DF ou no endereço eletrônico gabinete.samambaia@samambaia.df.gov.br, conforme determina a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como na Circular nº 2/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC (40224056), resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo de Sindicância instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 80, de 03 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 171, de 10 de setembro de 2021, página 17.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MARA DE OLIVEIRA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 255, inciso II, alínea "c" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher na íntegra o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância-Processo nº 00309-00000605/2020-70, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento.

Art. 2º Arquivar os autos com fulcro no inc. I, do art. 215, da LC 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MARA DE OLIVEIRA BARBOSA

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 255, inciso II, alínea "c" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher na íntegra o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância-Processo nº 00309-00000996/2020-22, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MARA DE OLIVEIRA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 255, inciso II, alínea "c" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher na íntegra o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância-Processo nº 00309-00000302/2021-38, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento.

Art. 2º Arquivar os autos com fulcro no inc. I, do art. 215, da LC 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MARA DE OLIVEIRA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 123 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 (*)

Processo: 20210921-189408; Interessado: COMUNIDADE EVANGELICA DE ADORACAO REENCONTRO; CNPJ: 04.997.676/0001-52; Assunto: Imunidade de ITBI – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

ADQUIRENTE: COMUNIDADE EVANGELICA DE ADORACAO REENCONTRO- CNPJ Nº: 04.997.676/0001-52		
TRANSMITENTE: WASHINGTON SEIXAS DA SILVA – CPF Nº ***.980.291-15		
NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA.		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	Mat/Cart	FUNDAMENTAÇÃO
IMÓVEL RURAL 2 hectares denominado gleba 343	31001 /2º	A natureza jurídica da Requerente não atende ao disposto no art. 150, VI, b, da Constituição Federal de 1988, conforme se observa no Estatuto da Entidade, em especial no artigo 2º. Tudo conforme parecer nº 107/2021 – NUBEF.

Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do atendimento virtual, no sítio www.economia.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 191, de 08 de outubro de 2021, páginas 13 e 14.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 125 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 (*)

Processo: GAC 20210922-190535; INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA PUBLICADORA DAS BOAS NOVAS; CNPJ: 00.574.574.0001-73; ASSUNTO: Isenção da TLP – Entidade Religiosa.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº

1/2018, decide: INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, objeto do processo em epígrafe, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO
SAMAMBAIA QS 412 C J C LT 1	45304963
FUNDAMENTAÇÃO	
A interessada possuía débitos para com o Distrito Federal, inscritos em dívida ativa, que foram parcelados em 18/09/2021. Portanto, como a regularização só ocorreu após a ocorrência do fato gerador do tributo ocorrido em 01/01/2021, não é possível, por força do que dispõe o artigo 173 da Lei Orgânica do DF e IN SEF nº 17, de 22 de setembro de 2016, conceder a isenção da TLP para este exercício de 2021. Mantendo-se a situação de regularização fiscal, o interessado poderá refazer a solicitação de isenção no próximo exercício fiscal.	

Este Despacho de Indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do atendimento virtual, no sítio www.economia.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 191, de 08 de outubro de 2021, página 14.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 128 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 (*)

Processo: GAC 20210511-98424; Interessado: MARCIO ALVES LOPES; CPF: ***.367.401-15; TEMPLO: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO EFRATA; CNPJ: 37.542.663/0001-48; Assunto: Isenção de IPTU/TLP – Locação -Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	IPTU/TLP - EXERCÍCIO
CNN QD 2 BL A LT 6	3008931X	2021
CNN QD 2 BL A LT 7	30089328	2021
FUNDAMENTAÇÃO		
1 - O proprietário do imóvel está inscrito na dívida ativa do Distrito Federal conforme CDAs nº 50212126830, 50212134302, 50213694549, 50213702193, não podendo receber qualquer benefício fiscal, conforme disposto no artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal.		
2 – Verificamos que o contrato de locação apresentado tem como LOCADOR a pessoa jurídica MARCIO ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, sendo que o proprietário é a pessoa física MÁRCIO ALVES LOPES. Tudo conforme PARECER nº 112/2021 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 306 de setembro de 2021.		

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.economia.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 191, de 08 de outubro de 2021, página 14.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 130 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Processo: GAC 20210922-190139; Interessada: IGREJA BATISTA LUZ DA VIDA; CNPJ: 07.432.767/0001-39; Assunto: Isenção de TLP – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide: INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIOS
SH VICENTE PIRE CH 146 LT 3	49897683	2016 a 2021
FUNDAMENTAÇÃO		
O Interessado, proprietário do imóvel, está inscrito na dívida ativa do Distrito Federal conforme CDA's 50199325138, 50201333139, 50203571134, 50206281510, 50211174343 e 50212754165, não podendo receber o benefício fiscal de isenção da TLP, conforme disposto no artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 2º da IN SEF 17 de 22 de setembro de 2016.		

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do atendimento virtual, no sítio www.economia.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 551/2021 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Processo: 0111-001498/2011. Interessada: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA. CNPJ: 00.108.217/0001-10. Assunto: Anulação Parcial Ato Declaratório - imunidade de IPTU – Templo

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, conforme estabelecido no artigo 150, VI, “b” e § 4º da Constituição Federal, e,

Considerando que o imóvel SM CL 215 LT G, inscrição 47354135, é de plena propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP;

Considerando que a Mitra Arquidiocesana de Brasília ocupa o imóvel SM CL 215 LT G, inscrição 47354135, a título precário;

Considerando que foi emitido o Ato Declaratório nº 502/2002-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, posteriormente retificado através da Retificação de 11 de outubro de 2005, DODF nº 198, de 19 de outubro de 2005, páginas 10 e 11, que reconheceu a imunidade do IPTU a favor da ocupante Mitra Arquidiocesana de Brasília, incidente sobre o imóvel SM CL 215 LT G, inscrição 47354135, entre outros;

Considerando que o referido reconhecimento da imunidade do IPTU não possui embasamento ao disposto no § 4º, item VI, do artigo 150 da Constituição Federal, haja vista que a beneficiária Mitra Arquidiocesana de Brasília é mera ocupante a título precário do imóvel SM CL 215 LT G, inscrição 47354135, sendo que este imóvel não faz parte do seu patrimônio, decide:

ANULAR parcialmente o Ato Declaratório nº 502/2002-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, posteriormente retificado através da Retificação de 11 de outubro de 2005, DODF nº 198, de 19 de outubro de 2005, páginas 10 e 11, que reconheceu a imunidade do IPTU a favor da ocupante Mitra Arquidiocesana de Brasília, exclusivamente em relação ao disposto abaixo:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	IMUNE DESDE
SANTA MARIA CL 215 AE LT G	47354135	1993

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece requisitos sanitários mínimos e diretrizes gerais de funcionamento para os serviços de estética e embelezamento sem responsabilidade técnica de profissional de saúde no âmbito Distrito Federal.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, atendendo ao disposto na Portaria SES/DF nº 210, de 16 de outubro de 2014, art. 2º parágrafo único e considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o dever do Estado de garantir a saúde através da formulação e execução de políticas públicas que visem ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e das prestações de serviços de interesse à saúde, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) que estabelece que a proteção da saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de serviços é um dos direitos básicos do consumidor;

Considerando a necessidade de prevenção e redução dos riscos à saúde aos quais ficam expostas as pessoas que frequentam os serviços de embelezamento e estética;

Considerando a necessidade de definir critérios mínimos para o funcionamento, qualidade e avaliação dos serviços de embelezamento e estética;

Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, à fiscalização e ao controle pelo Poder Público, nos termos do art. 197, da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 3.916, de 19 de dezembro de 2006, que reconhece e disciplina as profissões de cabeleireiro, manicuro e pedicuro, e profissional de beleza em geral, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 77.052, de 19 de janeiro de 1976 que dispõe sobre a fiscalização sanitária das condições de exercício de profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a saúde;

Considerando a Lei nº 5.321, de 06 de março de 2014, que institui o Código de Saúde do Distrito Federal e a Lei Distrital nº 5.547 de 06 de outubro de 2015, que dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares;

Considerando a RDC 50/2002 que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

Considerando a RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura as infrações à legislação sanitária e estabelece as sanções respectivas, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para os serviços de embelezamento e estética, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º Tornar público o Termo de Referência para reconhecimento da Responsabilidade Técnica para os serviços de embelezamento e estética classe I, na forma do Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 3º O descumprimento desta Instrução Normativa constitui infração sanitária sujeita às penalidades previstas na Lei Distrital nº 5.321, de 6 de março de 2014 e na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e demais disposições aplicáveis.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 06, de 29 de dezembro de 2014.

HÉRCULES GOMES RIBEIRO

ANEXO I

NORMA REGULAMENTADORA Nº 28/2021 – DIVISA/SVS ESTABELECIMENTO DE DE EMBELEZAMENTO

1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo deste Regulamento Técnico é estabelecer requisitos mínimos sanitários e diretrizes gerais de funcionamento para os serviços de estética e embelezamento sem responsabilidade técnica de profissional de saúde no âmbito Distrito Federal.

2. DA ABRANGÊNCIA

2.1. Este Regulamento Técnico se aplica a todos os prestadores de serviços de embelezamento, sejam pessoas físicas ou jurídicas, dentre eles cabeleireiro, barbearia, depilação, manicuro, pedicuro, massagens e outros similares SEM responsabilidade técnica de profissional de saúde no âmbito do Distrito Federal.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Aplicam-se a este Regulamento Técnico as seguintes definições:

3.1.1. AMBIENTE: espaço físico específico para o desenvolvimento de determinada atividade, caracterizado por dimensões e instalações diferenciadas. Um ambiente pode se constituir de uma sala ou de uma área.

3.1.2. ÁREA: ambiente aberto, sem paredes em um ou mais dos lados.

3.1.3. AMBIENTE DE PROCESSAMENTO DE ARTIGOS: local onde são realizadas lavagem, preparação, desinfecção ou esterilização de instrumentais utilizados nos procedimentos.

3.1.4. ARTIGOS: compreendem utensílios ou instrumentos de naturezas diversas, materiais, acessórios de equipamentos e outros utilizados para a realização de atividades de embelezamento e estética. Exemplo: pinças, alicates, tesouras, espátulas, pincéis, pentes, escovas, agulhas, ponteiras, ventosas, etc.

3.1.5. ARTIGO DESCARTÁVEL: é o artigo que, após o uso, não pode ser reutilizado ou reprocessado;

3.1.6. BARREIRA TÉCNICA: conjunto de medidas comportamentais dos profissionais visando à prevenção de contaminação cruzada entre o ambiente sujo e o ambiente limpo, na ausência de barreiras físicas.

3.1.7. BOX: espaço com dimensão reduzida, delimitado fisicamente e com leiaute que possibilite boas condições de circulação e de funcionamento, devendo possuir dispositivos que permitam a privacidade de usuários quando necessária.

3.1.8. ATIVIDADE DE EMBELEZAMENTO: atividade desenvolvida por profissionais capacitados, tais como penteado, alongamento, alisamento, coloração, descoloração, corte, hidratação e nutrição de cabelo, barba, embelezamento de mãos e pés, embelezamento de olhos, maquiagem, depilação, estética corporal, facial e capilar;

3.1.9. DEPLAÇÃO: retirada de pelos rente à pele, não atingindo as porções abaixo da pele, como folículo piloso.

3.1.10. DESINFECÇÃO: processo físico ou químico que elimina a maioria dos microrganismos patogênicos de objetos inanimados e superfícies.

3.1.11. DML: Depósito de Material de Limpeza: sala destinada à guarda de aparelhos, utensílios e material de limpeza, dotada de tanque de lavagem.

3.1.12. EPLAÇÃO: retirada de pelos inteiros, incluindo as porções abaixo da pele, com a extração de folículo piloso.

3.1.13. EQUIPAMENTO: dispositivo empregado pelos serviços de embelezamento e de estética, previamente definido pelo fabricante como parte integrante do procedimento estético.

3.1.14. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI: equipamento de uso individual adequado ao risco de cada atividade profissional ou funcional, destinado a proteger a integridade física do trabalhador e prevenir contra riscos químicos, físicos, biológicos e ergonômicos.

3.1.15. **ESTERILIZAÇÃO:** processo físico ou químico ou físico-químico que elimina todas as formas de vida microbiana, incluindo os esporos bacterianos.

3.1.16. **EVENTO ADVERSO:** qualquer efeito não desejável em humanos, que ocorra durante a intervenção e ou o uso de equipamento ou produto sujeitos à vigilância sanitária, utilizados conforme estabelecido pelo fabricante.

3.1.17. **LICENÇA SANITÁRIA:** documento que autoriza o funcionamento ou a operação de atividade específica em serviços de embelezamento sob vigilância e controle sanitários.

3.1.18. **LIMPEZA:** remoção de sujidades e resíduos dos artigos e das superfícies, realizada com água adicionada de sabão ou detergente, de forma manual ou automatizada (por ação mecânica), com consequente redução da carga microbiana. Deve preceder os processos de desinfecção ou esterilização.

3.1.19. **LOCAL INSALUBRE:** ambiente sujeito à exposição de fatores de risco com danos potenciais à saúde.

3.1.20. **PROCEDIMENTO:** forma específica de executar uma atividade.

3.1.21. **PROCEDIMENTO INVASIVO:** procedimento que rompe as barreiras naturais do organismo ou penetra em suas cavidades.

3.1.22. **PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP:** procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para operações específicas e rotineiras.

3.1.23. **PROCESSAMENTO:** conjunto de ações relacionadas à pré-limpeza, recepção, limpeza, secagem, avaliação da integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição do material.

3.1.24. **REAÇÃO ADVERSA:** qualquer resposta prejudicial ou indesejável e não intencional que ocorra sob uso de equipamento ou produto nas doses normalmente estabelecidas.

3.1.25. **RELATÓRIO DESCRITIVO:** documento com identificação completa do estabelecimento descrevendo de forma detalhada as atividades e os procedimentos realizados, contendo a relação nominal de todos os profissionais que executam as atividades, com seus respectivos conselhos de classe ou conselho profissional, número do registro quando for o caso, e sua função no estabelecimento, relação de contratos de terceirização de atividades sujeitas à fiscalização, descrição completa dos equipamentos de saúde de que fazem uso, com seu respectivo registro na Anvisa e descrição dos ambientes e instalação acompanhada do layout.

3.1.26. **SALA:** ambiente delimitado por paredes em todo seu perímetro, com porta.

4. DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO

4.1. Para a obtenção da Licença Sanitária deve ser observado o disposto neste Regulamento Técnico e demais normas vigentes.

4.2. Os serviços de embelezamento devem possuir Responsável Técnico comprovadamente capacitado em:

4.2.1. Conhecimentos básicos de microbiologia;

4.2.2. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização;

4.2.3. Funcionamento dos equipamentos existentes;

4.2.4. Higienização de superfícies;

4.2.5. Biossegurança e gerenciamento de resíduos;

4.2.6. Conhecimentos específicos comprovados na atividade a ser executada.

4.3. Para o licenciamento sanitário deve ser apresentado Relatório Descritivo das atividades, detalhando os procedimentos a serem desenvolvidos.

4.4. O Relatório Descritivo deve ser atualizado a cada alteração ou inclusão de procedimentos e/ou Responsável Técnico.

5. DA ESTRUTURA FÍSICO-FUNCIONAL

5.1. Os serviços de embelezamento estão sujeitos às normas gerais e específicas de edificações, sejam federais ou distritais; às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em sua especificidade; às normas técnicas específicas de engenharia e arquitetura, com a adoção de procedimentos que garantam a segurança do trabalhador e do usuário.

5.2. As dependências dos serviços de embelezamento devem possuir entrada exclusiva e não podem ser utilizadas para outros fins, nem servir de passagem para outros locais.

5.3. As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia, acessibilidade e outras existentes, devem atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas pertinentes a cada uma das instalações.

5.4. As instalações elétricas devem atender a demanda de carga elétrica do serviço e possuir fiação embutida.

5.5. É obrigatória a identificação externa e visível dos estabelecimentos.

5.6. As instalações sanitárias devem ser compatíveis com o número de usuários.

5.6.1. Quando os serviços de embelezamento estiverem localizados em centros comerciais, as instalações sanitárias podem ser as de uso coletivo.

5.6.2. Os ambientes destinados ao atendimento direto ao cliente devem possuir lavatório, exclusivo para higiene das mãos, provido de água corrente, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com saco plástico e sistema de fechamento não manual. No caso de box de atendimento, deve existir um lavatório a cada seis boxes, em local anexo a estes.

5.7. O revestimento dos pisos, paredes e tetos deve ser de material liso e resistente à higienização. O revestimento do piso deve ser impermeável.

5.8. Os serviços de embelezamento devem manter as instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza.

5.9. Os ralos devem possuir fecho hídrico e tampa escamoteável, devidamente interligado ao sistema de esgotamento sanitário.

5.10. A iluminação e a ventilação devem ser compatíveis tecnicamente, considerando a segurança e a complexidade dos procedimentos envolvidos, bem como ações em situações de emergência a critério da autoridade sanitária.

5.11. Os ambientes onde são realizados os procedimentos devem possuir bancadas fixas ou móveis para apoio das atividades, com acabamento liso, impermeável, não absorvente e que garanta resistência à higienização.

5.12. O ambiente destinado ao processamento de artigos deve possuir piso e paredes revestidos com material de cor clara, liso, impermeável e resistente à higienização e ainda deve dispor de pia exclusiva com bancada. O processamento pode ser realizado dentro da área de procedimentos, desde que disponha de barreira técnica.

5.13. Os estabelecimentos devem dispor de locais específicos, separados e identificados para a guarda de artigos contaminados, higienizados e esterilizados.

5.14. Quando houver manipulação, consumo de alimentos e bebidas no local, deve ser destinada área específica para essa finalidade, sem comunicação direta com áreas de trabalho, instalações sanitárias ou locais insalubres, seguindo as normas regulamentadoras vigentes.

5.15. Deve ser garantida a privacidade do cliente durante o procedimento em salas ou boxes individuais.

5.16. O serviço de embelezamento deve possuir DML com tanque e local destinado à guarda de aparelhos, utensílios e material de limpeza.

5.17. Quando o serviço de embelezamento realizar processamento de roupas no local, este deve dispor de área exclusiva para lavanderia.

5.18. Os colchões, colchonetes, travesseiros e demais mobiliários almofadados devem ser revestidos de material impermeável, resistente, de fácil limpeza e desinfecção, não apresentando furos, rasgos, sulcos e reentrâncias.

5.19. Os serviços devem dispor de instalações, insumos, produtos e equipamentos necessários às atividades desenvolvidas, garantindo que os mesmos sejam utilizados aos fins a que se destinam.

6. DOS SERVIÇOS MÓVEIS, ITINERANTES, DOMICILIARES E EVENTOS

6.1. A estrutura física dos serviços de embelezamento, quando ofertados em ambiente itinerante ou móvel, deve ser dotada de área adequada, mobiliário e equipamentos necessários para execução dos procedimentos. Deve possuir também lavatório com água corrente, sabão líquido e papel toalha para higienização das mãos.

6.2. Para os serviços de embelezamento, quando ofertados em ambiente domiciliar, devem ser avaliadas pelo profissional/responsável técnico a estrutura física e as condições higiênico-sanitárias de acordo com a complexidade do procedimento a ser realizado;

6.3. Os estabelecimentos de embelezamento do tipo itinerantes, móveis ou em ambiente domiciliar devem possuir contrato de prestação de serviço para o processamento de artigos, quando for o caso;

6.4. Só será permitida a realização de serviços de embelezamento em ambientes fisicamente constituídos com o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes itens:

6.4.1. Apresentar previamente, para avaliação e aprovação da Vigilância Sanitária, o memorial descritivo das atividades a serem realizadas;

6.4.2. Possuir área física compatível com as atividades desenvolvidas;

6.4.3. Possuir estrutura física e instalações que permitam o desenvolvimento das atividades com redução dos riscos sanitários;

6.4.4. Manter privacidade do cliente;

6.4.5. Manter os processos de trabalho sem quebra de técnicas assépticas;

6.4.6. Utilizar produtos e equipamentos registrados junto ao órgão competente;

6.4.7. Comprovar o gerenciamento de resíduos com adequação ao evento.

6.5. Em razão das peculiaridades inerentes às atividades desenvolvidas, outros documentos poderão ser exigidos.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Os serviços de embelezamento devem elaborar e implementar Procedimentos Operacionais Padrão de limpeza dos ambientes e equipamentos, de processamento dos artigos e instrumentais, de procedimentos técnicos, de biossegurança, de processamento de roupas e de medidas de controle de transmissão de doenças para as atividades inerentes ao serviço. Os documentos devem estar atualizados, datados e assinados pelo responsável técnico e acessíveis aos funcionários e à autoridade sanitária.

7.2. Os serviços de embelezamento devem ser ofertados dentro dos padrões de qualidade exigidos, atendendo aos requisitos das legislações e regulamentos vigentes, além de estabelecer e implementar medidas para a redução dos riscos inerentes aos serviços prestados.

8. DO ABASTECIMENTO E USO DA ÁGUA

8.1. Os serviços de embelezamento devem ser abastecidos com água potável e corrente durante todo o seu período de funcionamento.

8.2. Os reservatórios de água potável devem ser íntegros, com superfície lisa, impermeável e resistente, não podendo ser revestido de material que possa contaminar a água.

8.3. Deve ser garantido o fácil acesso para inspeção e limpeza do reservatório.

8.4. É obrigatória a higienização do reservatório de água a cada seis meses, que deve ser registrada em formulário específico, contendo data, método e produto utilizado e assinatura do responsável pelo procedimento.

9. DOS RESÍDUOS E VETORES

9.1. O gerenciamento dos resíduos deve estar em conformidade com as normas vigentes.

9.2. Os artigos perfurocortantes devem ser descartados em recipientes identificados, rígidos, providos de tampa, resistentes à punctura, à ruptura e ao vazamento. Tais recipientes devem ser mantidos em altura ergonomicamente compatível com o uso e serem substituídos quando o nível de preenchimento atingir 3/4 (três quartos) da

capacidade ou de acordo com as instruções do fabricante, sendo proibido seu esvaziamento manual e seu reaproveitamento.

9.3. Os serviços de embelezamento devem garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e/ou proliferação dos mesmos. Tais ações devem constar de Procedimento Operacional Padrão específico.

9.4. O controle químico, quando necessário, deve ser realizado por empresa habilitada e possuidora de licença sanitária e ambiental.

9.5. O gerenciamento dos resíduos dos serviços de embelezamento, quando em ambiente domiciliar, deve estar detalhado no PGRSS.

10. DA SAÚDE OCUPACIONAL

10.1. Os serviços de embelezamento devem garantir aos trabalhadores avaliação periódica em relação à saúde ocupacional, mantendo registros desta avaliação.

10.2. Os serviços de embelezamento devem garantir mecanismos de prevenção dos riscos de acidentes de trabalho, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em número suficiente e compatível com as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores.

10.3. Os profissionais que manuseiam artigos perfurocortantes devem ser vacinados contra Tétano, Difteria, Hepatite B e contra outros agentes biológicos a que possam estar expostos.

10.4. Serviços de embelezamento devem manter cópias dos comprovantes de vacinação para apresentação à Vigilância Sanitária.

10.5. Os equipamentos e mobiliário devem estar em condições ergonômicas adequadas e permitir a adaptação às condições de trabalho.

10.6. Os trabalhadores que utilizarem artigos perfurocortantes devem ser os responsáveis pelo seu descarte em recipiente rígido, fechado e identificado como contaminado, sendo vedado o reencape de agulhas. O destino final desses resíduos deve ser realizado conforme legislação específica.

11. DOS PRODUTOS

11.1. Todo produto utilizado para fins estéticos ou cosméticos, armazenado ou em uso, deve estar identificado, dentro do prazo de validade, e possuir registro ou notificação junto ao órgão competente.

11.2. Os profissionais devem possuir conhecimentos específicos para utilização dos produtos tratados no caput deste artigo.

11.3. Os produtos químicos, saneantes e domissanitários devem possuir registro ou notificação no órgão competente e, quando submetidos à diluição ou fracionamento, devem ser seguidas as especificações contidas no rótulo do fabricante.

11.4. A adição de formol ou de formaldeído a produto cosmético acabado e seu uso nos serviços de embelezamento contrariam o disposto na regulamentação de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes e configuram infração sanitária, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

11.5. As ceras para depilação devem ser fracionadas em porções individuais para cada cliente, sendo vedada sua reutilização.

11.6. Sobras de ceras para depilação e de outros produtos químicos devem ser descartadas de acordo com as normas vigentes.

11.7. Os produtos vencidos, bem como as embalagens vazias, devem estar separados em local próprio e identificado até a realização adequada do descarte.

12. DOS EQUIPAMENTOS

12.1. Os serviços de embelezamento devem dispor de todos os equipamentos necessários à realização das atividades propostas, mantendo-os higienizados e em condições de funcionamento e ergonomia adequadas.

12.2. Todos os equipamentos utilizados nos procedimentos devem estar regularizados junto ao órgão competente, sendo observadas suas restrições de uso.

12.3. Os equipamentos e artigos devem ser disponibilizados em quantidade suficiente para atender a demanda do estabelecimento, respeitando os prazos para limpeza, desinfecção ou esterilização dos mesmos.

12.4. Deve ser instituído plano de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, mantendo os registros atualizados.

12.5. Os equipamentos e insumos destinados à esterilização de artigos devem ter registro para este procedimento no órgão competente.

12.6. Os equipamentos de climatização e renovação de ar devem ser submetidos à manutenção e higienização periódicas, conforme instruções do fabricante, mantendo os registros das operações.

12.7. Os estabelecimentos que realizem atividades que envolvam produtos voláteis com características tóxicas devem possuir sistema de exaustão e de renovação de ar.

12.8. Os profissionais devem ser frequentemente capacitados e treinados para a utilização dos produtos e equipamentos disponíveis na realização dos serviços ofertados.

13. DO PROCESSAMENTO DE ARTIGOS

13.1. O processamento de artigos deve seguir fluxo unidirecional, sempre da área suja para a área limpa, e deve estar em conformidade com a legislação sanitária pertinente.

13.2. Os artigos devem ser higienizados, desinfetados e/ou esterilizados de acordo com suas características e finalidades.

13.2.1. Após os processos de limpeza, desinfecção e esterilização, os artigos devem ser acondicionados em local exclusivo, identificado e em boas condições de higiene, proteção e livres de umidade.

13.3. Os artigos e insumos que entrem em contato com sangue ou secreções devem ser esterilizados ou descartados.

13.3.1. No processo de esterilização é obrigatório o acondicionamento dos artigos em invólucros registrados no órgão sanitário competente, devendo constar na embalagem a data de processamento.

13.3.2. É expressamente proibida a esterilização por calor seco, assim como o processamento por meio químico de qualquer artigo que possa ser processado por meio físico.

13.3.3. O estabelecimento deve manter registro atualizado da realização dos testes químicos e biológicos dos equipamentos para esterilização, assim como da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

13.3.4. O estabelecimento deve realizar controle de qualidade do processo de esterilização de acordo com legislação e manuais específicos.

13.3.5. Quando o processamento de artigos for terceirizado deve ser apresentado contrato de prestação de serviço com empresa licenciada pela Vigilância Sanitária.

13.3.6. As roupas limpas do estabelecimento devem ser acondicionadas em local exclusivo, identificado e em boas condições de higiene e proteção.

13.3.7. O acondicionamento de roupas sujas deve ser feito em recipiente adequado e identificado.

13.3.8. Os artigos que entrarem em contato com o couro cabeludo e face (escovas, pentes, pincéis, etc.) devem ser limpos e desinfetados após o uso em cada cliente.

13.4. As lâminas para barbear são de uso único, sendo vedado o seu processamento e devem ser descartadas como material perfurocortante.

13.5. É obrigatória a utilização de material descartável para proteção de macas e bacias de manicuro ou pedicuro.

13.6. Após o uso, as lixas para unhas e pés, palitos, espátulas de madeira e esponjas para higienização ou esfoliação da pele devem ser descartadas.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA RECONHECIMENTO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA EXIGIDA PELA IN Nº 28/2021

Apresenta os critérios de reconhecimento para Responsabilidade Técnica citada na IN nº Nº 28/2021 da Diretoria de Vigilância do Distrito Federal/DIVISA/SVS/SES-GDF.

1. DO OBJETIVO

1.1. Estabelecer os critérios mínimos necessários para o reconhecimento de Responsabilidade Técnica dos serviços de embelezamento e de estética de classe I exigido pela Instrução Normativa nº 28, de 26 de outubro de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Harmonizar o entendimento sobre as exigências para o reconhecimento da capacitação do Responsável Técnico dos serviços de embelezamento e estética de classe I abrangidos pela IN nº 28/2021.

3. DA DESCRIÇÃO

3.1. Este Termo de Referência detalha o conteúdo programático e a carga horária dos itens estabelecidos no item 5 do Regulamento Técnico aprovado pela Instrução Normativa nº 28 de 2021 da Diretoria de Vigilância Sanitária do DF, para definir os critérios mínimos necessários para reconhecimento da capacidade do profissional que assumirá a Responsabilidade Técnica pelo serviço.

3.2. A Instrução Normativa nº 28 de 2021 foi elaborada para regulamentar matéria da Lei nº 5321, de 07 de março de 2014, Código de Saúde do Distrito Federal, que exige a figura do Responsável Técnico para o Licenciamento Sanitário da atividade junto à Diretoria de Vigilância Sanitária do DF.

4. DOS CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO DO CERTIFICADO

4.1. Serão reconhecidos pela Diretoria de Vigilância Sanitária do DF como capacitados para atender ao critério de Responsabilidade Técnica exigido pela Instrução Normativa nº 28 de 2021 aqueles profissionais que tiverem curso de capacitação nos seguintes moldes:

4.1.1. Ministrado por entidade capacitada, que tenha no seu contrato social atividade que permita ofertar cursos, capacitações e treinamentos e cujos profissionais envolvidos nas disciplinas possuam conhecimentos necessários à demanda;

4.1.2. Certificado que comprove a capacitação nos 6 itens citados como necessários na Instrução Normativa nº 28 de 2021;

4.1.3. Conhecimentos básicos de microbiologia;

4.1.4. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização;

4.1.5. Funcionamento dos equipamentos existentes;

4.1.6. Higienização de superfícies;

4.1.7. Biossegurança e gerenciamento de resíduos;

4.1.8. Conhecimentos específicos comprovados na atividade fim a ser executada no estabelecimento.

5. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO

5.1. Conhecimentos básicos de microbiologia:

5.1.1. Conceitos básicos de morfologia dos microrganismos (bactérias, vírus, fungos e protozoários);

5.1.2. Cadeia de transmissão dos agentes infecciosos;

5.1.3. Tipos de doenças (transmissíveis e não transmissíveis);

5.1.4. Patologias de pele e pelos: micoses, dermatites, pediculose, escabiose, tricopitose, tricomania, tricofagia, hipertricose, alopecias, triconodose, hirsutismo, verrugas, psoríase, furunculose, foliculites, vitiligo, varizes e outros;

5.1.5. Riscos de doenças transmissíveis: micoses, HIV, hepatites (B e C), herpes, sífilis, conjuntivites, escabiose, pediculose e outros;

5.2. Reações alérgicas: sinais, sintomas.

5.3. Processos de Limpeza, Desinfecção e Esterilização:

5.3.1. Conceitos e definições básicas;

5.3.2. Contaminação;

5.3.3. Fluxo de processamento de artigos;

5.3.4. Limpeza;

- 5.3.5. Desinfecção, agentes e níveis de desinfecção;
- 5.3.6. Esterilização e agentes esterilizantes;
- 5.3.7. Processos de monitoramento da esterilização e armazenamento de artigos.
- 5.4. Funcionamento dos Equipamentos de Esterilização e outros existentes:
- 5.4.1. Treinamento realizado pelo profissional para utilização de equipamentos que guardem relação com a atividade realizada no estabelecimento;
- 5.4.2. A depender dos equipamentos utilizados no estabelecimento, é importante que a capacitação aborde assuntos tais como: prazos para limpeza, desinfecção ou esterilização, calibração, necessidade de registro do equipamento no órgão competente e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- 5.5. Higienização de Superfícies:
- 5.5.1. Conceito, objetivos e finalidades;
- 5.5.2. Princípios básicos para a limpeza e desinfecção de superfícies;
- 5.5.3. Artigos e produtos específicos.
- 5.6. Biossegurança:
- 5.6.1. Equipamentos de Proteção Individual relacionados com a atividade a ser realizada no estabelecimento;
- 5.6.2. Higiene pessoal;
- 5.6.3. Importância e técnicas de lavagem de mãos;
- 5.6.4. Imunização;
- 5.6.5. Biossegurança na atuação do profissional, manuseio de artigos perfurocortantes e materiais descartáveis;
- 5.6.6. Tipos de riscos ocupacionais relacionados à atividade: acidentes, biológicos, ergonômicos, físicos e químicos;
- 5.6.7. Normas, rotinas e procedimento do ambiente de trabalho;
- 5.6.8. Acidentes e doenças ocupacionais;
- 5.6.9. Elaboração de procedimentos operacionais padrão.
- 5.7. Gerenciamento de Resíduos:
- 5.7.1. Simbologia universal segundo a classificação dos resíduos;
- 5.7.2. Resíduos comuns;
- 5.7.3. Resíduos infectantes ou perfurocortantes;
- 5.7.4. Cuidados necessários ao manipular os resíduos;
- 5.7.5. Destinação final.
- 5.8. Atividade fim:
- 5.8.1. Conhecimento relativo à atividade desempenhada pelo profissional no estabelecimento.
6. DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA
- 6.1. A somatória da carga horária relacionada à capacitação dos itens 4.1.2.1, 4.1.2.2, 4.1.2.4 e 4.1.2.5 deve ser de, no mínimo, 20 horas aulas;
- 6.2. A carga horária despendida na capacitação dos itens 4.1.2.3 e 4.1.2.6 deve ser a necessária para garantir a boa atuação do profissional na atividade que realiza no estabelecimento.
7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
- 7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 594, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com fulcro na Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e, por fim, com base na Instrução nº 731, de 06 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º A Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais (COCREP), por intermédio de suas unidades subordinadas, deverá iniciar, a partir do dia 05 de novembro a 10 de dezembro de 2021, as atividades de Fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas das entidades que apresentaram pedido de atualização anual do credenciamento junto a esta Autarquia.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 598, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e visando atender o previsto nos Parágrafos 1º e 2º, do Artigo nº 22, da Lei Orgânica do Distrito Federal, regulamentados pela Lei nº 3.184, de 23 de agosto de 2003; e

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN nº 789/2020, que trata dos procedimentos pertinentes ao processo de habilitação e de credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de formação de candidatos;

Considerando a INSTRUÇÃO 665 de 15 de setembro de 2015 que define as regras de cadastramento para os CFC's ou as empresas homologadas pelo DETRAN e interessadas, que vão operar o "Sistema de Controle e Monitoramento de Aulas Práticas de Direção

Veicular (MAP)", para o monitoramento, auditoria das aulas ministradas aos candidatos, a condutores de veículos, no Distrito Federal;

Considerando a necessidade de monitoramento dos exames práticos de direção veicular, completando a fiscalização que envolve a Carteira Nacional de Habilitação, nos processos de obtenção de Permissão para Dirigir, reinício de processo de habilitação, adição de categoria e reabilitação para categoria "A", em veículos de duas ou três rodas, bem como Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC, resolve:

Art. 1º Tornar obrigatório, no âmbito do Distrito Federal, a realização do Sistema de Controle e Monitoramento das Aulas Práticas de Direção Veicular -MAP para as aulas práticas de direção veicular, categoria "A" e "ACC", ministradas pelos Centros de Formação de Condutores nos processos de obtenção de Permissão para Dirigir, reinício de processo de habilitação, adição de categoria e reabilitação para categoria "A", em veículos de duas ou três rodas, bem como Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC, para fins de auditoria, monitoramento, controle e comprovação das aulas, nos termos dos subitens 1.8.5 e 1.8.6 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

§ 1º O monitoramento mencionado no caput deste artigo, poderá ser realizado por empresas homologadas pelo DETRAN e interessadas no fornecimento de soluções de hardware e software para implantação e uso do sistema por parte dos Centros de Formação de Condutores e deverá receber, intermediar e enviar para o Sistema informatizado do DETRAN/DF, as informações relacionadas às aulas realizadas de Direção Veicular, a fim de autorizar, auditar, analisar e comprovar as aulas ministradas, seguindo regras determinadas pelo DETRAN/DF.

§ 2º Os Centros de Formação de Condutores que não se adequarem às regras desta Instrução ficarão impedidos de ministrar aulas dos candidatos/condutores de direção veicular categoria A e ACC, podendo ainda sofrer as demais penalidades cabíveis, com fulcro no cronograma estabelecido no Artigo 12 da presente Instrução.

§ 3º As regras de contratação e adequação das empresas para o Sistema de Controle e Monitoramento das Aulas Práticas de Direção Veicular, categoria "A" e "ACC", estão definidas na Instrução DETRAN-DF nº 665 de 15 de setembro de 2015 e outras Instruções Normativas específicas, disponibilizando as ferramentas técnicas e tecnológicas necessárias ao acompanhamento e monitoramento das aulas efetivadas.

§ 4º Os requisitos técnicos mínimos para anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação, realizados em sua forma eletrônica.

Art. 2º Os Centros de Formação de Condutores deverão se conectar via internet, ou por meio das empresas contratadas, para operar o Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, integrando-se ao sistema informatizado do DETRAN/DF, para poder identificar Aluno Candidato/Conductor e Instrutor, autorizar o início da aula, a transmissão das imagens de monitoramento do aluno, durante as aulas e do ambiente de aula, bem como infrações e observações, que forem sendo coletadas durante as aulas práticas, assim como para o encerramento das aulas e suas observações finais.

§ 1º Os Centros de Formação de Condutores citados no caput deste artigo, deverão realizar integração ao Sistema por sistema próprio ou através de empresa contratada operadora do Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, recebendo desta empresa sua Certificação de Conexão e Operacionalidade -CCOMAP;

§ 2º A CCOMAP será emitida e de responsabilidade da empresa contratada, para operar o Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular (MAP), após todos os testes e conexões necessárias, para a padronização dos dados a serem enviados para o sistema DETRAN/DF.

Art. 3º Os CFCs, bem como as empresas contratadas, operadoras do Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, deverão possuir rotinas de verificação de todo o procedimento determinado na legislação vigente para a execução das Aulas Práticas de Direção Veicular, categoria "A" e "ACC", garantindo sua lisura e efetiva execução, compreendendo as seguintes responsabilidades:

- Identificação automática do equipamento e de seu correto funcionamento;
- Realizar a identificação biométrica positiva, por meio da imagem dactiloscópica dos dedos enviados pelo Aluno Candidato/Conductor e do Instrutor autorizado, ou do Diretor de Ensino ou do Diretor Geral do Centro de Formação de Condutores, conforme exigências do Sistema DETRAN/DF;
- Verificar, no momento da identificação, se o aluno Candidato/Conductor está apto para receber Aulas Práticas de Direção Veicular e devidamente matriculado no CFC em que foi emitida a LADV - Licença de Aprendizagem de Direção Veicular;
- Verificar abertura e encerramento das aulas, assim como contabilidade da quantidade de aulas ministradas, bem como seu conteúdo programático;
- Anotar e controlar os conteúdos programáticos das aulas ministradas ou a serem ministradas pelos Instrutores aos Alunos Candidatos/Condutores;
- Acumular e apresentar estatística dos pontos e infrações cometidas durante as Aulas Práticas;
- Monitorar, através de GPS, a movimentação do veículo de 2 ou 3 rodas utilizado na aula, bem como a quilometragem percorrida inicial e final;
- Monitorar e fazer a indicação de indícios de irregularidades e desvios nas regras da correta aplicação das aulas, conforme regras estabelecidas pelo DETRAN/DF, bem como legislação pertinente;
- Manter cópia das imagens dactiloscópicas, das imagens de monitoramento das aulas transmitidas pelo Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, dos dados e resultados das infrações cometidas coletadas, pelo período de 5 (cinco) anos, para fins de para fins de auditoria e fiscalização;
- Fornecer ferramentas para o DETRAN/DF acompanhar, fiscalizar e auditar o Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular.

Art. 4º O instrutor de prática de direção veicular deverá preencher durante as aulas de prática de direção veicular, relatório eletrônico de avaliação do candidato, destinado ao acompanhamento do processo de aprendizagem, para fins de homologação.

Art. 5º O relatório de avaliação eletrônico, para ser validado pelo Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I - Identificação biométrica positiva, por meio da imagem dactiloscópica dos dedos enviados pelo Aluno Candidato/Condutor e do Instrutor de trânsito autorizado, ou do Diretor de Ensino ou do Diretor-Geral do Centro de Formação de Condutores, conforme exigências do Sistema DETRAN/DF e do Centro de Formação de Condutores;

II - dados do veículo de aprendizagem, incluindo quilometragem inicial e final da aula e horário de início e término;

III - detalhamento do comportamento do aluno;

IV - avaliação do conhecimento do aluno sobre as normas de circulação, conduta e das infrações estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

V - Observações adicionais, de acordo com critérios estabelecidos pelo Detran-DF.

Parágrafo único. O relatório de avaliação eletrônico, elaborado em desacordo com o previsto no caput deste artigo impedirá que o candidato realize o exame de direção veicular, enquanto não sanadas as inconsistências verificadas no preenchimento do relatório eletrônico de cada uma das aulas obrigatórias de prática de direção veicular.

Art. 6º Para elaboração do relatório eletrônico de avaliação do candidato, bem como sua transmissão ao Sistema de Controle e Monitoramento, o instrutor de trânsito, durante a realização de aula prática de direção veicular, categoria A e ACC, deverá, no início da aula, coletar e validar a biometria digital ou facial do aluno, sem uso do capacete, assim como a sua própria biometria digital ou facial para validação.

§ 1º O sistema emitirá, a qualquer momento durante a realização da aula, 1 (um) alerta sonoro e de vibração, que obrigará o instrutor fotografar o aluno, em aula, que será posteriormente transmitida para validação, havendo um limite de 5min, após o alerta para que a fotografia seja registrada. Em caso de aula dupla serão emitidos dois alertas.

§ 2º Após o término da aula, o aluno deverá ser fotografado, sem capacete, concluindo com a validação biométrica do aluno e do instrutor.

§ 3º Caso haja alguma falha de comunicação, poderá ser feita a coleta biométrica, sendo obrigatório o envio após o restabelecimento do sistema.

Art. 6º O relatório de avaliação deverá ser transmitido eletronicamente após a realização da aula.

Art. 7º Os Centros de Formação de Condutores devem seguir as regras e determinações estabelecidas na legislação competente, de forma a permitir que todo o processo de realização das aulas possa ser auditado, compreendendo as seguintes responsabilidades:

a) Possuir estrutura de comunicação de dados e acesso a internet, com o Sistema de Controle e Monitoramento de Aulas Prática de Direção Veicular, da contratada escolhida pelo Centro de Formação de Condutores e autorizada pelo DETRAN/DF, compatível com a quantidade de veículos de categoria A e ACC que o Centro de Formação de Condutores possuir;

b) Utilizar corretamente sistemas e equipamentos sugeridos ou fornecidos pela contratada escolhida e autorizada para operar o Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular;

c) Seguir todas as regras e determinações da credenciada escolhida e autorizada para operar o Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular.

Art. 8º São encargos das empresas de monitoramento:

I- Possuir sistemas com câmeras e equipamentos necessários a tornar possível e transparente o monitoramento das aulas práticas;

II – A responsabilidade pelos equipamentos, instalação, conexão de internet e transmissão de dados necessários, deverá ser dos Centros de Formação de Condutores, juntamente com a empresa contratada autorizada e escolhida pelo Centro de Formação de Condutores, responsável pelo Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular;

III – O monitoramento das imagens das aulas práticas do Centro de Formação de Condutores é de responsabilidade do CFC e da empresa de monitoramento contratada e autorizada, escolhida pelo Centro de Formação de Condutores, responsável pelo Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, a qual deve fornecer ferramentas para o DETRAN/DF acompanhar, fiscalizar e auditar o Ambiente das Aulas Práticas.

IV - Verificar, no momento do agendamento da aula, se o candidato está matriculado no CFC em que a aula será ministrada, bem como se a Licença para Aprendizagem de Direção Veicular (LADV) está válida e vinculada ao CFC.

Art. 9º: Para a correta operação do Sistema de Controle e Monitoramento e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, deverão ser observadas no mínimo as seguintes regras:

I – As aulas serão anotadas com motivo de auditoria para análise da empresa responsável pelo monitoramento nas seguintes hipóteses:

a) Houver falha de comunicação com inconsistência de verificação biométrica para o início e finalização da aula;

b) Quando houver tentativa de manipulação de horário dos equipamentos;

c) Quando alguma das fotografias aleatórias solicitadas não tiver captura no prazo estabelecido;

d) Quando as fotografias aleatórias não identificarem ao menos uma pessoa na foto.

II – Na análise de auditoria das aulas práticas, as empresas de monitoramento deverão observar o conjunto das informações disponíveis, incluindo o registro do sistema de GPS

instalado no veículo, os registros fotográficos disponíveis e os relatos similares no caso de falha coletiva ou generalizada.

III – Nos casos de impossibilidade de monitoramento das aulas com o equipamento fornecido pelas empresas, o Instrutor deverá, no momento do erro, abrir chamado junto à empresa responsável pelo monitoramento para informar o não funcionamento do sistema, devendo ficar à disposição para ser contactado pelo suporte técnico.

IV – Caso seja necessária manutenção nos equipamentos, o CFC deverá disponibilizar o equipamento e/ou o veículo para suporte técnico no prazo máximo de um dia útil após o contato da empresa de monitoramento.

V – No caso de não funcionamento do equipamento, além de abrir o chamado junto ao suporte técnico da empresa, o Instrutor deverá registrar as aulas por fotografias que registrem a imagem do instrutor, do candidato e do veículo com a placa, devendo enviar as imagens juntamente com a abertura do chamado por um dos canais de comunicação disponibilizados pela empresa.

VI – A partir do comunicado de falha no sistema, o instrutor deverá enviar as imagens e poderá continuar ministrando a aula.

VII – Nos casos em que todos os procedimentos descritos neste artigo forem seguidos, a empresa poderá enviar a aula validada após parecer técnico da empresa de monitoramento, identificando a situação aula para validada em contingência.

VII – Caso a empresa de monitoramento não tenha elementos suficientes para validação da aula após a auditoria, deverá enviá-la em contingência para avaliação pelo NUFAD.

IX – As empresas responsáveis pelo monitoramento das aulas deverão comunicar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal os casos em que as aulas em contingência, validadas ou não, sejam superiores a 15% (quinze por cento) do total de aulas ministradas pelo instrutor para análise e apuração das falhas.

Art. 10. Os CFCs e as empresas contratadas, operadoras do Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, deverão equipar a Sala de Situação e Monitoramento-SSM, instalada nas dependências do DETRAN/DF, com sistemas e intranet, acessíveis via internet, para que o DETRAN/DF tenha acesso independente ao Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, utilizado de maneira que o controle e a auditoria sobre as Aulas Práticas ministradas sejam acompanhadas pelo DETRAN/DF;

§ 1º Os CFCs e as empresas contratadas, operadoras do Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, deverão fornecer intranet acessível, ao DETRAN/DF, via internet, para utilização na Sala de Situação e Monitoramento, com as devidas proteções necessárias, de tal forma a enumerar todas as aulas ministradas no estado, sob seu controle e monitoramento, fornecendo acesso às imagens recebidas do Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, sob responsabilidade do Centro de Formação de Condutores, bem como do andamento das aulas no tocante à identificação do Aluno Candidato/Condutor e Instrutor ao tempo de aula;

§ 2º No final da aula deve apresentar resumo da aula ministrada, conforme dados enviados pelo Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular;

Art. 11. Caberá ao DETRAN-DF fornecer condições e regras de integração do Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular para com o sistema informatizado do DETRAN-DF, divulgando-as no sítio eletrônico do Detran-DF.

Art. 12. Ficam estabelecidas as seguintes datas para implantação do Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, para as categorias "A" e "ACC":

I - Entre os dias 20 a 30/09/2021, início dos testes com as empresas;

II - Entre os dias 01/10/2021 a 30/11/2021, integração entre os sistemas, homologação de aulas de CFCs já integrados ao Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática, fase facultativa;

III - Dia 01/12/2021, Implantação nos CFCs e fase obrigatória para o início do monitoramento nos CFCs aos usuários que abrirem serviço no DETRAN-DF.

Art. 12. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 364, de 29 de junho de 2021, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2021, página 39, ONDE SE LÊ: "...a contar do dia 16 de junho de 2021...", LEIA-SE: "...a contar do dia 17 de junho de 2021..."

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 159, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 32, de março de 2020, que suspendeu os prazos processuais dos processos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 32, de 26 de março de 2020, alterada pela Portaria nº 26, de 25 de janeiro de 2021, em razão da publicação do Decreto nº 42.253, de 30 de junho de 2021 no Diário Oficial do Distrito Federal nº 122, de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 824, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00400- 00020374/2019-84, prorrogada por meio da Portaria nº 640, de 26 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 164 de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO**

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL E DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e um (21) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 14 (catorze) horas, foi realizada por videoconferência, a 6ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal. Participaram desta reunião os seguintes membros deste Conselho: LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA, presidente do Conselho de Administração do FDI/DF e coordenador da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Gestão do Fundo dos Direitos do Idoso do CDI/DF, conselheiro representante da Secretaria de Estado de Economia; SUELI FRANCISCA VIEIRA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e Presidente do CDD/DF; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. O conselheiro suplente HUDSON AZEVEDO PINHEIRO, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, justificou sua ausência. Foram discutidos os seguintes itens de pauta: ITEM I- DISCUSSÃO SOBRE AS ALTERAÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021-CDI/DF PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021-CDI/DF, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE PRESTAM ATENDIMENTO DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA IDOSA VULNERÁVEL, SITUADAS NO DISTRITO FEDERAL, A SEREM BENEFICIADAS COM RECURSOS DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSOS DO DISTRITO FEDERAL. O Presidente Leonardo informou que a Assessoria Jurídica Legislativa da SEJUS/DF apresentou manifestação opinativa sobre os termos do Edital de Credenciamento nº 02/2021-CDI/DF no processo 00400-00023565/2021-12 no dia 20/08/2021, no sentido de que seria mais adequado fazer Edital de Chamamento Público, nos termos do Decreto nº 37.843/2016, de forma que foram feitos os ajustes e alterações para atender à legislação pertinente sendo o mesmo convertido em Edital de Chamamento Público nº 02/2021-CDI/DF, o que foi aprovado pelo Conselho de Administração do FDI/DF e será submetido à aprovação da Plenária do CDI/DF no dia 15/10/2021. ITEM II- DISCUSSÃO SOBRE A MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021-CDI/DF PARA SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS, A SEREM BENEFICIADOS COM RECURSOS DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL. O Presidente Leonardo informou que no dia 04/08/2021 a Receita Federal realizou o repasse, através de transferência bancária na conta do FDI/DF, o valor de R\$826.611,86 (oitocentos e vinte e seis reais, seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos), fruto das doações nas declarações do Imposto de Renda 2021, e no dia 17/08/2021 este Conselho se reuniu e deliberou pela autorização do repasse do saldo atual da conta bancária do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal para o orçamento da SEJUS/DF, que foi aprovado pelo CDI/DF no dia 01/09/2021, possibilitando a utilização destes recursos no financiamento dos programas e projetos do FDI/DF a serem definidos por este Conselho. No dia 08/09/2021 foi autuado o processo 00400-00039336/2021-10 solicitando as providências necessárias por parte da UNGEF/COOFARDDIC junto à Secretaria de Economia do Distrito Federal da dotação orçamentária a título de excesso de arrecadação de todo o montante do crédito da conta

corrente do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - FDI/DF a ser alocado no PROGRAMA DE TRABALHO- 14.241.6211.2268.0008 - Assistência ao Idoso do Distrito Federal, considerando que o saldo arrecadado fruto de doações de R\$ 827.026,86 (oitocentos e vinte e sete mil vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), somando todas as doações realizadas até a presente data, uma vez que esses valores foram transferidos automaticamente para a conta única do Tesouro no dia 16/08/2021. Nesse sentido, este Conselho deliberou por aprovar os termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2021-CDI/DF para utilização desses recursos o que será submetido à apreciação pela Plenária do CDI/DF na 9ª Reunião Ordinária, que será realizada no dia 15/10/2021. ITEM III- DISCUSSÃO DE ASSUNTOS GERAIS. O Presidente Leonardo sugeriu que se oficiasse o Secretário de Economia do Distrito Federal solicitando o agendamento de uma audiência para receber o CDI/DF para tratar de pauta relacionada ao Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e demandas deste Conselho, em especial, a concessão suporte de recursos humanos, por meio de funcionários administrativos à Secretaria Executiva do CDI/DF, para que se possa desempenhar um bom e eficiente funcionamento na defesa dos direitos da pessoa idosa. E que solicitasse à UNGEF/COORFADDIC informações quanto ao fluxograma dos trâmites processuais com relação à gestão orçamentária e financeira do FDI/DF e o agendamento de uma reunião virtual ou presencial com servidores da área técnica da Secretaria de Economia do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida a respeito. Informou, ainda, que nos termos do Art. 15 do Decreto nº 38.958/2018, que regulamenta a Lei Complementar nº 865, de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre o Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, que a Secretaria a qual o FDI/DF está vinculado, no caso a SEJUS/DF, deve prover os recursos administrativos necessários ao seu funcionamento e o Art.º 3º da Lei nº 4.602/2011: "A Secretaria Executiva contará com apoio técnico e administrativo da Secretaria de Estado a que estiver vinculado administrativamente o Conselho, a qual incumbe fornecer os recursos materiais, financeiros e humanos necessários ao seu funcionamento", e no momento a Secretaria Executiva do CDI/DF conta com apenas 03(três) servidoras para desempenhar inúmeras atribuições, prejudicando a prestação de um trabalho mais eficiente, necessitando de, no mínimo, mais dois servidores para suprir essa carência, e foi deliberado reiterar o pedido à Secretária de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. IV-ENCERRAMENTO- O presidente Leonardo Augusto Abreu Costa deu por encerrada a presente reunião e nada mais havendo a tratar, eu, Cirlania Mota Alexandrino, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente deste Conselho. Brasília, 21 de setembro de 2021. LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA. Presidente do Conselho de Administração do FDI/DF. CIRLANIA MOTA ALEXANDRINO. Secretária Executiva do CDI/DF.

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO E
FINANCEIROS**

DESPACHO DO DIRETOR

Em 26 de outubro de 2021

Processo: 00056-00002228/2019-15. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor Adjunto para Assuntos Administrativo e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010. RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 776,41 (setecentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), em favor do reeducando CLEITON BARROSO DA SILVA, sob o CPF nº 692.***.***-72, referente a Bolsa Ressocialização, nos termos do artigo 29, da Lei de Execução Penal - LEP, Lei nº 7.210/1984, dos serviços prestados na área agrícola, via FUNAP/DF, nos exercícios de 2019, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

CLEONE DE SOUSA ROCHA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 70/2021

Bens e mercadorias apreendidos no período de 15 a 23 de outubro de 2021, com proprietários não identificados. Processo: 04017-00000377/2021-55. A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D62546, 15/10/2021, 01 garrafa térmica, 01 mala roxa, 01 carrinho de duas rodas, 03 celulares Samsung (sucata), 02 celulares Nokia (sucata), 01 celular Sony

(sucata), 01 celular Huawei (sucata), 01 máquina fotográfica (sucata), 14 esqueiros, 01 saco de capa de celular; D66166, 20/10/2021, 48 peças de brinquedos; D62565, 22/10/2021, 01 outdoor; D68009, 25/10/2021, 06 sacos de roupas, 01 saco de bonê, 01 saco de guarda-chuva, 02 caixas de frutas, 02 carrinhos de supermercado, 01 carrinho de mão, 03 banquetas de metal, 01 banqueta plástica. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2021.
TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR CÂMARA TÉCNICA

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DO
CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL - CTCAG/FDR, OCORRIDA EM 25 DE OUTUBRO
DE 2021. LEI Nº 6.606/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, via sistema SEI, iniciou-se a Décima Segunda Reunião Ordinária da Câmara Técnica do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR, regido pela Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020. Convocados para a Reunião (id.:72729846), pelo Coordenador da Câmara Técnica José Luiz Guerra Neves, os Membros: Zilçon Roberto Vinhal - EMATER/DF; Luciana Umbelino Tiemann Barreto - EMATER/DF; Paulo Ricardo da Silva Borges - EMATER/DF e Marcos Franco de Paiva Araújo - CEASA/DF. O Coordenador decidiu que a Reunião seguirá na modalidade aberta, que a assinatura nesta Ata, do Membro, servirá como comprovação de sua participação na Reunião e que os Membros poderão participar e emitir pareceres até o encerramento desta Reunião. PAUTA DA REUNIÃO: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS DE ATIVIDADE RURAL COM RECURSOS DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - MODALIDADE CRÉDITO, propostos por: 01) MAURO AUGUSTO KAISER CABRAL, processo nº: 00072-00002931/2021-78, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recursos do FDR, para aquisição 01 (um) caminhão com baú isotérmico, devendo ser desenvolvido nas Chácaras 5 e 6 - Maria Velha, Núcleo Rural Pipiripau em Planaltina/DF. O relator, José Luiz Guerra Neves, emitiu PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO (id.:72737556). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator. Nada mais havendo a ser deliberado, o Coordenador da Câmara Técnica, agradeceu o empenho de todos no desenvolvimento dos trabalhos e deu por encerrada a Reunião, às quinze horas e vinte minutos, do dia vinte e cinco de outubro, do ano de dois mil e vinte e um, do que, para constar, eu, José Luiz Guerra Neves, lavrei a presente Ata que, depois de lida foi aprovada e assinada por mim e demais presentes, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizada no SITE oficial da SEAGRI/DF para o cumprimento das formalidades legais. José Luiz Guerra Neves/SEAGRI/DF; Luciana Umbelino Tiemann Barreto/EMATER/DF; Marcos Franco de Paiva Araújo/CEASA/DF e Paulo Ricardo da Silva Borges/EMATER/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 74, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir o Conselho de Apoio ao Desenvolvimento do Ecossistema de Startups do Distrito Federal, órgão colegiado de caráter permanente e consultivo, vinculado a esta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, com a finalidade de fomentar empreendimentos econômicos de inovação tecnológica e estabelecer diretrizes e políticas destinadas ao desenvolvimento, amadurecimento e internacionalização do ecossistema de startups do Distrito Federal.

Art. 2º Compete ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento do Ecossistema de Startups do Distrito Federal:

- I - acompanhar o andamento e os resultados obtidos pelas startups do Distrito Federal;
- II - apoiar a organização do ecossistema de startups do Distrito Federal;
- III - Participar, efetivamente, do desenvolvimento de políticas que visem o desenvolvimento do ecossistema de startups do Distrito Federal, além de acompanhar o cronograma de execução e de utilização dos seus recursos e resultados;

IV - estabelecer e fortalecer parcerias estratégicas juntamente com parceiros governamentais, da sociedade civil, bem como dos membros das associações representativas, empreendedores locais e/ou startups;

V - incentivar os empreendedores locais a participarem e contribuir com os trabalhos do Conselho;

VI - dar publicidade aos projetos, estudos e políticas de desenvolvimento do ecossistema de startups do Distrito Federal e aos resultados alcançados;

VII - trazer ao conhecimento do Governo do Distrito Federal assuntos, demandas, soluções e problemáticas relacionadas ao ecossistema de startups do Distrito Federal;

VIII - desenhar e propor políticas públicas, projetos e/ou parcerias que visem o desenvolvimento do ecossistema de startups do Distrito Federal; e

IX - reconhecer, publicamente, políticas, projetos e/ou empresas de excelência e relevância no desenvolvimento do ecossistema de startups do Distrito Federal

Art. 3º O Conselho de Apoio ao Desenvolvimento do Ecossistema de Startups do Distrito Federal terá a seguinte composição:

I - 03 representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI);

II - 01 representante do Sindicato da Indústria da Informação do DF (SINFOR-DF);

III - 01 representante do Centro de Tecnologia de Software de Brasília (TECSOFT);

IV - 01 representante do Instituto Illuminante;

V - 01 representante da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação (ASSESPRO);

VI - 01 representante da Brasil Startups;

VII - 01 representante da Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal (SINDSEI-DF); e

VIII - 01 representante da Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação (ABIPTI).

§ 1º Conforme proposição dos próprios membros e/ou provocação formal de membros da sociedade civil poderão ser incluídos novos membros de entidades representativas do setor de tecnologia e/ou startups.

§ 2º Conforme necessidade, outras entidades governamentais poderão compor o Conselho Gestor.

§ 3º O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal será responsável pela Presidência e pela condução das atividades do Conselho.

§ 4º Os membros do Conselho Gestor serão indicados pelas suas respectivas entidades.

Art. 4º As reuniões do Conselho serão convocadas pelo seu Presidente com a devida antecedência.

§ 1º O Presidente do Conselho poderá convidar para participar de suas reuniões outras instituições governamentais e membros da sociedade civil que executem ações relacionadas ao desenvolvimento do ecossistema de startups do Distrito Federal.

§ 2º É de responsabilidade do Presidente indicar, dentre os membros, o Secretário Executivo, o qual será responsável pela elaboração das atas de todas as reuniões do Conselho.

Art. 5º Poderão ser instituídos Grupos de Trabalho temáticos com membros externos ao Conselho com fito de desenvolver projetos e/ou estudos de interesse do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento do Ecossistema de Startups do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 160, de 24 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 182, de 27 de setembro de 2021, páginas 11 a 12, no artigo 6º, inciso IX, ONDE SE LÊ: "...Todos os dias das 9h às 17h...", LEIA-SE: "...Segunda a sábado das 9h às 17h..."

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação, ad referendum, da contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), sob demanda, com vistas ao atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2021 (65953654).

O PRESIDENTE DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 846, de 02 de julho de 2012 e pela Lei Complementar

nº 925, de 28 de junho de 2017; bem como no Decreto nº 30.765, de 1º setembro de 2009, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Capítulo IV, artigo 13, do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB, resolve: Art. 1º Autorizar, ad referendum, a utilização de recursos do FUNDURB para contratar a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.361.387/0001-07, que sagrou-se vencedora em itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2021, constante no Processo nº 00390-00006515/2020-19, conforme Ata de Registro de Preços nº 14/2021, publicada no DODF nº 176, de 17 de setembro de 2021, p. 119, para o lote 05 (Arranjos de Flores) e para o lote 06 (Serviço de Segurança), no valor estimado total de R\$ 53.035,00 (trinta e cinco mil trinta e cinco reais);

Art. 2º Autorizar, ad referendum, a utilização de recursos do FUNDURB para contratar a empresa SMART PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ: 10.201.909/0001-61, que sagrou-se vencedora em itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2021, constante no Processo nº 00390-00006515/2020-19, conforme Ata de Registro de Preços nº 11/2021, publicada no DODF nº 176, de 17 de setembro de 2021, p. 119, para o lote 01 (Serviços Gráficos) e para o lote 03 (Alimentação), bem como para os itens 57 (Locação de Toalha de Mesa) e 58 (Locação de Extintor), no valor estimado total de R\$ 337.775,00 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Presidente CAF/FUNDURB

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 156ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às nove horas, ocorreu a 156ª reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, realizada por videoconferência, atendendo à convocação do seu Presidente, o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF. Fizeram-se presentes MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (SEMA/DF), presidindo a reunião, e os demais Conselheiros(as): ALBATÊNIO RESENDE (TERRACAP), ALISSON SANTOS NEVES (IBRAM), ANTÔNIO CARLOS NAVARRO (FIBRA), DARIO DE SOUZA CLEMENTINO (FIBRA), DEVANIR GARCIA DOS SANTOS (ADASA), GISELLE MOLL (SEDUH), JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO (SDE), LUCIANO ALENCAR (SINDUSCON), MANOEL ARAÚJO (IBAMA), MARCUS VINICIUS (CREADF), MARIA CONSOLACION UDRY (OCA DO SOL), MAURICIO SHOJI HATAKA (SEEC), NATÁLIA CRISTINA TEIXEIRA (FAPE/DF), OLÍVIA CAROLINA KROHN (FIBRA), PEDRO HENRIQUE SAAD (OAB/DF), PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UnB), RAFAEL CARLOS ARAUJO MORAES (ADEMI/DF), REGINA FITTIPALDI (FÓRUM DAS ONGS), RICARDO NOVAES RODRIGUES (SODF), SILVIA BORGES DE LAZARI (SEDUH), ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES (SEMOB), PEDRO BRUZZI LION (FUNATURA), ANA DE PAULA ASSIS (ADEMI), JOÃO MARCOS ALMEIDA (ABES), HELIANA KÁTIA CAMPOS (ABES), VERA RAUBER CORADIN (CCAN), KÉSSIA MAGALHÃES RIZZINI (CACI), THULIO MORAES (IBRAM) E VLADIMIR DE ALCÂNTAEA PUNTEL (CAESB). Participaram como ouvintes: ADRIANA B. MANDARINO (SEMA), CARLOS RENAN CACERES DE BRITES (CAESB), MARCIO NIEMEYER BORGES (CAESB), UGO ANDREAZZI (SEMA), WAGNER DE FARIA SANTANA (SEE), CHARLES DAYLER (SEMA) E PATRÍCIA VALLS (SEMA). A reunião foi coordenada por MARICLEIDE MAIA SAID (SEMA). Confirmado o quórum necessário para segunda convocação, a Presidente da reunião declarou aberta a sessão e deu início ao item 1 da pauta: "Apreciação e deliberação da Ata da 155ª Reunião Ordinária". Informou que a ata foi enviada no prazo regimental, pela secretaria executiva e processadas as alterações sugeridas. Submeteu à aprovação. A ata foi aprovada, por unanimidade. Sobre o item 2 da pauta: "Processo 0391-002184/2015 referente à dispensa de licenciamento ambiental para implantação e operação de Terminais Rodoviários, dotados de infraestrutura básica, como coleta de resíduos e esgoto, drenagem e abastecimento de água, considerando seu baixo potencial poluidor/degradador ou o baixo impacto ambiental". A Presidente passou a palavra para o conselheiro Pedro/OAB. O conselheiro exemplificou dizendo que o processo foi uma autuação do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM ao Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTTrans, informando da infração ambiental por realizar construção civil e ocupação em desacordo com os objetivos do Parque Ecológico e Vivencial da Vila do Varjão e seu plano de manejo, provocando danos a referida Unidade de Conservação. Em razão dessa prática, a fiscalização imputou ao autuado as penalidades de multa, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), interdição da atividade de transporte coletivo e demolição da edificação. O conselheiro informou que não consta nos autos pedido relativo ao enquadramento da atividade no rito do licenciamento ambiental simplificado e nem à dispensa de licenciamento. Disse que essas deliberações solicitadas seriam estranhas ao objeto do processo administrativo comprometendo sua finalidade e a adequação entre meios e fins. Deste modo, concluiu que não seja aprovada as solicitações de dispensa de licenciamento ambiental e enquadramento no rito do licenciamento ambiental simplificado. O conselheiro Alisson/IBRAM sugeriu que o processo seja enviado de volta ao IBRAM, para que seja incluído a análise do parecer técnico sobre o pedido de dispensa de licenciamento. A Presidente comentou que o tipo de processo não tem a sistemática de como o processo irá ser analisado pelo CONAM. Sugeriu a criação de uma câmara técnica permanente para analisar as questões de licenciamento ambiental e assim julgar a necessidade de encaminhamento ao plenário do CONAM. O Pedro/OAB concordou com a criação da câmara técnica dizendo que vai ser importante para se ter um aprofundamento técnico, tanto do lado jurídico quanto do lado da avaliação dos estudos. O Luciano/SINDUSCON também concordou com a criação de uma câmara técnica para

assuntos de licenciamento ambiental. Disse que o conselho perde o foco discutindo o tipo de assunto. A Presidente encaminhou para a votação o pedido feito pelo conselheiro Alisson/IBRAM para que o processo seja devolvido ao IBRAM para melhor fundamentação técnica em relação a matéria. O Plenário aprovou, por unanimidade, a devolução do processo ao IBRAM. Sobre o item 3 da pauta: "Processo 00391-00017388/2017-41 - 61027781 - Licenciamento ambiental para atividade Galpão para armazenamento de provas de crime e um estacionamento para veículos apreendidos no Complexo Regional Norte da Polícia Civil - Análise do Relatório – SINDUSCON/DF". A Presidente comentou que o processo foi encaminhado para a relatoria da Sinduscon e passou a palavra para o senhor Luciano Alencar. O conselheiro argumentou que não teve tempo de analisar o processo e pediu que fosse retirado de pauta. A Presidente respondeu que não poderia tirar o processo da pauta devido ao regimento interno do CONAM. A Adriana/SEMA sugeriu juntar no processo a manifestação do Sinduscon e na próxima reunião mantém o assunto em pauta. A Presidente encaminhou para a votação a sugestão da Adriana/SEMA. O Plenário aprovou, por unanimidade, acompanhar a sugestão feita pela Adriana/SEMA. Sobre o termo dispensa de licenciamento, a Presidente comentou que em artigo nenhum da Resolução CONAMA nº 237/1997 ou da legislação ambiental cita o termo. Disse que tem atividades que não são passíveis de licenciamento ambiental, devido às suas particularidades, mas não dispensa de licenciamento. O conselheiro Alisson/IBRAM comentou que dentro da legislação do CONAMA existe uma resolução que fala de dispensa sobre licenciamento ambiental e solicitou que fosse feito uma revisão dessa resolução. A Presidente concordou em corrigir as resoluções que não tenha nenhum questionamento jurídico. O conselheiro Luciano/SINDUSCON concordou com a Presidente. Sobre o item 4 da pauta: "Processo 00092-00000430/2021-82 - Proposta de revisão da Resolução CONAM/DF nº 003/2006, à luz da Resolução CONAMA 498/2020, que define critérios e procedimentos para a produção e aplicação de biosólidos em solos, conforme Nota Técnica da CAESB/DF". A Presidente passou a palavra para o representante da CAESB, o senhor Vladimir Alcântara, para justificar a proposição. O representante disse que já se passaram 15 anos desde a Resolução nº 003/2006 do CONAM e que nesse tempo novos estudos foram desenvolvidos de forma a fundamentar a discussão, acerca da segurança sanitária dos usos benéficos do lodo. O lodo de esgoto é um material resultante dos processos de tratamento primário e secundário do esgoto onde são necessários para adequar aos padrões impostos pela legislação, e assim evitando causar impacto ao ambiente. Informou que houve uma alteração da legislação federal relacionada à produção e aplicação de biosólidos em solos, em específico a Resolução nº 375/2006 do CONAMA que deu lugar à Resolução nº 498/2020 CONAMA. Destacou que à Resolução nº 498/2020 do CONAMA corrigiu diversos pontos restritivos para o uso do lodo, se caracterizando como uma solução desejável para o Distrito Federal. Propôs a criação de uma câmara técnica específica, em conformidade com a Resolução nº 498/2020 do CONAMA, para revisão da Resolução nº 003/2006 do CONAMA. A Adriana/SEMA perguntou qual será a destinação dada ao lodo no DF. O Vladimir/CAESB disse que uma parcela do lodo vai para a agricultura, pois existe uma licença autorizando o uso no DF e o restante fica estocado na unidade de gerenciamento de lodo da CAESB. A conselheira Vera/CCAN perguntou qual a garantia que o lodo esteja livre de produtos químicos. A Ana/CAESB respondeu que o Distrito Federal tem como característica o esgoto doméstico e não possui uma área grande de esgoto industrial. Disse que a concentração de metais, ou outros produtos químicos, está abaixo do que é estabelecido pela Resolução nº 498/2020 do CONAMA. A conselheira Regina/FÓRUM perguntou quais os componentes desse lodo. A Ana/CAESB respondeu que o lodo é rico em fósforo, matéria orgânica e nitrogênio. O conselheiro João/ABES parabenizou a apresentação dos representantes da CAESB e disse que a atualização da Resolução nº 003/2006 do CONAM é imprescindível para o Distrito Federal. Sem mais manifestações dos conselheiros, a Presidente sugeriu a criação de um grupo de trabalho para iniciar uma discussão de revisão da Resolução nº 003/2006 do CONAM em conformidade com a Resolução nº 498/2020 do CONAMA. A Presidente encaminhou para a votação do plenário. O Plenário aprovou, por unanimidade, a criação de um grupo de trabalho para revisão da Resolução CONAM/DF nº 003/2006, à luz da Resolução CONAMA 498/2020. A Presidente perguntou quais instituições gostariam de participar do grupo de trabalho. A ABES, CAESB, IBRAM, SO, ADASA, SEMA, SEAGRI e a FAPE se manifestaram a favor. A UnB e o CCAN disseram que iriam dar uma resposta depois. A coordenação do grupo será exercida pela ABES, com o prazo de quatro meses a partir da primeira reunião. Sobre os Informes. "1 - Grupo de Trabalho, criado pela Decisão 09/2021, para propor regras para o licenciamento ambiental de parcelamento do solo.". A Presidente passou a palavra para o representante do IBRAM para falar sobre o andamento dos trabalhos. O conselheiro Thulio/IBRAM comentou que dentro do grupo de trabalho foi delimitado quatro subgrupos para trabalhar com a temática do parcelamento de solo. Disse que a ideia é fazer uma discussão segmentada, no primeiro momento, e depois fazer uma plenária no grupo de trabalho com todas as instituições envolvidas. O primeiro grupo discutiu o parcelamento e regularização rural, com a participação das instituições FAPE e o Fórum de ONGs. O segundo grupo discutiu sobre a Regularização Urbana – REURB, que foi composta pelas instituições SO, SEDUH e OAB. O terceiro grupo tem como assunto o parcelamento de solo urbano que tem as mesmas instituições do segundo grupo. E o último grupo, com a participação do IBRAM, discutiu os assentamentos rurais. Informou que todos os grupos têm o suporte técnico do IBRAM. Concluiu dizendo que desses grupos irão sair normativos para serem discutidos no âmbito do CONAM. A Presidente agradeceu a participação do senhor Thulio/IBRAM e perguntou se algum conselheiro gostaria de se manifestar. A conselheira Maria/OCA DO SOL comentou que deveria acelerar os trabalhos e os encaminhamentos dos grupos de trabalho para que se tenham agilidade para resolver as questões ambientais. Sugeriu a criação de um sistema de informação único que contenha as informações ambientais e de recursos hídricos para uma melhor capacidade de análise. O Alisson/IBRAM mostrou um cronograma onde o grupo de trabalho iniciou-se em julho e tem previsão de encerramento em novembro com as resoluções prontas para serem deliberadas na reunião do CONAM. Dividiu o grupo em subgrupos para que tivesse ganho de tempo, menos reuniões e resultados mais otimizados. A Presidente comentou que alguns processos sobre licenciamento e parcelamento de solo foram enviados ao CONAM para serem deliberados. Disse que foram feitas resoluções específicas sobre a questão. Informou que o IBRAM analisou cada processo e verificou que seria mais oportuno e produtivo discutir normas que atendessem de forma ampla a pauta sobre licenciamento e parcelamento de solo, ao invés de discutir individualmente os requerimentos. O IBRAM pediu o retorno dos processos de parcelamento do solo para que se fizesse uma análise mais ampla. A

Presidente observou que tem que regularizar a situação dos processos para que sejam fidedignos aquilo que foi discutido no plenário. A proposta é fazer uma nova resolução revogando as resoluções anteriores. A Presidente sugeriu fazer o encaminhamento formal desses processos ao IBRAM e trabalhar em uma proposta de decisão que concilie as decisões anteriores que já foram aprovadas. Sem manifestações contrárias, foi aprovado o encaminhamento. A Presidente disse que o novo texto será enviado por email aos conselheiros para que eles possam fazer as suas manifestações. 2 - Câmara Técnica, criada pela Resolução 02/2021, para estudar e propor regulamentação sobre o reuso de água para a atividade agrícola e a irrigação no Distrito Federal. A Presidente comentou que já foi enviado o ofício as instituições solicitando os nomes. Pediu para agilizar as indicações dos nomes para dar início aos trabalhos. 3 - Grupo de Trabalho, criado pela Decisão 13/2021, para estudar a gestão compartilhada das Unidades de Conservação no Distrito Federal. A Presidente comentou que também já foi enviado o ofício solicitando as indicações as instituições que acordaram em participar do grupo de trabalho. Esgotada a pauta, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA. Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Presidente Substituta do CONAM/DF

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 79, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 (*)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, Nota Jurídica nº 104/2021 - ADASA/AJL (68656335), Contrato de Concessão nº 01/2006 e suas alterações posteriores, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do processo 00197-00001452/2021-82 e considerando o Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, no âmbito da Reclamação apresentada pela Sra. Raimunda Araújo Vicente, sob Protocolo nº Re-251567/2021, no qual alega que a Companhia efetuou cobrança por substituição do hidrômetro de sua residência, situada em Ceilândia/DF, sob inscrição nº 379040-1, na fatura do mês setembro de 2020, resolve: CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial no âmbito da Reclamação Re-151567/2020, de autoria da usuária Sra. Raimunda Araújo Vicente, devendo a recorrente proceder ao refaturamento da conta referente à setembro de 2020 da usuária Raimunda Araújo Vicente, bem como ressarcir-la do valor cobrado pela aferição do hidrômetro, no importe de R\$ 229,23 (duzentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), nos termos do voto de vista do Diretor Presidente Raimundo Ribeiro.

RAIMUNDO RIBEIRO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 201, de 26 de outubro de 2021, página 29.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 62/2021

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL, por meio de seu Presidente, o Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Instalação, por motivo de desinteresse do interessado Angelomar Bastos dos Passos (Fornecedora Aliança Ltda.), em prosseguir a análise para a atividade de Dragagem no leito do rio São Bartolomeu (exploração mineral), localizado na Fazenda Taboquinha – RA São Sebastião/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00005692/2018-27, nos termos da Informação Técnica nº 131/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante o disposto nos arts. 214, §2º, 216, §4º, e 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referente ao Processo Administrativo Disciplinar 0480-000194/2015, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 33, de 1º de setembro de 2021, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 2, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo 0480-000601/2015, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 33, de 1º de setembro de 2021, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2021; e

II- Processo 0480-000853/2011, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 33, de 1º de setembro de 2021, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2021.

Art. 3º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo 0480-000524/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 33, de 1º de setembro de 2021, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2021;

II- Processo 0480-000159/2013, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 33, de 1º de setembro de 2021, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2021; e

III- Processo 0480-000854/2011, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 33, de 1º de setembro de 2021, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2021.

Art. 4º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 8, referente aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo 00480-00004850/2018-41, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 32, de 25 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 163, de 27 de agosto de 2021;

II- Processo 0480-000163/2015, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 32, de 25 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 163, de 27 de agosto de 2021;

III- Processo 00480-00006293/2018-01, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 32, de 25 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 163, de 27 de agosto de 2021;

IV- Processo 00480-00000783/2019-76, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 32, de 25 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 163, de 27 de agosto de 2021;

V- Processo 00480-00004849/2018-16, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 32, de 25 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 163, de 27 de agosto de 2021;

Art. 5º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 9, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo 0480-000156/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 33, de 1º de setembro de 2021, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2021;

II- Processo 0480-000176/2017, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 33, de 1º de setembro de 2021, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2021;

III- Processo 0480-000388/2011, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 33, de 1º de setembro de 2021, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2021;

IV- Processo 0480-000060/2017, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 33, de 1º de setembro de 2021, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2021;

V- Processo 0480-000294/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 33, de 1º de setembro de 2021, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2021;

VI- Processo 00480-00003443/2019-05, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 33, de 1º de setembro de 2021, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2021;

VII- Processo 00480-00003445/2019-96, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 33, de 1º de setembro de 2021, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2021;

VIII- Processo 00480-00004149/2019-11, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 33, de 1º de setembro de 2021, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2021;

IX- Processo 00480-00005952/2019-64, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 33, de 1º de setembro de 2021, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2021;

X- Processo 00480-00000585/2020-46, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 33, de 1º de setembro de 2021, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2021.

Art. 6º Prorrogar os trabalhos das Comissões Especiais, referentes aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo 0480-000496/2013, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 33, de 1º de setembro de 2021, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2021;

II- Processo 0098-006282/2013, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 33, de 1º de setembro de 2021, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2021.

Art. 7º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º:

I - elaborar e encaminharem à Subcontroladora de Correição Administrativa da Controladoria-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - apresentarem cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 7º.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 310, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Fica extinto na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Núcleo Bandeirante, da Defensoria Pública do Distrito Federal (COD SIGH 04000770).

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica das Famílias de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

**CHEFIA EXECUTIVA DE IMPLANTAÇÃO DA
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR
JORGE AMAURY MAIA NUNES
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE
AMAURY MAIA NUNES**

PORTARIA Nº 01, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, Substituta no uso das atribuições que lhe confere no Decreto Nº 42.333 de 26 de julho de 2021 (DODF nº 140 de 27/07/2021), combinado com o Decreto nº 42.547 de 28 de setembro de 2021 (DODF nº 184 de 29/09/2021), resolve:

Art. 1º Designar MARCOS DOS SANTOS ARAÚJO MALAQUIAS, matrícula 1.704.124-4, como Encarregado Setorial Titular, e HERICA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.704.106-6, como Encarregado Setorial Suplente, desta Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 2º A presente Ordem de Serviço não revoga a Ordem de Serviço nº 01, de 07 de junho de 2021, publicada no DODF nº 105, de 08 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 215, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DIVINA LÚCIA DE LIMA, matrícula 1.691.758-8, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Unidade de Pessoal e Correição, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LÍVIA MELO DE SAMPAIO MELÃO, matrícula 178.811-6, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Atos Normativos e Órgãos Colegiados, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 24 de novembro a 03 de dezembro de 2021, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 216, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 25 de outubro de 2021, as férias do servidor EUSTÁQUIO BORGES MAGALHÃES, matrícula 1.688.138-9, Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período 18 a 29 de outubro de 2021, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 03, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

A CHEFE DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, § 1º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta a concessão da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, criada pelo Art. 22, da Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente à solicitação do servidor. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de vigência, nº do processo. GERVÁSIO FIRMIANO DE SOUSA, 031.142-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, Pós-Graduação, 25%, 1º/10/2021, processo 0019-000991/2010.

ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 131, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1.1690.813-9, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor ANDRÉ LUIZ MARTINS DE JESUS, matrícula 1.689.563-0, Chefe, do Núcleo de Informática, Símbolo CC-06, da Administração Regional de Planaltina, do Distrito Federal, no período de 16 a 30 de novembro de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo: 00135-00001256/2021-88.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 133, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO GOMES DA SILVA, matrícula 1.691.083-4, Diretor da Diretoria de Articulação/DIART, da Administração Regional de Planaltina RA-VI do Distrito Federal para EXECUTOR do Contrato de prestação de serviços de mão de obra de sentenciados junto a FUNAP (Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso), referente ao processo 00135-00001971/2021-11;

Art. 2º Designar ADRIANO DE BRITO PEÇANHA, matrícula 1.690.877-5, Gerente, para SUPLENTE do Contrato de prestação de serviços de mão de obra de sentenciados junto a FUNAP (Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso), referente ao processo 00135-00001971/2021-11;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 40, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 128, parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR SALETE TAVARES DOS SANTOS, matrícula 1.701385-2, Assessora técnica, para substituir GENIVAN PEREIRA DE MAGALHÃES SILVA, matrícula 1.700497-7, Gerente de Execução de Obras, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

LÚCIO ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEN DE SERVIÇO Nº 56, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XXXVIII, art. 42, do Decreto nº 34.094/2017 e com fundamento no que dispõe na legislação vigente, resolve:

Art. 1º Designar HERNANI CANDIDO DE SANTANA JUNIOR, matrícula 1.07175-0; ALFREDO DE JESUS DUTRA, matrícula 1.698738-1; JOSE GERALDO BRANDÃO JUNIOR, matrícula 1.694.697-9, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, de acordo com as orientações gerais e o modelo a ser disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (DIGESA/COSUP/SCG/SEEC-DF), atinente ao Exercício de 2021 do acervo de materiais do almoxarifado desta RA-XXVI.

Art. 2º Caberá a Comissão Inventariante cumprir todos os procedimentos previstos na legislação atinente do ato.

Art. 3º O Núcleo de Materiais e Patrimônio da Gerência de Administração da Coordenadoria de Administração Geral desta RA-XXVI, dar suporte e fornecer todas as informações necessárias à realização dos trabalhos.

Art. 4º Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR DA SILVA FELICIO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 26 de outubro de 2021

Processo: 04029-0000080/2021-04. Interessada: MARIANA PEREIRA REGO QUINTANS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 366, de 16 de novembro de 2020, em caráter excepcional, a cessão da servidora MARIANA PEREIRA REGO QUINTANS, matrícula 271.989-4, Auditora de Controle Interno, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, de Assessora, do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do emprego comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 16, inciso I, da Lei nº 4.448, de 21/12/2009, arts. 152, I, "b" e § 4º, 153, I e II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, Cláusula 47 do Protocolo de Intenções do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, ratificado pela Lei Distrital nº 5.553, de 2015, e arts. 2º, 5º, 7º, 18, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de outubro de 2021

Processo: 04029-0000088/2021-62. Interessado: FERNANDO DE FREITAS CARVALHO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 366, de 16 de novembro de 2020, em caráter excepcional, a cessão do servidor FERNANDO DE FREITAS CARVALHO, matrícula 1.430.748-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, de Auxiliar Técnico I, do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do emprego comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "b" e § 4º, 153, I e II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, Cláusula 47 do Protocolo de Intenções do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, ratificado pela Lei Distrital nº 5.553, de 06/11/2015, e arts. 2º, 5º, 7º, 18, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de outubro de 2021

Processo: 00002-00006653/2019-64. Interessada: THAIS APARECIDA MARQUES PEREIRA. Assunto: REQUISIÇÃO DO TRE/DF - PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação da requisição/disposição da servidora THAIS APARECIDA MARQUES PEREIRA, matrícula 1.657.103-7, Técnica em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 06/12/2021 a 05/11/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 18ª Zona Eleitoral do DF. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, arts. 3º, 4º, 21, § 4º, 22, § 2º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.523, de 24 de junho de 2021. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de outubro de 2021

Processo: 00010-00001192/2021-77. Interessada: POLLYANNE GOMES SANTOS. Assunto: REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a requisição/disposição da servidora POLLYANNE GOMES SANTOS, matrícula 179.428-0, Técnica em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 01 (um) ano a contar do Ofício de apresentação. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral do Distrito Federal. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, arts. 3º, 4º, 21, § 4º, 22, § 2º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.523, de 24 de junho de 2021. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****ORDEN DE SERVIÇO Nº 484, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar LUIS FERNANDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 265125-4, na qualidade de Gestor; RODOLFO CESAR VIEIRA, matrícula 279855-7, na qualidade de Fiscal Técnico responsável pelo item 1.7 - Serviço de suporte à rede de comunicação de dados e LUIZ FELLIPE FERREIRA GOMES VIEIRA, matrícula 0279609-0, na qualidade de Fiscal Técnico responsável pelo item 1.8 - Serviço de Suporte à Segurança de TIC na Comissão Executiva do Contrato nº 41463/2020, celebrado com a empresa CAST INFORMÁTICA S.A, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de operação de serviços de suporte técnico de 3º nível a clientes do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), utilizando as melhores práticas pelo Information Technology Infrastructure Library (ITIL), orientado por requisitos de níveis de serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 030/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF e seus anexos e da Proposta de Preço e sua atualização. Processo 00040-00065301/2018-77.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 485, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235 de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 05/2018, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, processo 00410-00015470/2017-10, a saber:

I. FREDERICO ESCORSIN, Técnico de Atividades do Hemocentro - Administrativo, matrícula 1704255-0 e JULIANA PENTEADO DE LIMA OLIVEIRA, Analista de Atividades do Hemocentro - Médica, matrícula 1401920-5 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA****DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Em 25 de outubro de 2021

Processo: 00002-00005342/2020-11. Interessada: SANDRA CRISTINA FREITAS CARDOSO. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação de disposição de SANDRA CRISTINA FREITAS CARDOSO, matrícula 205.909-6, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal,

à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - PRAZO CERTO: 01/01/2022 a 31/12/2022. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Centro de Apoio à Inclusão Social. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e nos arts. 3º, e § 2º, 4º, 7º, e §4º, e 21, §4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 25 de outubro de 2021

Processo: 00480-00004073/2021-30. Interessado: RODRIGO CARDOSO DE SANTANA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão de RODRIGO CARDOSO DE SANTANA, matrícula 1.688.605-4, Agente de Execução Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria de Segurança Institucional, da Controladoria-Geral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 11, caput, da Lei nº 3.669, de 13 de outubro de 2005, arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve: PRORROGAR a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Servidores Integrantes das Carreiras de Planejamento e Orçamento e de Finanças e Controle do Distrito Federal - SINDIFICO, a JARAN DE BRITO, matrícula 25.847-4, ocupante do cargo de Inspetor de Controle Interno, lotado na Controladoria-Geral do Distrito Federal e ELAINE ELESBÃO DE SIQUEIRA, matrícula 42.507-9, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, lotada na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para Licença para o Desempenho de Mandato de Classista, para o período de 1º/10/2021 a 30/09/2024, com ônus para o GDF, de acordo com o processo 00040-00036157/2021-67.

MARINEUSA BUENO

SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA ESCOLA DE GOVERNO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ GESTÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A GESTORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto 38.014, de 16 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 35, de 17 de fevereiro de 2017, página 02, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo nº 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO IGLESIAS TEIXEIRA, matrícula 42.857-4 e DAGOBERTO QUIROZ MARIANO, matrícula 0043759-9, ambos lotados na Subsecretaria de Coordenação das Estaduais e Órgãos Colegiados, para atuarem com Executor e Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2021NE00016, cujo objeto é a inscrição de 8 (oito) servidores da Subsecretaria de Coordenação das Estaduais e Órgãos Colegiados - SEST da Secretaria Executiva de Planejamento/SPLAN/SEEC, para fazer face à despesa com contratação de empresa para aplicação de curso, denominado "Governança Corporativa nas Empresas Estaduais à luz da Lei nº 13.303/2016", a realizar-se no período 26 a 29/10/2021, carga horária: 16 horas-aula, na modalidade EAD, conforme Projeto Básico Contratação Ação de Capacitação e Desenvolvimento SEEC/SPLAN/SCG, (72607924), processo 00040-00033441/2021-81.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 53, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, bem como as disposições do Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, do Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, e Decreto nº 39.400, de 26 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração do Inventário Patrimonial, referente ao exercício de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, composta pelos membros a seguir relacionados: CLEITON CAVALCANTE FERREIRA matrícula 276635-3, RAIMUNDO NONATO CUNHA DA SILVA, matrícula 279.903-0 e ANDRÉ LOPES MENDES matrícula 2763125.

Art. 2º A Comissão será presidida por CLEITON CAVALCANTE FERREIRA, que será substituído, nos seus impedimentos eventuais, por ANDRÉ LOPES MENDES.

Art. 3º A Comissão deverá cumprir todos os prazos e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 42.614, de 13 de setembro de 2021.

Art. 4º Comissão deverá observar, no desempenho da atribuição, o disposto nesta Ordem de Serviço, nas normas aplicáveis do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e, em especial, no Decreto nº 42.614, de 13 de Setembro de 2021, no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007; no Capítulo XVII do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria/SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011 e alterações, em especial o artigo 91 e na Ordem de Serviço nº 09/2015, de 13 de outubro de 2015.

Art. 5º O responsável local pela carga de almoxarifado ficará responsável em franquear acesso aos membros desta comissão para subsidiar os trabalhos que serão executados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar BEATRIZ MACHADO CARNEIRO DE ABREU, Chefe, matrícula 278.634-6 e CLAUDIO ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Chefe, matrícula 274.513-5, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 42948, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar DAIANE DE SOUZA ALVARES, Assessor, matrícula 278.781-4 e LUCIANA DE FATIMA BATISTA, Assessor Especial, matrícula 279.220-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 43937, 44014, 44016 e 43728, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar ÉRICA RANNA MENEZES ARAÚJO, Assessora, matrícula 278.628-1 e LEONIDES LAINE BAIÃO PIRES, Assessora, matrícula 278.624-9, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 42865, 43939, 43985, 43975, 43294, 43990, 43337, 43848, 43952 e 44405, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar KELCIA PEREIRA DE SOUSA VELOSO, Gerente, matrícula 278.620-6 e WESLEY RODRIGUES CABRAL, Assessor, matrícula 278.627-3, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 43931 e 44173, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DE JESUS, Chefe, matrícula 279.635-X e KLEYTON DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, Assessor, matrícula 279.949-9, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 42875, 42939, 42602, 42717, 43299, 42614, 42923, 42719, 42911, 42858, 43304, 42898, 42874 e 42613, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar KLEYTON DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, Assessor, matrícula 279.949-9, e MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DE JESUS, Chefe, matrícula 279.635-X para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 42622 e 43338, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1083, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas no Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o disposto nos arts. 70, 71 e 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994 e na Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 159, de 18 de agosto de 2015, bem como o disposto na Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 175, de 12 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Central, Subcomissões de Bens Imóveis e Subcomissão de Bens Móveis para realizarem o Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais Móveis, Imóveis e Semoventes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, exercício 2021:

I - a Comissão Central será composta pelo presidente ÂNGELA LUSTOSA BORGES, matrícula 1434277-4 e pelo servidor LÚCIO ROBERTO SARAIVA SILVA, matrícula 1704720-X, indicados pela Secretaria Adjunta de Saúde;

II - as Subcomissões de Bens Imóveis serão compostas por todos os Gerentes de Apoio Operacional das Superintendências, do Hospital Materno Infantil de Brasília, e do Complexo Regulador em Saúde, além dos seguintes indicados: Presidente: BERNARDO SPELLER TRAJANO, matrícula 138724-3. Representante do Hospital de Apoio de Brasília, SUZANE CARVALHO DA MOTA FLORES, matrícula 150994-2; representante do Hospital São Vicente de Paulo, JOSÉ ELIAS DA ROCHA JÚNIOR, matrícula 121147-1; representante da Administração Central LUIS CLAUDIO DA SILVA, matrícula 129751-1, e os Gerentes Administrativos da Subsecretaria de Vigilância à Saúde como representantes da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Diretoria de Vigilância Sanitária e do Laboratório Central de Saúde Pública;

III - as Subcomissões de Bens Móveis serão compostas por todos os titulares de cargo detentores de carga patrimonial desta Secretaria e terão como Presidente e Suplente, respectivamente:

a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL:

1. Atenção Especializada/Secundária, Presidente VALCIR BARROS DA SILVA, matrícula 1432970-0, Suplente SANDRA CLÁUDIA MARTINS1443016-9;

2. Atenção Primária de Saúde, Presidente JEAN CLERSON SIRQUEIRA BONFIM, matrícula1691740-5, Suplente Gilmar Ribeiro da Silva, matrícula 1695168-9;

b) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL:

1. Atenção Especializada/Secundária, Presidente ANTÔNIO FERNANDO LIMA, matrícula 1672416-X, Suplente JAIR PEREIRA DA SILVA, matrícula 360070-X; e

2. Atenção Primária de Saúde, Presidente RAFAEL COSTA AZEVEDO, matrícula 1441745-6, Suplente MIRIAN GOMES ARAÚJO, matrícula 1431566-1;

c) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE:

1. Atenção Especializada/Secundária PLANALTINA, Presidente ANDRÉ LUIZ SAMPAIO DE ARAÚJO SILVA, matrícula 1702166-9, Suplente WANDERLEY HERCULANO DA SILVA, matrícula 127663-8;

2. Atenção Especializada/Secundária SOBRADINHO, Presidente GABRIELA VILARINS BEZERRA, matrícula 1688811-1, Suplente JOÃO VITOR DE SOUSA CARDOSO, matrícula 1691063-X; e

3. Atenção Primária de Saúde, Presidente DIEGO DE SENA FERREIRA, matrícula 1435518-3, Suplente MOYSES FEITOSA DO VALLE, matrícula 1689075-2;

d) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL:

1. Atenção Especializada/Secundária GAMA, Presidente Lorena LUAMAR SERAINE RODRIGUES, matrícula 1440515-6, Suplente LOURIMAR PAULINO DA SILVA, matrícula 135912-6; e

2. Atenção Primária de Saúde, Presidente JOSÉ SOUSA LIMA NETO, matrícula 1699421-3, Suplente MACIANO MENDONÇA DE ANDRADE, matrícula 1443047-9;

e) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE:

1. Atenção Especializada/Secundária, Presidente JULIANA VIANA RODRIGUES, matrícula 1697090-X, Suplente LUIZA REGINA MELLO, matrícula 1691024-9; e

2. Atenção Primária de Saúde, Presidente KARLA SOARES DO NASCIMENTO, matrícula 1691048-6, Suplente JANILDO BRASIL LISBOA, matrícula 140283-8;

f) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE:

1. Atenção Especializada/Secundária CEILÂNDIA, Presidente DIEGO DE CARVALHO MAIA, matrícula 1438428-0, Suplente OSTON GOMES DE SOUZA, matrícula 1401396-7;

2. Atenção Especializada/Secundária BRAZLÂNDIA, Presidente ELIVÂNIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1433093-8, Suplente TASSIA TAMIE TAKAKI, matrícula 1432994-8; e

3. Atenção Primária de Saúde, Presidente CRISTIANO CLEIDSON LIMA, matrícula 1440529-6, Suplente FLAVIO MELO OLIVEIRA ALVES, matrícula 1679800-7;

g) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE:

1. Atenção Especializada/Secundária SAMAMBAIA, Presidente ANDRÉ LUIZ LUSTOSA GUERRA, matrícula 198466-7, Suplente DIEGO LUCIANO SANTOS DE ALENCAR, matrícula 196767-3;

2. Atenção Especializada/Secundária TAGUATINGA, Presidente ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 1702873-6, Suplente VANESSA SANTOS MOREIRA, matrícula 140272-2; e

3. Atenção Primária de Saúde, Presidente CLAYTON CORREIA ARAGÃO CAMPOS, matrícula 1442654-4, Suplente FRANCISCO ÍCARO OLIVEIRA MENDES, matrícula 1703249-0;

h) HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, Presidente LUCIANA FRANCA MARTINS RANGEL, matrícula 1681530-0, Suplente MOACIR PEREIRA ARAÚJO, matrícula 1443072-X;

i) HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, Presidente SUZANE CARVALHO DA MOTA FLORES, matrícula 150994-2, Suplente CLEUMA DOS REIS CORADO E SILVA, matrícula 1662150-6;

j) HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, Presidente JULIANNA ALVES PORTO, matrícula 1688299-7, Suplente EDELBRAN COELHO LOPES, matrícula 1689754-4;

k) COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, Presidente IGOR MARQUES SOARES DE FARIA, matrícula 1657776-0, Suplente WOLNEY RODRIGUES SOUZA, matrícula 162970-0;

l) SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, Presidente LILIANE MARIA SILVA XAVIER, matrícula 1704781-1. Membro representante do Laboratório Central de Saúde Pública, MÁRIO CÉSAR ALTHOF, matrícula 143731-3. Os demais membros representantes da DIVAL, DIVISA e DIVEP serão indicados pela SVS;

m) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:

1. Subsecretaria de Administração Geral, Presidente ANNIE DOS SANTOS COSTA NEVES, matrícula 1676741-1, Suplente JOELICE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 1679912-7;

2. Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, Presidente LUCIANA DE FARIA GOMES, matrícula 1436750-5, Suplente TIAGO MENDES DE ALMEIDA, matrícula 1677733-6;

3. Subsecretaria de Planejamento em Saúde, Presidente ANA OFÉLIA SOUSA DA CUNHA, matrícula 130776-2, Suplente DALCIO MARQUES CORREA MARÇAL, matrícula 1687546-X;

4. Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, Presidente FABRÍCIO SOUZA SILVA, matrícula 1679853-8, Suplente LUDMILLA ROSA DE REZENDE, matrícula 1658301-9;

5. Subsecretaria de Logística em Saúde, Presidente ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 1672383-X, Suplente FÁBIO COSTA FEITOSA, matrícula 1704863-X;

6. Subsecretaria de Gestão de Pessoas, Presidente, TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO, matrícula 142169-7, Suplente ANDREZZA RIBEIRO DE ASSIS, matrícula 1686552-9;

7. Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde, Presidente MAURICÉLIA DE SOUSA COSTA, matrícula 156047-6, Suplente IAN RODRIGUES, matrícula 1689423-5;

8. Fundo de Saúde do Distrito Federal, Presidente ANDRESSA MESQUITA GONZAGA, matrícula 1700583-3, Suplente MARCELLE ALVES LINHARES, matrícula 1698273-8;

9. Controladoria Setorial da Saúde, Presidente HELENA ALVES SANTANA, matrícula 199164-7, Suplente PEDRO MIRANDA NASCIMENTO NETO, matrícula 168038-1;

10. Assessoria Jurídico-Legislativa, Presidente SIMONE FLORES ARANTES MARTINS, matrícula 1699608-9, Suplente EDSON COSTA FERREIRA, matrícula 133132-9;

11. Conselho de Saúde do Distrito Federal, Presidente DÉBORA LEMOS OLDEMBURGO, matrícula 199285-6.

Art. 2º A Comissão Central elaborará Relatório Final de Bens Móveis e Semoventes e Relatório Final de Bens Imóveis, a serem entregues à Coordenação Geral de Patrimônio, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal até o 5º (quinto) dia útil a contar da data da disponibilização do Demonstrativo de execução patrimonial do exercício no Sistema Geral de Patrimônio (previsto para início de Janeiro de 2022), e conterá as informações elaboradas pelas Subcomissões de Bens Móveis e Subcomissão de Bens Imóveis.

Art. 3º A Subcomissão de Bens Imóveis será destinada a inventariar os imóveis distribuídos à carga patrimonial desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal,

por áreas de abrangência das Superintendências e Unidades de Referência, e elaborar o Relatório para entrega à Comissão Central em data a ser comunicada pela Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Art. 4º As Subcomissões de Bens Móveis serão destinadas a acompanhar a inventariação dos Bens Patrimoniais Móveis das Superintendências das Regiões de Saúde, das Unidades de Referência Assistencial, das Unidades de Referência Distrital, da Administração Central e da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e elaborar o Relatório para entrega à Comissão Central, até a data limite que será comunicada pela Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

§ 1º A Fundação Hemocentro de Brasília, a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, o Hospital da Criança José de Alencar, a Fundação Universidade de Brasília e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal deverão realizar o levantamento dos bens pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em uso por esses órgãos, elaborar Relatório nos moldes a ser encaminhado pela Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e entregar à Gerência de Monitoramento e Controle de Acervo, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com cópia à Comissão Central, até a data limite que será comunicada pela Gerência de Inventário.

§ 2º A conferência dos bens patrimoniais dessa Secretaria em uso pelo Hospital da Criança José de Alencar deverá ser realizada por uma Subcomissão de Bens Móveis formada por no mínimo 05 (cinco) membros indicados pelo próprio Instituto e 02 (dois) membros indicados pela Diretoria de Patrimônio para coordenar as atividades e a entrega do Relatório de Inventário, sendo a servidora RITA ALESSANDRA BOMFIM MOKWA NUNES MATTAR, matrícula 1437027-1 e ROSANE BARBOSA COSTA TOMAZ, matrícula 1.434.287-1.

§ 3º Os bens pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em uso no Hospital Regional de Santa Maria e Hospital de Base do Distrito Federal, bem como os das Unidades de Pronto-Atendimento, deverão ser inventariados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, o qual deverá elaborar Relatório nos moldes a ser encaminhado pela Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e entregar à Gerência de Monitoramento e Controle de Acervo, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, até a data limite que será comunicada pela Gerência de Inventário.

Art. 5º Caberá à Comissão Central:

I - a obediência aos procedimentos de Inventário e cumprimento com o prazo de entrega dos Relatórios Finais consolidados à Coordenação Geral de Patrimônio, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

II - o monitoramento à entrega dos Relatórios de Inventário das Subcomissões, de modo a potencializar a conclusão da integralidade dos setores e dos imóveis inventariados dentro do prazo estabelecido;

III - a conferência dos Relatórios e planilhas padronizadas do excel recebidas pelas Subcomissões;

IV - a compilação das planilhas padronizadas do excel elaboradas pelas Subcomissões, visando unificar as informações e subsidiar a elaboração do Relatório Final e atualização do Sistema Geral de Patrimônio;

V - a consolidação dos Relatórios das Subcomissões e elaboração do Relatório Final de Inventário que será encaminhado à Coordenação Geral de Patrimônio, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em observância ao disposto nos Artigos 9, 10, 11, 14 e 15 da Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, e na Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2017; e

VI - o encaminhamento do Relatório Final e Planilha padronizada do excel consolidada à Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, via Sistema Eletrônico de informação e (em formato editável, visto tais documentos serem aproveitados para filtragem de informações gerenciais).

Art. 6º Os servidores que comporão a Comissão Central deverão estar à disposição dos trabalhos do Inventário até a entrega dos Relatórios Finais consolidados à Coordenação Geral de Patrimônio, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, devendo as chefias imediatas serem comunicadas quanto à liberação dos servidores para desempenharem as atividades do inventário.

I - os servidores indicados para a Comissão Central, no intuito de serem devidamente instruídos e serem supervisionados, deverão exercer as atividades referentes a esta designação nas dependências da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II - o Presidente da Comissão Central deverá estar à disposição dos trabalhos nas dependências da Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a partir da publicação desta Ordem de Serviço; e

III - os membros da Comissão Central deverão estar à disposição dos trabalhos a partir do recebimento dos Relatórios das Subcomissões de Inventário até a conclusão do Relatório Final.

Art. 7º Caberá ao Presidente da Subcomissão de Bens Imóveis:

I - participar das reuniões realizadas pela Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para apresentação dos trabalhos e das documentações necessárias;

II - monitorar a entrega dos Relatórios de Inventário dos membros das Superintendências e Unidades de Referência, bem como da Administração Central e Subsecretaria de Vigilância à Saúde e conferir os Relatórios, de modo a potencializar a conclusão da integralidade dos imóveis inventariados dentro do prazo estabelecido; e

III - consolidar os Relatórios recebidos e elaborar o Relatório Final de Inventário, a ser entregue à Comissão Central.

Art. 8º Caberão aos membros da Subcomissão de Bens Imóveis inventariar os imóveis localizados em sua área de abrangência, elaborar o Relatório conforme modelo recebido por Superintendência/Unidade de Referência, em observância ao disposto nos Artigos 17, 18, 20 e 21 da Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, e encaminhá-lo ao Presidente da Subcomissão de Bens Imóveis no prazo estabelecido.

Art. 9º Caberão aos Presidentes e Suplentes das Subcomissões de Bens Móveis:

I - participar das reuniões realizadas pela Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para treinamento dos trabalhos e apresentação das documentações necessárias;

II - proceder à anexação da carga patrimonial de inventário nos processos do Sistema Eletrônico de Informação, e encaminhar os mesmos aos respectivos setores por meio de Memorando (Modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Inventário), contendo as instruções para realização dos trabalhos, incluindo o formulário com anexos de cadastro de chefia, bens fora de carga, bens não localizados, bens sem tombamento e de outras situações (Modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Inventário);

III - acompanhar a entrega dos trabalhos realizados pelos titulares dos setores integrantes da Subcomissão de Inventário, orientando-os e utilizando-se de recursos para potencializar a elaboração do relatório contendo a integralidade dos setores correspondentes às Subcomissão, dentro do prazo estabelecido;

IV - realizar a conferência dos documentos recebidos, de modo a garantir que todos os documentos referentes ao Inventário estejam assinados pelos titulares do setor;

V - Compilar, em planilha padronizada no excel, todos os dados preenchidos pelos titulares dos setores na planilha excel padronizada pela Gerência de Inventário;

VI - tramitar, via SEI, os processos dos setores inventariados à Comissão Central de Bens Móveis e Imóveis da Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para fins de registro das atualizações patrimoniais no Sistema Geral de Patrimônio;

VII - elaborar o Relatório de Inventário da Subcomissão (Modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Inventário), o qual deverá ser encaminhado à Comissão Central juntamente com a planilha padronizada do excel via Sistema Eletrônico de Informação e por e-mail (em formato editável, visto tais documentos serem aproveitados para compilação de dados pela Comissão Central);

VIII - proceder a comunicação imediata à Diretoria Administrativa no caso de quaisquer intercorrências que prejudiquem o andamento dos trabalhos e, persistindo a intercorrência, realizar comunicação formal e imediata à Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. No caso das intercorrências serem constatadas nos setores da Administração Central ou Subsecretaria de Vigilância à Saúde, a comunicação deverá ser realizada à Gerência de Monitoramento de Controle de Acervo, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; e

IX - informar e descrever no Relatório da Subcomissão todas as intercorrências evidenciadas ao longo do trabalho, obrigatoriamente, indicando os responsáveis pelas situações que prejudicaram ou impediram a realização dos trabalhos.

Art. 10. Os Presidentes e Suplentes das Subcomissões de Bens Móveis deverão estar à disposição dos trabalhos do Inventário até a entrega do Relatório de Bens Móveis à Comissão Central de Inventário, até a data limite que será comunicada pela Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, devendo as Chefias imediatas serem comunicadas da liberação dos servidores para desempenharem as atividades do inventário.

Art. 11. Os Presidentes das Subcomissões de Bens Móveis e Imóveis deverão apresentar Relatório de Bens Móveis e Relatório de Bens imóveis à Comissão Central até a data limite que será comunicada pela Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 12. Caberão aos titulares de cargo comissionado detentores de carga patrimonial a conferência da carga em seu respectivo setor, com aposição de assinatura, e o encaminhamento das informações levantadas ao Presidente da Subcomissão, atentando-se às instruções constantes do Memorando encaminhado pelo Presidente da Subcomissão.

Art. 13. As informações recebidas acerca do levantamento do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis serão utilizadas como suficientes para a efetivação das alterações no Sistema Geral de Patrimônio, visando a atualização da carga patrimonial dos setores, visto que o trabalho será desempenhado pelo titular do cargo e constará assinatura do mesmo nos formulários de Inventário.

Parágrafo único: As inconsistências patrimoniais evidenciadas em sede de Inventário Anual ficam vinculadas ao titular do setor inventariado, exceto quando o trabalho de inventariança ocorrer dentro do prazo estipulado no art. 25 do Decreto nº 16.109/94 a contar da posse no cargo comissionado.

Art. 14. Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Portaria, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos ou de imperativa necessidade.

Art. 15. Os setoriais de Patrimônio deverão prestar todo apoio necessário durante a realização do Inventário, adotando as providências necessárias para a devida regularização das inconformidades detectadas.

Art. 16. Os trabalhos das Subcomissões de Inventário das Superintendências deverão ser acompanhados e monitorados pelas respectivas Diretorias Administrativas e Gerências de Apoio Operacionais, de modo a favorecer a comunicação entre os setores envolvidos, a fim de garantir a execução integral e tempestiva dos trabalhos em observância às disposições contidas neste instrumento.

Art. 17. Os trabalhos da Subcomissão de Inventário da Administração Central e Subsecretaria de vigilância à Saúde deverão ser acompanhados e monitorados pela Gerência de Monitoramento de Controle de Acervo, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal, de modo a favorecer a comunicação entre os setores envolvidos, a fim de garantir a execução integral e tempestiva dos trabalhos em observância às disposições contidas neste instrumento.

Art. 18. Os trabalhos da Subcomissão de Inventário das Unidades de Referência deverão ser acompanhados e monitorados por suas respectivas Diretoria Administrativa, de modo a favorecer a comunicação entre os setores envolvidos, a fim de garantir a execução integral e tempestiva dos trabalhos em observância às disposições contidas neste instrumento.

Art. 19. O controle da frequência no ForPonto e deslocamento dos integrantes das Subcomissões de Imóveis deverão ficar a cargo da própria Unidade Administrativa.

Art. 20. As informações, instruções e toda a documentação relativa à execução do Inventário serão repassadas aos Presidentes das Subcomissões e Comissão Central pela Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal;

Art. 21. Os servidores que não seguirem as normas aqui estabelecidas estarão sujeitos às penalidades legais da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, após a devida instauração de procedimento administrativo disciplinar, ressalvados o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 22. Atendendo as recomendações da Coordenação Geral de Patrimônio, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, após a realização do inventário anual e regularização das inconformidades apresentadas, todos os Termos de Guarda e Responsabilidade deverão ser atualizados pelos Setoriais de Patrimônio.

Art. 23. Finalizados os trabalhos de conferência patrimonial, caberá aos titulares de cargo comissionado a comunicação de toda e qualquer alteração na situação de bens patrimoniais de sua carga, por meio de processo específico já criado e encaminhamento ao agente setorial de patrimônio a si vinculado, para fins de registros e atualizações.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018. resolve: DESIGNAR ANDRÉ LUIZ SILVA REZENDE, Analista em Gestão e Assistência, matrícula 1434386-x, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Modelagem de Processos (GEMPROC), da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00306359/2020-26.

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ SILVA REZENDE, Analista em Gestão e Assistência, matrícula 1434386-x, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Modelagem Organizacional (GEORG), da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00306359/2020-26.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 186, de 07 de julho de 2020, publicada no DODF nº 131, terça-feira, 14 de julho de 2020, página nº 41, que designou SIMONE REIS PIRES, matrícula 156.533-8, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Samambaia, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DANIEL RODRIGUES SOARES, matrícula 156.537-0, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Samambaia, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais

Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR O EFEITO da Ordem de Serviço nº 131, de 20 de maio de 2021, que designou o servidor RAFAEL GOMES MATOS, matrícula 1679641-1, ocupante do cargo efetivo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Gerente de Dimensionamento e Avaliação do Trabalho, símbolo CPC-08, da Gerência de Dimensionamento e Avaliação do Trabalho, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo: 00060-00228500/2021-23.

DESIGNAR SIDIANE COSTA DE SOUZA QUEIROZ, matrícula 14381745, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir a Gerente de Dimensionamento e Avaliação do Trabalho, símbolo CPC-08, da Gerência de Dimensionamento e Avaliação do Trabalho, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo: 00060-00482097/2021-86.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1144, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) JOANA DARQUES DA SILVA, matrícula 01326333, no cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM - 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, a contar de 02/01/2021, conforme processo 04016-00093733/2020-13.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das atribuições que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 1132, de 22 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 200, de 25 de outubro de 2021, página 24, o ato que concedeu abono de permanência a ANTONIO GERALDO DA SILVA, matrícula 128454-1, com fundamento no art. 3º, § 1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, a contar de 10 de abril de 2020. Lotação: GPCR. Processo: 00060-00423886/2021-85.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 1132, de 22 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 200, de 25 de outubro de 2021, página 24, o ato que concedeu abono de permanência a ADRIANA EDVER MELLO DOS SANTOS GOMES, matrícula 0127716-2, ONDE SE LÊ: “...10/04/2020...”, LEIA-SE: “...31/08/2021...”. Lotação: GPCR. Processo: 00010-00001616/2021-01.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de setembro de 1993 publicada no DODF nº 192 de 22 de setembro de 1993, página 34, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a OSVALDO DOS REIS BARBOSA, matrícula 01252836, ONDE SE LÊ: “...1º quinquênio: 28/03/1985 a 29/05/1990...”, LEIA-SE: “...1º quinquênio: 28/03/1985 a 21/05/1990...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 1º de dezembro de 1997 publicada no DODF nº 237, de 09 de dezembro de 1997, página 10148 o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a OSVALDO DOS REIS BARBOSA, matrícula 01252836, ONDE SE LÊ: “...2º quinquênio: 30/05/1990 a 29/03/1997...”, LEIA-SE: “...2º quinquênio: 22/05/1990 a 10/02/1997...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de setembro de 2008 publicada no DODF nº 190, de 24 de setembro de 2008, página 19 o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a OSVALDO DOS REIS BARBOSA, matrícula 01252836, ONDE SE LÊ: “...3º quinquênio: 30/03/1997 a 29/03/2002...”, LEIA-SE: “...3º quinquênio: 11/02/1997 a 09/02/2002...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de setembro de 2008 publicada no DODF nº 190, de 24 de setembro de 2008, página 19 o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a OSVALDO DOS REIS BARBOSA, matrícula 01252836, ONDE SE LÊ: “...4º quinquênio: 30/03/2002 a 29/04/2007...”, LEIA-SE: “...4º quinquênio: 10/02/2002 a 08/02/2007...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25 de julho de 2013 publicada no DODF nº 157, de 1º de agosto de 2013, página 34 o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a OSVALDO DOS REIS BARBOSA, matrícula 01252836, ONDE SE LÊ: “...5º quinquênio: 30/04/2007 a 29/08/2012...”, LEIA-SE: “...5º quinquênio: 09/02/2007 a 06/06/2012...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de julho de 2021 publicada no DODF nº 126, de 07 de julho de 2021, página 37 o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a OSVALDO DOS REIS BARBOSA, matrícula 01252836, ONDE SE LÊ: “...6º quinquênio: 30/08/2012 a 26/12/2017...”, LEIA-SE: “...6º quinquênio: 07/07/2012 a 03/10/2017...”.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELE RAMALHO CANGUSSU ORTEGA, administradora, matrícula 1.440.544-X, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, durante os períodos de afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ELAINE CRISTINA MARINHO VIEIRA, 1.436.822-6, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. 2.033 dias, ou seja, 05 anos, 06 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04 de julho de 2002 a 31 de março de 2005, 17 de novembro de 2005 a 1º de outubro de 2006 e 02 de outubro de 2006 a 17 de setembro de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00481688/2021-36.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à ANA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 01401475, cargo: Técnico de Enfermagem, lotada na NSHMT-NB/GPAPS-CS/DA/SRSCS, referente ao 4º quinquênio, no período de 05/07/2016 a 14/10/2021, conforme processo 00060-00206549/2018-20.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à JAQUELINA LEITE DA SILVA, matrícula 14356317, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na ISM/DIRASE/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 07/09/2016 a 23/09/2021, conforme processo 0280-000636/2016.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à PAOLA ALMEIDA DOS SANTOS

SOBRAL, matrícula 14353911, cargo: Enfermeiro, lotada na GSAP1-Estrutural/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 07/09/2016 a 05/09/2021, conforme processo 00060-00470031/2021-43.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à MARILENE DA PAZ, matrícula 01243527, cargo: Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotada na GSAP1-RFI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 7º quinquênio, no período de 16/04/2015 a 13/04/2020, conforme processo 00060-00236556/2018-56.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à ROSINEIDE DANTAS RAMALHO DE LIRA, matrícula 01313991, cargo: Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotada na GSAP4-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 6º quinquênio, no período de 01/10/2016 a 29/09/2021, conforme processo 00060-00205652/2018-52.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à JULIANA CAVALCANTI DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula 01900064, cargo: Médico, lotada na GSAP1-NB/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 09/06/2015 a 12/06/2020, conforme processo 00060-00480262/2021-65.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à DANIELE HORMIDAS GONCALVES, matrícula 14352141, cargo: Enfermeiro, lotada na POLIC-RFI/GSAS1/DIRASE/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 09/09/2016 a 04/10/2021, conforme processo 00060-00483196/2021-85.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00097247/2020-79, resolve:

DISPENSAR KELLY CRISTINA LEAL, matrícula 1.671.232-3, do ato de substituir o Diretor da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES, matrícula 1.436.755-6, para substituir o Diretor da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº1650, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Tomar Sem Efeito a Ordem de Serviço nº 1502, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 180, de 22 de setembro de 2020, página 31, que publicou a averbação de tempo de serviço e/ou contribuição de WASHINGTON ALVES DE FRANÇA, matrícula 122.847-1, Técnico Lab. Pat. Clínica, Secretaria de Estado de Saúde do DF.

Art. 2º Averbar o Tempo de Serviço e/ou Contribuição, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): WASHINGTON ALVES DE FRANÇA, 122.847-1, Técnico Lab. Pat. Clínica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1856 dias, ou seja, 5 anos, 1 mês e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de abril de 1979 a 14 de maio de 1984, contados somente para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 0276-001124/2014. WASHINGTON ALVES DE FRANÇA, 122.847-1, Técnico Lab. Pat. Clínica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 83 dias, ou seja, 2 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09 de julho de 1976 a 01 de outubro de 1976, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0276-001124/2014.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 06 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 159, de 10 de agosto de 2012, página 34, o ato que averbou o tempo de serviço de JOÃO NEI GARCIA PINTO FERNANDES, matrícula 157.284-9, médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...3.296 dias, ou seja, 9 anos e 11 dias, prestados INSS...", LEIA-SE: "...3.294 dias, ou seja, 9 anos e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias do período anteriormente averbado, ficando ratificado os demais termos. Processo: 0275-000891/2008.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 581, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 486, de 08 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2021, página 45, ato que designou a servidora HELLEN RAMOS GONÇALVES, matrícula 1.678.175-9, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, símbolo CPC - 01, SIGRH 55004072, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar ELAINE DIAS DOS SANTOS SILVA, matrícula 147.492-8, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPC-01, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00363745/2021-04.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 583, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso III, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 170, de 07 de abril de 2021, publicada no DODF nº 66, de 09 de abril de 2021, página 32, ato que concedeu HORÁRIO ESPECIAL ao servidor PEDRO LOPES FERNANDES FILHO, matrícula 1.673.445-9, fisioterapeuta, carga horária 20 horas semanais, lotado no Núcleo de Saúde Funcional/GAMAD/HRT/SRSSO/SES, a contar de 20/10/2021, conforme processo 00060-00024463/2021-86.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 470, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, de DANIELA FERREIRA SALOMAO PONTES, Médico - Intensivista Adulto, matrícula 153.148-4, lotada na Central Estadual de Transplantes - CET/DIRAAH/CRDF, para participar do evento denominado " XVII Congresso Brasileiro de Transplantes", a realizar-se na modalidade on-line, no período de 21/10/2021 a 23/10/2021, com período de afastamento de 21/10/2021 a 23/10/2021, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo 00060-00470207/2021-67.

PALOMA APARECIDA CARVALHO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26. inc. II, do Decreto Nº 26.128/2005; considerando a necessidade de criação do quadro próprio de pessoal e do plano de carreiras e salários desta Fundação, processo 00064-00003888/2021-49, resolve:

Art. 1º Designar AMÍLCAR BARBOSA CINTRA, matrícula 0.276.852-6; MAURÍCIO MENDES MARQUES, matrícula 0.274.118-0; MARTA DAVID ROCHA DE MOURA, matrícula 0.050.361-4; LEILA BERNARDA DONATO GÖTTENS, matrícula 274.164-4; ROBERTO CARLOS ALVES LOUZEIRO, matrícula 0.277.547-6; ADRIANA PEDERNEIRAS REBELO DA SILVA, matrícula 02.74.236-5; ALEX VIEIRA BOAVENTURA, matrícula 0.274.143-1; JESSYCA CARDOSO SILVA, matrícula: 0279745-3; LUCYLENE DE SOUSA SILVA MESSIAS, matrícula 0.278.697-4; MÁRIO DUTRA AMARAL, matrícula 0.278.971-X e SABRINA FERREIRA RIBEIRO, matrícula 0.279.428-4, para comporem o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração de minuta de projeto de lei visando à criação do quadro próprio de pessoal, do respectivo plano de carreiras e salários desta Fundação de Ensino.

Art. 2º A coordenação do GT ficará a cargo de LUCYLENE DE SOUSA SILVA MESSIAS, matrícula 0.278.697-4 e, nos casos de ausências e impedimentos, será exercida por SABRINA FERREIRA RIBEIRO, matrícula 0.279.428-4.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 257, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XI, do Anexo Único, do Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, matrícula 1697319-4, como gestor do Contrato Administrativo nº 50/2021 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS, matrícula 1698379-3, como Gestora-Substituta do Contrato, CÍCERO ADEMILTON BORGES PIQUIÁ, matrícula 1702923-6, como fiscal técnico, e THÁLISSON DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 1401891-8, como fiscal técnico substituto, objeto do processo 00063-00005069/2021-64.

Art. 2º Designar MARGARIDA MARIA PEREIRA CORREA CARNEIRO, matrícula 1402292-3, como Gestora do Contrato Administrativo nº 46/2021 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, JEFFERSON DIAS BRITO DO CARMO ARAÚJO, matrícula 1402186-2, como Gestor-Substituto do Contrato, ALESSANDRA CARLA FERNANDES, matrícula 1401939-6, como fiscal técnico, e GABRIELA CRISTINA PINHO SILVA, matrícula 1401891-8, como fiscal técnico substituto, objeto do processo 00063-00003770/2021-49.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****CASA MILITAR**

PORTARIA Nº 90, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 3 de abril de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, no Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, bem como na Decisão nº 701/2021-TCDF, resolve: DESIGNAR o MAJ QOPM CRISTIANO BARRA DE SOUZA, matrícula GDF 1.690.232-7, em substituição ao TC QOPM SERGIO HENRIQUE DE LIMA MESSIAS, matrícula GDF 1.698.484-6, como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI), no âmbito da Casa Militar do Distrito Federal, da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), constituída pela Portaria nº 71, de 15 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 176, de 17 de setembro de 2021, página 84.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

PORTARIA Nº 91, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CESSAR os efeitos da Portaria nº 78, de 05 de outubro de 2021, referente ao ato que designou o TC QOPM EMERSON DAVID DE MOURA, matrícula GDF 1.703.592-9, Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para responder interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, pelo cargo de Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 25 de outubro de 2021. Processo 00428-00002427/2021-18.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

PORTARIA Nº 92, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o MAJ QOPM RODRIGO BEZERRA MAIA, matrícula GDF 17031419, Assessor Militar, símbolo GMSI-4, da Diretoria de Apoio às Operações de Segurança, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LEONARDO LACERDA MALVA, matrícula GDF 16904222, Diretor, Símbolo CPE-07, Diretoria de Apoio às Operações de Segurança, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 23/10/2021 a 27/10/2021, por motivo de afastamento legal do titular. Processo 00428-00002585/2021-60.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM**DESPACHO DO CHEFE**

Em 25 de outubro de 2021

Processo: 00428-00002556/2021-06. Interessado: Maj. BM RRm ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 1402870. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolvo:

1. INDEFERIR o pedido de pagamento e a incorporação de Gratificação de Representação formulado pelo interessado nos termos dos §§ 1º, 2º e § 4º, do art. 1º, da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, por ter exercido o Cargo em Comissão Símbolo CPC-08 de Gerente da Gerência de Controle de Processos e Arquivo da Diretoria de Pessoal da Subchefia de Gestão Administrativa da Casa Militar do Distrito Federal, por falta de amparo legal;
2. CONCEDER ao interessado nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos com base de cálculo INTEGRAL do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 06), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018 todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica n.º 253/2021 - CM/AJL (72517160) e sua Cota de Aprovação (72639326), a contar de a contar de 16 de setembro de 2021, data de sua passagem para a reserva remunerada (72391960), relativo ao grau hierárquico que ocupava (ST QBMG - GFM-06), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal;
3. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares, observando o Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, no tocante a contribuição para pensão militar recentemente exarado pela PGDF.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM**DESPACHO DO CHEFE**

Em 25 de outubro de 2021

Processo: 00428-00002558/2021-97. Interessado: MAJ BM RRm LEANDRO LOPES LOURENÇO, matrícula 1403137. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Representação, referente ao Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, nos termos dos §§ 1º, 2º e § 4º, do art. 1º, da Lei nº 3.481, de 9 de novembro de 2004, ou o que lhe for de direito incontroverso, RESOLVO: 1. INDEFERIR o pedido principal do Interessado, por falta de amparo legal; 2. CONCEDER ao interessado nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 04), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004; com as Decisões nos 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 255/2021 - CM/AJL (72693167) e sua cota de aprovação (72693252), a contar de 01 de outubro de 2021, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (2º SGT BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal. 3. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares, devendo ser observado o Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, no tocante a contribuição para pensão militar, recentemente exarado pela PGDF.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 366, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro os policiais militares abaixo relacionados de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, nos termos do art. 87, inciso I, do art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; considerando o disposto nos arts. 24-F e 24-G, inciso I, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, os Policiais Militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, consoante o teor do art. 3º, inciso XI, do art. 19, do art. 20, incisos I, II, III, IV,

V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, e 4º, do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: ST QPPMC ORFEU MARTINS MORAIS, matrícula 12.182/7, processo 00054-00108536/2021-16; ST QPPMC FABIO JOSE DOS REIS, matrícula 18.684/8, processo 00054-00115161/2021-41; 1º SGT QPPMC MARCILIO PEREIRA DE LIMA, matrícula 18.604/X, processo 00054-00116143/2021-86; 1º SGT QPPMC OTACILIO ALVES DA SILVA, matrícula 18.680/5, processo 00054-00117243/2021-20; 1º SGT QPPMC MARCEL QUINTILIANO DA SILVA, matrícula 18.760/7, processo 00054-00115135/2021-12; 1º SGT QPPMC EDSON GASPARE DE ARAUJO, matrícula 18.953/7, processo 00054-00116309/2021-64; 1º SGT QPPMC GILBERTO BARRETO SIQUEIRA, matrícula 20.060/3, processo 00054-00119667/2021-29; 1º SGT QPPMC ROBSON DE SOUZA MIRANDA, matrícula 20.627/X, processo 00054-00119344/2021-35.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 284, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, o 3º SGT QPPMC IGOR BRUNO PORTELA CARDOSO, matrícula 215.956/2, da Função de Técnico e DESIGNAR, o 3º SGT QPPMC LUCAS DORNELLES CHEROBIM, matrícula 73.878/6, para a Função de Técnico, referente ao Contrato nº 29/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa WHITE TRATORES SERVICOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI, nos autos do processo 00054-00116386/2020-33.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM MARCOS SALVIANO DE SOUSA, matrícula 50.831/4, na Função de Presidente, 1º SGT SANDRO DE SOUZA ELIAS, matrícula 20.621/0, na Função de 1º Membro, 2º SGT QPPMC RENATO AGUIAR REGES, matrícula 21.337/3, na Função de Técnico, 3º SGT QPPMC ANESMAR OLINO DE ALBUQUERQUE, matrícula 73.039/4, na Função de 2º Membro e o 3º SGT QPPMC LUCAS DORNELLES CHEROBIM, matrícula 73.878/6, na Função de Técnico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 285, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM RAFAEL RODNEY REIS MELO, matrícula 50.914/0, da Função de Presidente, a 2º SGT QPPMC BETÂNIA DE SOUZA E PINHO, matrícula 20.993/7, da Função de 3º Membro, e o 3º SGT QPPMC LUCAS DORNELLES CHEROBIM, matrícula 73.878/6, da Função de 4º Membro e designar o CAP QOPM GIOVANNI JULIO BRAGA GUIMARÃES, matrícula 23.594/6, para a Função de Presidente, 2º SGT QPPMC NETÂNIAS BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 22.813/3, para a Função de 2º Membro, e o 3º SGT QPPMC IGOR BRUNO PORTELA CARDOSO, matrícula 215.956/2, para a Função de 3º Membro, referente ao Contrato nº 17/2016, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a Empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA EPP nos autos dos processos 00054-00034280/2019-89 e físico n. 054.000.163/2016.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: o CAP QOPM GIOVANNI JULIO BRAGA GUIMARÃES, matrícula 23.594/6, na Função de Presidente, 2º TEN QOPMA ANA PAULA MARQUES MOURA DA CRUZ, matrícula 23.201/7, na Função de 1º Membro, 2º SGT QPPMC NETÂNIAS BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 22.813/3, na Função de 2º Membro e o 3º SGT QPPMC IGOR BRUNO PORTELA CARDOSO, matrícula 215.956/2, na Função de 3º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e Decreto nº 23.306, de 23 de outubro de 2002, observando o que consta do PA 0053-000211/2016, e em acatamento a Decisão nº 3403/2021-TCDF, resolve: RETIFICAR a Portaria de 25 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 40, de 1º de março de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação: “Reformar “ex officio” o Terceiro Sargento QBMG-1 ADELSON BATISTA DE ANDRADE, matrícula 1405429, nos termos dos artigos 88, inciso II, 95, inciso II e 97, inciso V e 138, do Estatuto dos Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei

nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação, nos termos dos artigos 20, § 1º, inciso I, e § 4º, 24, inciso IV e § 1º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro Militar a qual pertence, a contar de 14 de dezembro de 2015.”

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA 0053-001007/1996, resolve: REFORMAR o Soldado RRm ANTÔNIO GOMES DA CUNHA, matrícula 1415801, a contar de 10 de julho de 2021, com proventos proporcionais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “b”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso II, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA 0053-001146/2006-CBMDF, resolve: REFORMAR o Subtenente RRm. LUIZ DIOMAR RODRIGUES, matrícula 1401551, a contar de 03 de agosto de 2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “b”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 19 de outubro de 2021, o Cap. QOBM/Cond. RUBENS ÂNGELO ALVES, matrícula 1403230, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986. O militar foi nomeado para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo GMSI-3, de Chefe de Equipe, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, conforme publicação na página 15, do DODF nº 188, de 05 de outubro de 2021, Ofício nº 587/2021 - CM/SGA/DP/GEPES, do dia 20 de outubro de 2021 e processo 00428-00002429/2021-07.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 MARCELO SILVEIRA MOTA, matrícula 1403138, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00159701/2021-26.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: EXCLUIR do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, em consequência desligar da OBM à qual pertence, a contar de 26 de setembro de 2021, por motivo de falecimento, o 1º Sgt. QBMG-1 LUIZ FLAVIO PEREIRA, matrícula 1403295, nos termos do artigo 88, inciso VIII e artigo 117 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, conforme Certidão de Óbito, matrícula 021154 01 55 2021 4 00139 022 0039848 71, expedida pelo 7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documento e Pessoas Jurídicas do DF, conforme Processo Administrativo 00053-00164894/2021-37.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

APOSTILAMENTO DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA 053-000037/2009, resolve: SUSPENDER o pagamento do auxílio-invalidez ao Soldado BM Ref. RONALDO FERREIRA ALVES, matrícula 1404891, a contar de 06 de setembro de 2021, por não se enquadrar no art. 26, inciso II, da Lei nº 10.486/2002, conforme dispõe o art. 26, § 2º, da citada norma.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER pensão civil a ALICE CASTELO BRANCO ARAÚJO, ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor ROLDÃO ARDISSON DE ARAÚJO, Delegado de Polícia, matrícula SIGHR 18.882-4, SIAPE 1406714, com fulcro no artigo 76, § 2º, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 07/10/2021. Processo 00052-00026647/2021-61.

CONCEDER pensão civil a ELISA DE CARVALHO BOMBATO, cônjuge do ex-servidor JOÃO ÁLVARO BOMBATO, Delegado de Polícia, matrícula SIGHR 20.628-8, SIAPE 1407265, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 06/10/2021. Processo 00052-00026099/2021-70.

CONCEDER pensão civil a Elza Maria Andrade, cônjuge do ex-servidor SEBASTIÃO EUSTÁQUIO ANDRADE, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGHR 24.399-X, SIAPE 1407679, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 31/07/2021. Processo 00052-00026520/2021-42.

RETIFICAR na Portaria de 18 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 196, de 19 de outubro de 2021, o ato que concedeu pensão civil à beneficiária Marlene Silva Pereira, ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor CIRO ALVES RIBEIRO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR 19.535-9, para excluir da sua fundamentação legal o artigo 16, inciso I, da Lei nº 8.213/1991, mantendo os demais termos da concessão. Processo 00052-00015325/2021-97.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao pensionista CARLOS LUIZ JOSÉ DA ROCHA, matrícula SIGHR 245.183-2, SIAPE 6436889, a partir de 1º de outubro de 2021. Processo 00052-00023313/2021-36.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado CELSO NENEVÊ, matrícula SIGHR 27.113-6, SIAPE 1410113, a partir de 20 de setembro de 2021. Processo 00052-00013040/2021-11.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à servidora aposentada DENISE DE ALMEIDA NERY ABOUD, matrícula SIGHR 36.400-2, SIAPE 1410292, a partir de 21 de junho de 2021. Processo 00052-00015589/2021-41.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado JOSUÉ CLAUDINO SILVA, matrícula SIGHR 57.678-6, SIAPE 1411341, a partir de 1º de março de 2021. Processo 00052-00012706/2021-14.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à pensionista TEREZA FERREIRA GUSMÃO, matrícula SIGHR 218.100-2, SIAPE 5480949, a partir de 09 de agosto de 2021. Processo 00052-00015704/2021-87.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 595, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR dispensa de ponto do servidor THIAGO GOMES NASCIMENTO, matrícula 251.281-5, Diretor da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, para participar do evento: JORNADA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA, que ocorrerá no período de 8/11/2021 a 12/11/2021 na cidade de NATAL/RN, com ônus para o Distrito Federal, compreendendo a remuneração do cargo acrescida de diárias, conforme processo 00055-00070468/2021.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 835, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR GIVANILDO GOMES OLIVEIRA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.278-X, para substituir RAFAEL MOREIRA VITORINO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.209-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais - GERCRE, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais - COCREP, do DETRAN/DF, no período de 25/10 a 04/11/2021 e nos dias 16, 17, 18, 19 e 22/11/2021, por motivo de o titular substituir a coordenadora da COCREP, nos termos dos processos 00055-00078461/2021-11 e 00055-00076627/2021-57.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 836, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ETIO MEIRA DOS SANTOS JUNIOR, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.356-5, para substituir THOMAS EDUARDO FERREIRA RODRIGUES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.342-5, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Credenciamento de Habilitação - NUCREH, da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais - GERCRE, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais - COCREP, do DETRAN/DF, no período de 16/11 a 25/11/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00078809/2021-62.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 837, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR SERGIO YOSHIO MATUDA, Agente de Trânsito, matrícula 67.150-9, para substituir RODRIGO ANJOS DE OLIVEIRA ROCHA, Agente de Trânsito, matrícula 250.969-5, Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade de Planejamento de Operação de Trânsito - UPOP, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 22/11 a 01/12/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00040303/2021-81.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 838, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR TATIANE GUERREIRO CAMPANHONI MACHADO GALASSO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.549-5, para substituir GERALDO ANDRÉ BARBOSA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.131-2, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Receita - NUREC, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 24/11 a 03/12/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00018508/2021-80.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 839, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007,

resolve: DESIGNAR CORACIR CHALEGRA CASSIANO, Agente de Trânsito, matrícula 250.765-X, para substituir ANDRE VINICIUS BASTOS COUTINHO, Agente de Trânsito, matrícula 250.788-9, Supervisor de Dia, Símbolo CPC-02, da Coordenação Regional De Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 02/11 a 11/12/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00078354/2021-85.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 840, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR KARINA DA SILVA LIMA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.147-5, e EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA, Assessor Técnico, matrícula 251.209-2, para substituir RIVELTON COSTA DA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.454-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Licitação - GERLIC, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 03/11 a 12/11/2021 e de 13/11 a 22/11/2021, respectivamente, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00000444/2021-61.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 841, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER as férias da servidora HANNAH GOMES DE FREITAS, matrícula 251.245-9, lotada na Diretoria de Administração Geral, da Direção-Geral, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 22/10 a 31/10/2021. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 03/11 a 12/11/2021, nos termos do processo 00055-00034798/2021-17.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: AUTORIZAR o afastamento do servidor EDUARDO MENDES ROQUETE, Agente de Execução Penal, matrícula 1814915, mediante dispensa de ponto, no período de 22/10/2021 a 30/11/2021, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no Curso de Pilotagem Policial, ministrado pela Polícia Militar do Distrito Federal -Processo 04026-00038905/2021-30.

GEORGE LUIZ COSTA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições decorrentes da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, inciso IX, alínea "g" da Portaria nº 15 de 22 de julho de 2020, resolve: CONCEDER licença para tratar de interesses particulares, ao servidor WILLIAM SILVA PLACIDES, Agente de Execução Penal, matrícula 192.240-8, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar de 18 de outubro de 2021, extinguindo-se em 18 de abril de 2023, sem remuneração, com fundamento no art. 144 da Lei Complementar 840/2011. Processo 04026-00040546/2021-81.

GEORGE LUIZ COSTA CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve: Art. 1º Designar SHERMAN BARRETO SALGADO, matrícula 178.486-2, e EZEQUIEL PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 176.370-9, como Executor e Suplente, respectivamente, no CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 02/2021 - FUNP/DF, tendo por objeto a aquisição de 18 (dezoito) veículos automotores de fabricação nacional, fabricante FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, MARCA FIAT, MODELO MOBI LIKE 1.0L FLEX, veículo zero quilômetro, conforme especifica o

Edital Pregão nº 46/2020 - SSP, a Proposta Comercial e a Ata de Registro de Preços nº 25/2020 - SSP que integraram o presente Termo e que encontram-se disponíveis nos Autos do processo 04026-00035935/2021-94.

Art. 2º Ao executor e suplente designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 04/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 158, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, em face da delegação de competência disciplinada pela Portaria SEMOB nº 112, de 28 de julho de 2021, e no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo de Investigação Preliminar - PIP nº 02/2021 visando à apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativo-disciplinares cometidas por servidor constante do processo 00090-00036017/2019-98, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão.

Art. 2º Designar AURILUCI DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 01804812, para conduzir os trabalhos e elaborar o relatório final conclusivo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021(*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15, do Decreto nº 38.036, de 03, de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e artigo 142, parágrafo único, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00090-00026626/2021-53, resolve: CONVERTER em pecúnia 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade à companheira Francivalda Barros da Silva, matrícula 17052181, pensionista do servidor falecido EDSON SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 92.218-8, Técnico de Transporte Urbano.

WALLACE MOREIRA BASTOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF 201, de 26 de outubro de 2021, página 55.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15, do Decreto nº 38.036, de 03, de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e artigo 142, parágrafo único, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00090-00026616/2021-18, resolve: CONVERTER em pecúnia 9 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade à companheira Nilvani de Sales Lopes, matrícula 1.694.044-X, pensionista do servidor falecido JOSÉ RUBENE CUNHA DE MESQUITA, matrícula 34.689-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

WALLACE MOREIRA BASTOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF 201, de 26 de outubro de 2021, página 55.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pela alínea a, inc. III, do

artigo 3º da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no processo 0098-001481/2017, resolve:

Art. 1º Designar PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula 1.430.953-X, Diretora de Logística, ANDREA VIEIRA REIS MARINHO, matrícula 275.503-3, Assessora Especial, e ELILUCIA CARNAÚBA BARROS, matrícula 279833-6, para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 08/2018, celebrado com a Qualitech Terceirização Ltda., referente à Contratação de empresa especializada, por meio de execução indireta, de serviços de apoio administrativo e operacional de Secretariado Executivo, Técnico em Secretariado e Recepcionista, para o atendimento de diversas unidades da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB;

Art. 2º Os documentos emitidos pela comissão deverão ser assinados por pelo menos dois de seus membros;

Art. 3º Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo alínea a, inciso III, do artigo 3º, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2021 e ainda em conformidade com as informações que constam no processo 00090-00033993/2019-99, resolve:

Art. 1º Designar ANTÔNIO FERNANDO NUNES ROCHA, matrícula 24667-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, WAGNER BORGES MENDONÇA, matrícula 279.842-5, Gerente de Patrimônio, e CLEDIONILCIO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 178.150-2, Auxiliar de Transportes Urbanos, para comporem a Comissão Executora do Contrato 040920/2020, firmado entre esta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP;

Art. 2º Os documentos emitidos pela comissão deverão ser assinados por pelo menos dois de seus membros.

Art. 3º Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 1º da Portaria 65-SEMOB, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo 00090-00026543/2021-64, resolve: DESIGNAR ENDRIGO GONÇALVES BASTOS, matrícula 265.671-X, para substituir CLÉIA MÁRCIA BRAGA DE FREITAS, matrícula 266.423-2, Diretora de Auditoria de Regularidade e Sanções Contratuais, da Coordenação de Auditoria e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CPE-07, no período de 3 a 17 de novembro de 2021, por motivo de afastamento legal da titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula 93724X, 7º Quinquênio 05/10/2016 a 03/10/2021; JOAQUIM DE SOUZA CALDAS, matrícula 937266, 7º Quinquênio 05/10/2016 a 03/10/2021; KENIO COSTA FERNANDES, matrícula 941522, 5º Quinquênio 13/10/2016 a 11/10/2021; ELCY OZORIO DOS SANTOS, matrícula 937517, 6º Quinquênio 14/10/2016 a 12/10/2021 e WAGNER FERREIRA SOARES, matrícula 927317, 9º Quinquênio 23/10/2016 a 21/10/2021.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LÍVIA CÉFORA RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 189.877-9, para substituir DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA, matrícula 227.244-X, no cargo de Diretora de Estruturas do Departamento

de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 03/11/2021 à 12/11/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ELESBÃO PEREIRA DAS NEVES, matrícula 94372-X, para substituir ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula 93554-9, no cargo de Encarregado de Suprimento de Almojarifado do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 16/11/2021 a 25/11/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar MARCO ANTÔNIO DE LIMA, matrícula 93.910-2, para atuar como Gestor da Ata, e a servidora FLAVIA FRAGA AVILA, matrícula 0224111-0 para Gestora Substituta da Ata, referente a Ata de Registro de Preços nº 19/2021 e Pregão Eletrônico nº 97/2021 celebrada entre o Distrito Federal por meio do Departamento de Estradas de Rodagem, e a empresa J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65, nos autos do processo 00113-00004666/2021-10.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 822, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR o afastamento de FILIPE RICARDO BITENCOURT MADUREIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 0240174-6, para frequentar Curso de Formação Profissional, da Polícia Federal, sem remuneração, no período de 15/10/2021 a 22/12/2021, conforme processo 00400-00045696/2021-51.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 823, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, delegadas pelo artigo 1º, incisos VII e XXII da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 128, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 23 de outubro de 2021, as férias de TIAGO SANTANA DE LACERDA, matrícula 242.559-9, ocupante do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNE-02, de Subsecretário de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, marcadas para o período de 18 a 27 de outubro de 2021, ficando assegurado o gozo posterior.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 825, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ALINE MARTINS DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 220.498-3, ocupante do cargo de

Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Semiliberdade, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 826, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e delegadas pelo art. 1º, II, "b", do Decreto 39.133 de 15 de junho de 2018 e o contido no art. 1º, inciso XIII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, resolve: AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de JOSÉ HIGINO OLIVEIRA SOUZA, matrícula 172.236-0, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para participar na condição de atleta do XVIII Campeonato Brasileiro de Rugby em Cadeira de Rodas - Segunda Divisão, edição 2021, na ANDEF, em Niterói/RJ, entre os dias 23 a 28 de novembro de 2021, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, nos termos do processo 00417.00005427/2017- 41.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 410, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar HELEM MARA ROCHA MARTINS, matrícula 02384787, Especialista Socioeducativo - Assistente Social e FABIOLA ALVES DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 02161974, Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria do objeto constante no processo 00400-00027737/2020-46, da Instituição CASA AZUL FELIPE AUGUSTO, cabendo ao(à) designado(a) as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar ADRIANA TEREZINHA DA SILVA PEREIRA, matrícula 0245842X, Agente Socioeducativo e JOSEVANIA DA SILVA DE BARROS, matrícula 02180146, Técnico Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo 00400-00027737/2020-46, da Instituição CASA AZUL FELIPE AUGUSTO, cabendo aos designados as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 411, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a BENEDITO ROMI FELIPE DA SILVA, matrícula 0.103.233-X, Técnico Socioeducativo, Agente Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 10 de outubro de 2021, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo: 00400-00045637/2021-82.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 412, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 117, do Decreto nº. 34.320, de 26 de abril de 2013 e em conformidade com o Decreto nº 42.614, de 13 outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes (CIABMIS), composta pelo presidente, RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula 242.562-9; e por 12 (doze) subcomissões, representada por seus coordenadores relacionados abaixo:

- 1) SUBCOMISSÃO BENS MÓVEIS - SAAN (EDIFÍCIO SEDE E GALPÃO ALMOXARIFADO): Coordenador - ICARO THALES DE SOUZA, matrícula 245.040-2;
- 2) SUBCOMISSÃO BENS MÓVEIS - EDIFÍCIO RODOFERROVIÁRIA: Coordenador - JONATHAS RAFAEL CAMACHO TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 244.516-6;
- 3) SUBCOMISSÃO BENS MÓVEIS - ANEXO DO BURITI: Coordenador - PHILIPPE DENIZART NINO DE FARIAS, matrícula 245.101-8;

- 4) SUBCOMISSÃO BENS MÓVEIS - NA HORA: Coordenador - MARCUS ALISSON ARAUJO DA CUNHA, matrícula. 1.431.156-9;
- 5) SUBCOMISSÃO BENS MÓVEIS - NAI/DISSTAE - Coordenadora - KARLA FONTENELE DOS SANTOS, matrícula 194.274-3;
- 6) SUBCOMISSÃO BENS MÓVEIS - INTERNAÇÃO - Coordenador - LEONARDO DE AQUINO SILVA CARDOSO, matrícula 217.985-7;
- 7) SUBCOMISSÃO BENS MÓVEIS - SEMILIBERDADE - Coordenador - THIAGO MONTEIRO CRUZ, matrícula 237.977-5;
- 8) SUBCOMISSÃO BENS MÓVEIS - MEIO ABERTO: Coordenadora - KACIA REJANE LUZ BRAZIL, matrícula 198.044-0;
- 9) SUBCOMISSÃO BENS MÓVEIS - CONSELHOS TUTELARES: Coordenador - RAFAEL LUCAS DO PRADO FILHO, matrícula 225.784-X;
- 10) SUBCOMISSÃO BENS MÓVEIS - ESTAÇÃO DA CIDADANIA/PRAÇA DOS DIREITOS: Coordenador - ITALO HUGO AYRES MOTA, matrícula 242.531-9;
- 11) SUBCOMISSÃO BENS MÓVEIS - PROVÍTIMA: Coordenador - DIEGO RAFAEL FIGUEIREDO ROCHA PAIVA, matrícula. 224.389-X;
- 12) SUBCOMISSÃO BENS IMÓVEIS: Coordenadora - ROBERTA AUN, matrícula 248.069-7.

Art. 2º Compete ao Coordenador da área indicar membros para compor a Subcomissão, no prazo impreritável e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, após a data de publicação dessa ordem de serviço, para serem nomeados e proceder a conferência e o levantamento do Inventário Físico Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, referente ao exercício de 2021.

Parágrafo Único Caso o coordenador não indique os membros da Subcomissão no prazo estipulado, caberá ao Subsecretário responsável pelas unidades orgânicas das subcomissões, apontarem os membros.

Art. 3º A Comissão deverá concluir seus trabalhos e entregar seu Relatório Final à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), até o dia 31 de dezembro de 2021, a qual adotará as providências para enviar o citado Relatório sobre o Inventário Físico, Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis da Pasta à Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal (SEEC).

Art. 4º Fica proibida a movimentação de todo e qualquer bem patrimonial no período de realização do citado inventário, excetuando-se as movimentações solicitadas pela CIABMIS, visando o alinhamento da localização física do bem com a localização cadastrada no SISGEPAT.

Parágrafo Único A SUAG poderá autorizar, excepcionalmente, movimentação patrimonial, desde que formalizada pela Gerência de Patrimônio (GEPAT), e em comum acordo com o Presidente da CIABMIS.

Art. 5º A Comissão de Inventário Patrimonial Anual poderá acessar qualquer imóvel ou dependências de unidades orgânicas da SEJUS/DF para promover a verificação dos bens patrimoniais moventes e semoventes do órgão.

Parágrafo único caberá aos chefes, gerentes, diretores e demais responsáveis pelas unidades orgânicas facilitar o acesso e, se necessário, destacar servidores para auxiliar, em conjunto com os membros das Subcomissão, a conferência dos bens patrimoniais, em suas respectivas unidades.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 413, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 117, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e em conformidade com o Decreto nº42.614, de 13 de outubro de 2021, e ainda conforme a Ordem de Serviço nº 09, de 13 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 200, de 16 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Anual de Material de Almoarifado (CIABMA) para proceder ao levantamento e elaboração do Inventário Anual de Material de Almoarifado, referente ao exercício de 2021, composta pelo presidente, PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 221.253-6; e pelos seguintes membros:

- I - IGOR FAGUNDES PERFEITO, matrícula 174.614-6;
- II - EDIELSON CRISOSTOMO DOS SANTOS, matrícula 244.505-0;
- III - DANIEL ALVES AUCELIO, matrícula 224.712-7;
- IV - ALINE BEZERRA MARQUES, matrícula 224.253-2;
- V - RICARDO DINIZ BRAGA, matrícula 1430784-7; e
- VI - RONEY FERREIRA DA CUNHA, matrícula 02444747.

Art. 2º A presente Comissão deverá concluir seus trabalhos e entregar seu Relatório Final à autoridade que a designou, até o dia 10 de dezembro de 2021, a fim de que esta emita sua manifestação e providencie a correção de eventuais divergências constatadas, ainda no exercício de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c. art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a SINEOBELIM CAETANO DE FARIA, Inspetor Fiscal, matrícula 43.007-2, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme processo 04017-00028362/2021-51, com vigência a contar de 06 de dezembro de 2020.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor WILSON FRANCISCO DE LIMA, Auditor Fiscal Atividades Urbanas, matrícula 25.307-3, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme processo 04017-00020555/2021-64, com vigência a contar de 07 de abril de 2021.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a ARMANDO ERNESTO FERREIRA, Auditor Fiscal Atividades Urbanas, matrícula 37.801-1, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme processo 04017-00026109/2021-63, com vigência a contar de 05 de agosto de 2020.

TÂNIA DE ÁVILA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, incisos IV e X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019 e delegada no art. 1º, da Portaria nº 111, de 06 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Licitação para conduzir processos licitatórios para contratação de serviços de obras e infraestrutura urbana, tipificados no art. 1º, do Decreto nº 29.633, de 17 de outubro, de 2008.

Art. 2º Designar, para comporem a Comissão a que se refere o artigo anterior, ADRIELSON MARQUES DA FONSECA, matrícula 279939-1, que atuará como Presidente, JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA, matrícula 171583-6, e ENRIETE FORTES DE ALMEIDA, matrícula 0041644-4, na qualidade de membros, sendo que esta última substituirá o Presidente em suas ausências legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhes confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, as disposições contidas no Decreto nº 37.843, de 13 de setembro de 2016 e tendo em vista o que dispõe a Portaria Conjunta nº 07, de 16 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Acolher as designações apresentadas pela Coordenadora da Comissão Permanente, instituída na citada Portaria, conforme retratado no Despacho - SEJUV/GAB, processo 04010-00000160/2021-32.

Art. 2º Designar BIANCA RODRIGUES BRAGA, matrícula 1.699.487-6 e LEANDRO FERREIRA DE MELO, matrícula 1.699.493-0, para atuarem como membros da Comissão Gestora, do Projeto Mais Que Vencedor, processo 04010-00000027/2021-86.

Art. 3º Designar BIANCA RODRIGUES BRAGA, matrícula 1.699.487-6 e LEANDRO FERREIRA DE MELO, matrícula 1.699.493-0, para atuarem como membros da Comissão Gestora, do Projeto Empreendedor do Futuro, processo 04010-00000026/2021-31.

Art. 4º Designar ANDREA KOWALSKI, matrícula 1.699.549-X, FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA NETO, matrícula 1.699.476-0 e BIANCA RODRIGUES BRAGA, matrícula 1.699.487-6, para atuarem como membros da Comissão Gestora, do Projeto Estilo de Vida, processo 04010-00000072/2021-31.

Art. 5º Designar KEDSON MÁRIO ROCHA CIRILO, matrícula 0.279.840-9; ANA BEATRIZ MARQUES BRUM DE SOUSA, matrícula 0.279.472-1 e MARIANA MACIEL BRASILEIRO, matrícula 1.699.486-8, para atuarem como membros da Comissão Gestora, do Projeto Capacita Jovem DF, processo 04010-00000113/2021-99.

Art. 6º Designar LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula 1.699.565-1; ANA BEATRIZ MARQUES BRUM DE SOUSA, matrícula 0.279.472-1 e MARIANA MACIEL BRASILEIRO, matrícula 1.699.486-8, para atuarem como membros da Comissão Gestora, do Projeto Visitador Escolar, processo 04010-00000071/2021-96.

Art. 7º Designar ANDREA KOWALSKI, matrícula 1.699.549-X e LEANDRO FERREIRA DE MELO, matrícula 1.699.493-0, para atuarem como membros da Comissão Gestora, do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2021 - SEJUV, de fornecimento de energia elétrica, processo 04010-00000052/2020-89.

Art. 8º Designar ANDREA KOWALSKI, matrícula 1.699.549-X e LEANDRO FERREIRA DE MELO, matrícula 1.699.493-0, para atuarem como membros da Comissão Gestora, do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2021 - SEJUV, de fornecimento de fornecimento de Água potável e esgotamento sanitário, manutenção de hidrômetro e saneamento básico, e outros serviços necessários ao monitoramento e fornecimento de água de boa qualidade e própria para o consumo, processo 04010-00000068/2020-91.

Art. 9º Compete as Comissões, aqui instituídas na qualidade de Gestores da Parceria, nos termos do artigo 52, do Decreto nº 37.843/2016:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual, quando houver, e da prestação de contas final;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e

VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Art. 10. Fica dispensada a indicação de Suplentes, sendo todos os Membros igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhes confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, as disposições contidas no Decreto nº 37.843, de 13 de setembro de 2016 e tendo em vista o que dispõe a Portaria Conjunta nº 07, de 16 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Acolher as designações apresentadas pela Coordenadora da Comissão Permanente, instituída na citada Portaria, conforme retratado no Despacho - SEJUV/GAB, processo 04010-00000160/2021-32.

Art. 2º Designar LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula 1.699.565-1 e NATÁLIA GUIMARÃES SUASSUNA, matrícula 1.693.817-8, para atuarem como Executores do Projeto Espaço 4.0, objeto do Convênio nº 887029, processo 04010-00000135/2019-34.

Art. 3º Compete aos executores designados:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio pactuado;

II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer sua execução e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - emitir relatório técnico de execução;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas;
Art. 4º Fica dispensada a indicação de Suplentes, sendo todos os Membros igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: AVERBAR para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado em atividade insalubre à extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, conforme parecer nº 2.095/2005, contagem especial de tempo de serviços prestados sob condições insalubres antes da Edição da Lei 8.112/1990, pelo servidor ativo WILSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 100.968-0, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no período de 01/09/1988 a 16/08/1990, totalizando 285 dias, processo 00070-00004936/2021-91.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor OSMAN NUNES DE ARAUJO, matrícula 100.506-5, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BBS5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 00070-00004897/2021-22.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5º, inciso I, letra "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MAIRA DE CARVALHO PORTO BARBOSA, matrícula 1861662, pelo dependente JOSÉ DE CARVALHO PORTO BARBOSA, nascido em 05/10/2021, conforme processo 00070- 00004884/2021-53.

ROSSI DA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a servidora VANDERLINA DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula 1.661.659-6, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 18/10/2021, processo 0070-00010246/2018-76.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 70, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder, licença por motivo de casamento, no período de 26/09/2021 a 03/10/2021, a SAMUEL COELHO KOING DE OLIVEIRA, matrícula 0279029-7, Chefe de Gabinete, conforme documentação apresentada, nos termos do artigo 62, item III, alínea "a" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo: 04008-0000922/2021-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 409, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ALAN MARIANO DE ALMEIDA, matrícula 1.650.514-1 - Gerente de Transportes, como Executor para acompanhamento da prestação de serviços de empresa especializada do ramo de SEGURO TOTAL de automóveis com franquia reduzida, na modalidade frota, com cobertura compreensiva (colisão – incêndio e furto/roubo) e cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, e em todo o território nacional para os veículos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC/DF), conforme processo 00150-00004974/2021-72, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 410, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 14/10/2021 a 11/04/2022, à CARLA MABEL SANTOS PAULA, matrícula 245.755-5, com base no artigo 130, inciso IX, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00150-00005812/2021-51.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 412, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar PRISCILA SOARES GARCIA matrícula 240.514-8 - Analista de Atividades Culturais e IAN ALENCAR DE LACERDA FERRAZ - matrícula 241.632-8 - Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "REPENTE NA ESCOLA" – processo 00150-00005526/2021-96, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 34, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando a instrução do processo 00370-00001619/2021-84, resolve: DESIGNAR LYNDON JOHNSON DE SOUSA CALIXTO, matrícula 278.404-1, para substituir ETIENO DE SOUSA PEREIRA, matrícula 279.953-7, Ouvidor,

Símbolo CPE-06, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 25/10/2021 a 12/11/2021, por motivo de férias do titular.

MÁRCIO FARIA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução SEI-GDF nº 0370.000448/2016, resolve:

Art. 1º Designar BEATRIZ HELENA RAMOS PUPE, matrícula 279818-2; MARCOS EDUARDO SIQUEIRA DE SANTANA matrícula 279905-7 e RAFAEL BATISTA PEIXOTO DA SILVA, matrícula 02798808 para atuarem como membros da Comissão Executiva do Contrato nº 37.381/2018 firmado com o Consórcio Supervisor DF, cujo objeto trata da supervisão civil e ambiental das obras de urbanismo e infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010; na Ordem de Serviço nº 1324, de 28 de outubro de 2015; e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Ordem de Serviço nº 70, de 22 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e a Portaria nº 38, de 05 de setembro de 2018, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no artigo 41, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do processo 0370-000462/2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executiva do Contrato nº 38218, referente à contratação de empresa para a execução obras de complementação da urbanização e mobilidade urbana, da Área de Desenvolvimento Econômico - ADE setor de materiais de construção da Ceilândia e obras de pavimentação asfáltica, rede de drenagem de águas pluviais, complementação da urbanização e mobilidade urbana da Área de Desenvolvimento Econômico - ADE de indústria da Ceilândia, firmado junto ao Consórcio ADE Ceilândia.

Art. 2º A Comissão será composta por: JUDITH BRAUN TURBAY FREIRE, matrícula 2787644, ROGERIO PEREIRA DE PAULA, matrícula 02798727, RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 02799197 para atuarem como membros da referida comissão e JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, matrícula 02799502 para atuar na qualidade de Gestor do contrato.

Parágrafo único. A função de presidente será exercida pelo primeiro e substituído pelo segundo nos impedimentos legais.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente ordem de serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 c/c o inciso II e § 5º do art. 41, da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº 32.598/2010; na Ordem de Serviço nº 134, de 28/10/2015, da SUAG/SEDES; e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na ordem de serviço nº 13, de 26 de Janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNADINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo 00370-00001142/2020-56, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS MENDES DOS SANTOS, matrícula 02780259, o servidor FILIPE MONTE DE ARAUJO SILVA, matrícula 02792729 para atuar como fiscal técnico, o servidor BRUNO LUCENA DE SA FREIRE, matrícula 02798573 para atuar como fiscal demandante e JUCIRENE PEREIRA COSTA, matrícula 00330183 para atuar como fiscal administrativo do Contrato 43.670/2021, referente a contratação de empresa para aquisição de Solução de Backup de Dados, contemplando instalação, treinamento, garantia e suporte por 38 (trinta e oito) meses, a fim de atender a necessidade desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE. LPN nº 01/2019.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Ordem de Serviço nº 66, de 06 de julho de 2021

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo 00370.00003247/2019-14, resolve:

Art. 1º Designar VERÔNICA SANTOS NASCIMENTO LISBOA, matrícula 276.735-X, ROGÉRIO PEREIRA DE PAULA, matrícula 279.872-7 para atuarem como membros e MESSIAS INÁCIO FRANCO, matrícula como suplente na Comissão Executiva do Contrato nº 41.049/2020, referente contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para a realização da obra de implantação da linha aérea de distribuição em 138 KV, que ligará as subestações Santa Maria e Mangueiral à subestação Polo JK - Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES - DF.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 2º O servidor de que trata a presente Ordem de Serviço deve observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Ordem de Serviço nº 134, de 28 de outubro de 2015; e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Ordem de Serviço nº 31, de 09 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNADINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo 0370-00004370/2019-44, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS MENDES DOS SANTOS, matrícula 02780259 para atuar como Gestor, o servidor FILIPE MONTE DE ARAUJO SILVA, matrícula 02792729 para atuar como fiscal técnico, o servidor LYNDON JOHNSON DE SOUSA CALIXTO, matrícula 02784041 para atuar como fiscal demandante e o servidor BRUNO LUCENA DE SA FREIRE, matrícula 02798573 para atuar como fiscal administrativo do Contrato 42.907/2021, referente a contratação de empresa para aquisição de solução de processamento e armazenamento hiper convergentes em Appliance, composta por 03 (três) nos; incluindo hardware, software, instalação, configuração, atualização, repasse de conhecimento, e garantia com suporte técnico de 36 meses; e ainda fornecimento de ativos de redes composto por Switch Core e acesso, incluindo instalação, configuração, atualização, repasse de conhecimento, e garantia com suporte técnico de 36 meses.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Ordem de Serviço nº 63, de 29 de junho de 2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 189, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS-DF, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, em atenção ao contido no processo 04019-00004723/2021-18 e CONSIDERANDO os artigos 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, resolve:

Art. 1º Designar como executora titular do Contrato nº 004/2021, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, CNPJ 34.167.066/0001-92 e a AIRES TURISMO LTDA, CNPJ 34.167.066/0001- 92, a servidora JULIANA DOS SANTOS MORAIS, matrícula 276.582-9, e como suplente a servidora SILVANA ARANTES DOS SANTOS, matrícula 278.496-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso III, combinadas com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANTONIO DANTAS DE FREITAS FILHO, matrícula 01791761, para substituir RAQUEL DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 01899082, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Arapoanga, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 29/09/2021 a 08/10/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o Processo nº 00431-00018125/2021-11.

LEONARDO VIEIRA LINS PARCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso III, combinadas com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RODRIGO PEREIRA BARRETO, matrícula 0189157X, para substituir DEBORA LIMA JARDIM FRANCO, matrícula 01792784, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 29/09/2021 a 08/10/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00019584/2021-12.

LEONARDO VIEIRA LINS PARCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso III, combinadas com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GLEYSON DA SILVA PEREIRA, matrícula 02783150, para substituir EDUARDO RAMOS PINA, matrícula 02151405, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Areal/Águas Claras, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 28/09/2021 a 07/10/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o Processo nº 00431-00013698/2021-41.

LEONARDO VIEIRA LINS PARCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso III, combinadas com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JULIANA MAXIMO BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 01922815, para substituir FERNANDO DE CASTRO CABRAL, matrícula 01804537, Gerente, Símbolo CPC-08, da Central de Vagas de Acolhimento, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 13/10/2021 a 27/10/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00019320/2021-51.

LEONARDO VIEIRA LINS PARCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso III, combinadas com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR HELENA PERES FERREIRA VASCONI MARTINS, matrícula 02782189, para substituir FLAVIA MENDES DE SENA, matrícula 01799835, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Gama Sul, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 13/10/2021 a 22/10/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00018970/2021-89.

LEONARDO VIEIRA LINS PARCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso III, combinadas com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR BRENO MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 01952625, para substituir ADILEIA DA SILVA CARVALHO, matrícula 01790587, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Divineia, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 19/10/2021 a 28/10/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00019121/2021-42.

LEONARDO VIEIRA LINS PARCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso III, combinadas com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FABIO WASHINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula: 02244098, para substituir MARIA LEDINALVA DE SOUSA SILVA, matrícula: 01848925, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Ceilândia Norte, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 13/10/2021 a 22/10/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00011315/2021-08.

LEONARDO VIEIRA LINS PARCA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 140 B, Edição Extra de 26 de novembro de 2020, resolve: AUTORIZAR o afastamento de ISABELLA VENÂNCIO ALEIXO, matrícula 278.396-7, Técnico em Assistência Social/Agente Social, para participar do Curso de Formação de Policial na Instituição Polícia Federal, sem remuneração, no período de 15 de outubro de 2021 a 21 de dezembro de 2021, conforme processo 00431-00019104/2021-13.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 60, de 23 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 181, de 24 de setembro de 2021, página 56, o ato que autorizou o afastamento de ISABELLA VENÂNCIO ALEIXO, matrícula 278.396-7, ONDE SE LÊ: "...para participar do Curso de Formação de Policial na Instituição Polícia Rodoviária Federal, sem remuneração, no período de 24 de setembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021...", LEIA-SE: "...para participar do Curso de Formação de Policial na Instituição Polícia Rodoviária Federal, sem remuneração, no período de 24 de setembro de 2021 a 09 de outubro de 2021..."

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

PORTARIA Nº 96, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021 e demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar para apurar os fatos narrados nos Processos 00390-00008157/2020-71 e 00390-00006697/2021-09.

Art. 2º Designar ELIETE FERREIRA DA SILVA GÓES, matrícula 156.922-8 e RITA DE CÁSSIA MARTINS SIMÕES AMARAL, matrícula 158.210-0, para conduzir os Procedimentos de Investigações Preliminares - PIPs.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O COODENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 69, de 20 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, de 23 de setembro de 2021, página 19, resolve: TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho para servidora ENI WILSON DE BARROS GABRIEL, matrícula 158.043-4, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, lotada na Diretoria Das Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente I, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Executiva de Gestão de Território, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo 00390-00007730/2021-18.

DENNILSON CANTANAHEDE OLIVEIRA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 237, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre designação de comissão executora do Acordo de Cooperação Técnica (Id. 72693707) que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF) e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SEI-GDF nº N° 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, matrícula 852-4, CPF: ***.587.751-**, e GUSTAVO FRANCO GARCIA GUEDES, matrícula 895-8, CPF: ***.024.491-**, para atuarem na condição de comissão executora no acompanhamento das obrigações inerentes ao Acordo de Cooperação Técnica (Id. 72693707) que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF) e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), por meio do qual ocorrerá a integração dos participantes em prol do desenvolvimento de programas, projetos e ações que objetivem a execução de atividades ligadas à Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS) no Distrito Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, com a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006.

Art. 2º Caberá a comissão executora dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que soli-citado, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 193, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e o INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL-IBRES, visando a realização do DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM BRAZLÂNDIA, conforme processo 00220-00002914/2021-81/2021-81.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por MARCOS ANTONIO DE JESUS FONSECA, matrícula 0277759-2, que atuará como Presidente, MONALIZA DE SOUZA VIEIRA CORREA, matrícula 0274686-7 e RAFAEL CHAGAS PINTO OLIVEIRA, matrícula 0277198-5 que atuarão como Membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 194, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio

da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a INSTITUTO DE BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - IBRES, visando apoio à realização do ESPORTE BRAZLÂNDIA EM AÇÃO, conforme processo 00220-00002906/2021-34.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por ALANE SERPA AMARAL, matrícula 0278078-X, que atuará como Presidente e DYEGO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, matrícula 0279523-X que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 195, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a FEDERAÇÃO DE BEACH SOCCER, visando apoio à realização do CAMPEONATO BRASILENSE DE BEACH SOCCER 2021, conforme processo 00220-00001515/2021-01.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por GEOMACIR VICENTE DA SILVA SOUSA, matrícula 0279530-2 que atuará como Presidente e ANTONIO SOARES SILVA, matrícula 0279719-4, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 196, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o INSTITUTO EU LIGO, visando apoio à realização do projeto: ATIVIDADE NA MELHOR IDADE 2021, conforme processo 00220-00003582/2021-51.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por ARDEWAN DE MORAES FLORES, matrícula 0279170-6, que atuará como Presidente e NELSON BARROS DE SOUSA, matrícula 0279444-6 que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GISELLE FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto consiste pretensa realização de Pregão Eletrônico para aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme processo 00220-00004796/2021-45.

Art. 3º A referida Comissão será composta pelos servidores: ANA PAULA CORREA DA SILVA, matrícula 0278167-0, VICTORIA VAZ DA COSTA XAVIER, matrícula 279434-9 e CLAUDIA LOURENCO FERREIRA, matrícula 277.949-8, que atuarão como membros.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 230, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR KAROLINE DOS SANTOS SILVA, matrícula 275.657-9, Assessor Jurídico, da Procuradoria Jurídica, Símbolo CC-08, para

substituir NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, matrícula 273.615-2, Chefe da Procuradoria Jurídica, Símbolo CNE-07, no dias 25/10/2021 e 26/10/2021, em virtude de usufruto de abono de ponto anual. Processo: 00196-00001103/2019-74.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 231, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CLÁUDIA DOS SANTOS CHAGAS REIS, matrícula 37.684-1, Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-07, para substituir ANTÔNIO ELVÍDIO FIGUEIREDO, Superintendente Administrativo e Financeiro, Símbolo CPE-03, no período de 24/10/2021 a 03/11/2021, em virtude de licença médica. Conforme processo 00196-00001043/2021-12.

Art. 2º Designar SHEILA MARIA SOUZA NUNES, matrícula 276.894-1, Chefe, da Assessoria de Planejamento e Parcerias, Símbolo CPE-07, para substituir ANTÔNIO ELVÍDIO FIGUEIREDO, Superintendente Administrativo e Financeiro, Símbolo CPE-03, no período de 04/11/2021 a 19/11/2021, em virtude de licença médica. Conforme processo 00196-00001043/2021-12.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 232, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR EDUARDO RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula 137.294-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir VANESSA CARNEIRO FERNANDES FERREIRA AMARAL, matrícula 175.620-6, Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária, Símbolo CPC-06, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021, em virtude de usufruto de férias regulamentares da titular. Processo 00196-00001131/2021-14.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 233, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR PEDRO PAULO DE QUEIROZ SOUZA, matrícula 279.489-6, Chefe do Núcleo de Conservação e Manejo de Répteis, Anfíbios e Artrópodes, Símbolo CC-06, para substituir MARISA VIEIRA DE CARVALHO, matrícula 274.922-X, Gerente de Bem Estar Animal, Símbolo CC-08, no período de 08/11/2021 a 12/11/2021, em virtude de usufruto de abono de ponto anual. Processo 00196-00001084/2021-09.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 234, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar GIANNINA PIATTO CLERICI, matrícula 279.831-X, em substituição a ex servidora ANA FLÁVIA DA SILVA, na qualidade de membro, para compor a Comissão de Inventário Patrimonial da FJZB, referente ao exercício de 2021, constituída através da Instrução nº 225, de 18 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 197, de 20 de outubro de 2021, página 42, constante no processo 00196-00001077/2021-07.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 75, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "PALCO EM CENA"

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e o PALCO COMPARSARIA PRIMEIRA DE TALENTOS, referente à realização do projeto PALCO EM CENA, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - MAYCK DO NASCIMENTO CARVALHO PEREIRA, matrícula 0279393-8 e

II - ANDREA SILVA, matrícula 0279934-0.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pelo servidor MAYCK DO NASCIMENTO CARVALHO PEREIRA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pela servidora ANDREA SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

PORTARIA Nº 76, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "UNIÃO UNDERGROUND"

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e o PALCO COMPARSARIA PRIMEIRA DE TALENTOS, referente à realização do projeto UNIÃO UNDERGROUND, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, matrícula 0275114-3 e

II - ANDREA SILVA, matrícula 0279934-0.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pelo servidor GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pela servidora ANDREA SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

PORTARIA Nº 77, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "JORNADA LITERÁRIA DO DF EDIÇÃO SOBRADINHO 2021"

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e o ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DF, referente à realização do projeto JORNADA LITERÁRIA DO DF EDIÇÃO SOBRADINHO 2021, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - LUCAS DE ALMEIDA PASSOS AMORIM, matrícula 0279311-3;

II - ALESSANDRA DAS GRAÇAS ROCHA DE SOUZA PINHEIRO, matrícula 0279580-9.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pelo servidor LUCAS DE ALMEIDA PASSOS AMORIM e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pela servidora ALESSANDRA DAS GRAÇAS ROCHA DE SOUZA PINHEIRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 175, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUANA OLIVEIRA ORNELAS, matrícula 278.114-X, Gerente, símbolo CPC 08, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira de Fundos, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, GABRIELLE COELHO DA SILVA ALMEIDA, matrícula 277.001-6, Gerente, símbolo CPC 08, da Gerência de Orçamento, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021, por motivo de férias regulamentares, e nos dias 29/11/2021, 06/12/2021, 13/12/2021 e 20/12/2021, por motivo de Abono de Ponto, conforme processos 4012-00002496/2021-83 e 4012-000003992/2021-54, respectivamente.

DESIGNAR GABRIELLE COELHO DA SILVA ALMEIDA, matrícula 277.001-6, Gerente, símbolo CPC 08, da Gerência de Orçamento, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LUANA OLIVEIRA ORNELAS, matrícula 278.114-X, Gerente, símbolo CPC 08, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira de Fundos, no dia 25/10/2021, por motivo de Abono de Ponto, conforme processo 4012-00004002/2021-03.

DESIGNAR ISRAEL MARTINS DA SILVA, matrícula 277.740-1, Assessor Técnico, símbolo CC 04, da Gerência de Captação de Vagas, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ESTÊVÃO CARNEIRO DA SILVA,

matrícula 278.484-X, Gerente, símbolo CPC 08, da Gerência de Captação de Vagas, no período de 23/09/2021 a 22/10/2021, por motivo de Licença Médica, conforme processo 4012-00003611/2021-37.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 183, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO CÉSAR SANTOS DA SILVA, matrícula 279.001-7, para substituir o Chefe, da Assessoria de Segurança Institucional, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 178, de 13 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 193, de 14 de outubro de 2021, página 58, o ato que designou WILLIANA JORGE OLIVEIRA, matrícula 279.662-7, ONDE SE LÊ: “...no período de 13 a 30 de setembro de 2021...”, LEIA-SE: “...no período de 13 a 30 de outubro de 2021...”.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 309, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA APARECIDA LEITE DE FREITAS, matrícula 33.991-1, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, Incisos I e II e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o Artigo 43, Incisos I, II, III e IV da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo 0401-00006284/2021-77.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 311, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, VERA FEITOSA BRAGA GROLI, matrícula 00436704, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Núcleo Bandeirante, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PORTO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica das Famílias de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 72, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação alterada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 205, de 11 de julho de 2019, publicada no DODF nº 130, de 12 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Anual de Inventário de Material de Almoxarifado, incumbido de realizar a contagem do saldo de materiais de consumo desta Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Designar ADRIANA D'ARC LEMA XAVIER, matrícula 247.164-7, GEANE DA SILVA MELO, matrícula 0247308-9, e REBECA ANTUNES DA SILVA, matrícula 0246850-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Inventariante, referente ao exercício de 2021.

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado deverá ser elaborado no período de 1º a 10 de dezembro de 2021 e encaminhado à Subsecretaria de Administração Geral até o dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLADYS FONTES

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 04, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, designada pela Portaria nº 140, de 07 de maio de 2021, publicada no DODF nº 88, 12 de maio de 2021, página 44, e no uso da atribuição conferida pelo art. 8º e 9 da Portaria nº 126, de 26 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar Público o resultado da Apuração de Mérito, nos termos do Art. 9º da portaria nº 126, de 26 de abril de 2021, e anexo I e II, para fins de Promoção Funcional dos(as) servidores(as) da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Distrito Federal, abaixo relacionados em ordem alfabética, matrícula, cargo efetivo, classe e padrão anterior, pontuação por aferição de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe e padrão atual, data do cumprimento do interstício de efetivo exercício no padrão e número do Processo no SEI, respectivamente: JÚLIO CÉSAR MARQUES DA SILVA, 238.399-3, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 54, 40, 94, 00. 2ª, I, 24/10/2021, 00401-00009868/2021-02; THIAGO PINCOWSCY GIANI, 238.401-9, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 82, 40, 122, 140. 2ª, I, 25/10/2021, 00401-00013309/2021-99; ISABELLA MARIA BARROS CABRAL DE MELLO, 238.397-7, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 85, 40, 125, 80. 2ª, I, 23/10/2021, 00401-00009581/2021-74; MARÍLIA MORAIS SOARES, 238.396-9, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 60, 40, 100, 00. 2ª, I, 23/10/2021, 00401-00009880/2021-17.

Art. 2º A partir da publicação desta ordem de serviço, pelo prazo de 30 dias caberá recurso junto ao Presidente da Comissão de Aferição do Mérito - DPDF/CADAMCJ, acompanhado das provas consideradas pertinentes.

Art. 3º A publicação da promoção funcional será de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas, mediante ato da Defensoria Pública-Geral titular, observado o cronograma da folha de pagamento.

Art. 4º O processo de promoção funcional com efeitos financeiros será retroativos à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA DE SOUSA QUINTAS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 247, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2021-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, VALDEMAR ARAUJO DE MEDEIROS, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Secretaria-Geral de Administração.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

Processo: 00001-00028105/2021-38. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, objetivando fornecimento de chaves, molas de porta, dobradiças com reposição, consertos substituições ou troca, incluindo toda mão de obra e material necessário, para atender à Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme prazos, obrigações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: LOCKTEC CHAVES CARIMBOS E SEGURANCA EIRELI ME - CNPJ 23.043.280/0001-10. Valor total: R\$ 33.825,61. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA
Pregoeira

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 005/2019

Processo: 0020-000745/2016. Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS – TJDF X DISTRITO FEDERAL. Objeto: firmar parceria técnica e institucional entre as partes subscritoras do presente acordo de cooperação técnica para a realização de conciliações processuais e pré-processuais na área fiscal sob a coordenação do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação - NUPMEC, com escopo de promover o planejamento e a execução de ações que deem continuidade ao Movimento pela Conciliação; e atender ao disposto na Meta 5/2017 do Conselho Nacional de Justiça. DA VIGÊNCIA: Janeiro/2019 a Janeiro/2024. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR, na qualidade de Governador do Distrito Federal. Pela União: ROMEU GONZAGA NEIVA, na qualidade de Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 02/2020

Processo: 00135-0000830/2020-08. Partes: DF - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 02/2020, que se refere à prestação de serviços de mão de obra de até 07 (sete) sentenciados presos e egressos. Fundamento legal: Cláusula Décima Quinta do referido instrumento contratual, com fulcro no art. 78, da Lei nº 8.666/1993. Data da Assinatura: 01/04/2021. Efeitos da Rescisão: a partir da data de assinatura. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL, na qualidade de Administrador Regional de Planaltina - DF; pela FUNAP/DF: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021

Processo: 00135-00001971/2021-11. Partes: DF - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente ao fornecimento de mão de obra de até 14 (quatorze) sentenciados presos e egressos. Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura, tendo o termo inicial 01/11/2021 e final 31/10/2022. Valor do Contrato R\$ 311.749,20 (trezentos e onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 09108. Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0063, Natureza de Despesa: 33.91.39 IV – Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: 2021NE00316. Valor do Empenho Inicial: R\$ 51.958,20 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) emitida em 06/10/2021 sob o evento 400091, na Modalidade 2 - Estimativo. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993. Data da Assinatura: 20/10/2021. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL, na qualidade de Administrador Regional de Planaltina; pela FUNAP/DF: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B Nº 12/2021 - REGISTRO SIGGO Nº 044694/2021 (*)

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018. Processo: 00146-00000620/2021-27. Das Partes: O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - RA - XVI, CNPJ nº 16.615.705/0001-53, doravante denominado Consumidor, Código do Órgão 1.019.1901 X e a empresa NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, doravante denominada distribuidora. DO OBJETO: prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 58.796,62 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) NOTA DE EMPENHO INICIAL: valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme 2021NE00170, emitida em 15/09/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa, Dispensa de Licitação - inciso XIII, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e correrá à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO:09118; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8205.8517.0047, FONTE DE RECURSO: 120; DO PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL: RUBENS SANTORO NETO, na qualidade de Administrador Regional e pela DISTRIBUIDORA: SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA e FRANCISCO GERALDO FRANCO JÚNIOR, na qualidade Representantes Legal da NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 191, de 08 de outubro de 2021, página 67.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no art. 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve TORNAR PÚBLICO que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o objeto da Carta Convite nº 01/2021 para contratação de empresa especializada, para a execução de serviços de obras para a reforma da Quadra Esportiva da AR 11 Conjunto 07, situada na Região Administrativa de Sobradinho II – DF, a Empresa Vencedora: CML Braga Construções de Edifícios, inscrita no CNPJ nº 18.695.016/0001-21, com o valor de R\$ 130.330,80 (cento e trinta mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos). Os autos do processo 00304-00000692/2021-87 estão à disposição dos interessados mediante sistema SEI.

OSMAR DA SILVA FELICIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
CARTA CONVITE Nº 01/2021

Processo: 00304-00000692/2021-87. Objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução de serviços de obras para a reforma da Quadra Esportiva da AR 11 Conjunto 07, situada na Região Administrativa de Sobradinho II – DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico – anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Resultado: A licitante que apresentou o menor valor global total foi a empresa CML Braga Construções de Edifícios, CNPJ nº 18.695.016/0001-21, no valor de R\$ 130.330,80 (cento e trinta mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos). Maiores informações pelo e-mail: licitacao@sobradinho2.df.gov.br.

HERNANI CANDIDO DE SANTANA JÚNIOR
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Gestora Administrativa do Fundo de Melhoria da Gestão Pública – PRÓ-GESTÃO, em favor da Empresa Instituto Brasileiro de Governança Pública - IBGP, CNPJ – 18.735.319/0001-20, com a finalidade de inscrever 8 (oito) servidores da Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados - SEEC/SPLAN/SEST-DF no curso “Governança Corporativa nas Empresas Estatais à luz da Lei nº 13.303/2016”, a realizar-se no período 26 a 29/10/2021, na modalidade EAD, carga horária de 16h, Projeto Básico SEEC/SPLAN/SEST-DF (69993952), no valor total de R\$ 12.953,60 (doze mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017**

Processo: 00410-00018467/2017-40. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 26/10/2021 a 25/10/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e b) conceder reajuste contratual, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de setembro de 2021, ou seja, 10,24638%, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total do Contrato de R\$ 587.749,44 (quinhentos e oitenta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para o montante de R\$ 647.973,60 (seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), com seus efeitos financeiros a contar de 26/10/2021. DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 647.973,60 (seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 183. O empenho é de R\$ 116.995,24 (cento e dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) conforme Nota de Empenho nº 2021NE12129, emitida em 20/10/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 26/10/2021 a 25/10/2022. DA ASSINATURA: 22/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: MIGUEL MENDONÇA DE SOUSA, na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 162/2021

Processo: 00040-00038294/2021-36. A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa JOSE CARLOS DE MEDEIROS E CIA LTDA ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 26/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: JOSE CARLOS DE MEDEIROS, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 165/2021

Processo: 00040-00038549/2021-61 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa NR DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 25/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: MÁRCIA DOS SANTOS XAVIER, na qualidade de Sócia Administradora.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 167/2021

Processo: 00040-00038660/2021-57 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa DERCILIO FERREIRA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL - EIRELI, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 26/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: DERCILIO FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 168/2021

Processo: 00040-00038403/2021-15 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa COLORADO GAS LTDA ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 26/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: MARCOS VIANA DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio-Administrador.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 - UASG 974002**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Golden Distribuidora Ltda., no valor total de R\$ 3.156.673,00 e GHI Comércio de Papéis e Artigos Ltda - EPP, no valor total de R\$ 1.759.368,60. Processo 00040-00030897/2021-90. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog12@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2021

DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO

Pregoeira Substituta

AVISOS DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 - UASG 974002**

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE 107/2021 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas visando a prestação de serviços de manutenção de equipamento de proteção e segurança e aquisição de extintores de incêndio e suportes, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 6.274.176,01. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.39, 33.90.30 e 44.90.52. Abertura das propostas dia 12/11/2021, às 09h30min. Processo 00040-00021808/2021-14. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2021

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

AVISOS DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 - UASG 974002**

A pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda do Jardim Botânico de Brasília, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE 112/2021 no sistema Comprasnet, para aquisição de mochilas costais e bomba de água para combate a incêndios, novos e em primeiro uso, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 45.403,23. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 150106.Programa de Trabalho: 18.122.8210.8517.9658. Fonte de Recurso: 120. Elemento de Despesa: 44.90.52. Abertura das propostas: 10/11/2021 às 09h30min. Processo 00195-00000168/2021-45.O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2021

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021**

Processo: 04017-00002588/2020-41, Pregão Eletrônico nº 98/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 20 de outubro de 2021. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de microcomputadores completos e monitores sobressalente, novos e em primeiro uso com garantia on site de 12 (doze) meses, para atender a necessidade da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal. Assinatura da Ata: 25/10/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI - CNPJ: 18.768.894/0001-20, itens 01 e 02. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 26 de outubro de 2021

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 71/2021**

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 71/2021, de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, para atender a necessidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal -SEEC-DF, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: CAST INFORMATICA S/A - CNPJ: 03.143.181/0001-01 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preço, até o dia 29 de outubro de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concorrência e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 72/2021**

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 72/2021, de Registro de Preços para eventual aquisição de microcomputadores completos, estações de alta performance (workstations), computador com sistema proprietário Apple, notebooks, monitores de vídeo auxiliares e HD Solid State Drive (SSD), todos novos e em primeiro uso, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as necessidades da Casa Civil do Distrito Federal e da Vice Governadoria do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: DUTECH INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ: 09.353.109/0001-87 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preço, até o dia 29 de outubro de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concorrência e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

**COMPANHIA DE PLANEJAMENTO
DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021 DO PROGRAMA DE BOLSAS DE
PESQUISA**

“Estudo sobre a alteração cromossômica síndrome de Down (SD) e sobre epilepsia e síndromes epiléticas idiopáticas no Distrito Federal”.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, TORNA PÚBLICA O RESULTADO FINAL PARA O EDITAL Nº 06/2021, DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA NO ÂMBITO DO PROJETO “ESTUDO SOBRE A ALTERAÇÃO CROMOSSÔMICA SÍNDROME DE DOWN (SD) E SOBRE EPILEPSIA E SÍNDROMES EPILEPTICAS IDIOPÁTICAS NO DISTRITO FEDERAL”. Vaga 1 – Assistente de Pesquisa III – Mestre(a): Claudia Cristina de Aguiar Pereira; Vagas 2 e 3 – Assistente de Pesquisa III – Mestre(a): Fabrício Vieira Cavalcante; e Kléblya Hellen Dantas de Oliveira; Vaga 4 – Assistente de Pesquisa I – Graduada(o): Guilherme Duarte Carvalho; Vagas 5 e 6 – Assistente de Pesquisa I – Graduada(o): André Filipe Justino de Moraes; e Carolina Monteiro de Castro Nascimento. E lista de candidatos de Cadastro de Reserva, em ordem classificatória: Vaga 1 – Assistente de Pesquisa III – Mestre(a): Danielle Aranha Farias – 2º; Maria Teresa Ruas Coelho – 3º; e Cristiane da Silva – 4º; Vagas 2 e 3 – Assistente de Pesquisa III – Mestre(a): Não há candidatos habilitados para cadastro de reserva; Vaga 4 – Assistente de Pesquisa I – Graduada(o): Suzane Garcia de Santana – 2º; Valéria Luzia Mota Barros – 3º; e Adna Moraes Dourado – 4º; Vagas 5 e 6 – Assistente de Pesquisa I – Graduada(o): João Roberto dos Reis de Souza – 3º; e Stephanie Natalie Burille – 4º. O Resultado Final desta Chamada Pública estará disponível no sítio eletrônico da Companhia de Planejamento do Distrito Federal (<https://www.codeplan.df.gov.br>) a partir do dia 27/10/2021.

JEANSLEY LIMA
Presidente

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 DO PROGRAMA DE BOLSAS DE
PESQUISA**

“Diagnóstico da rede de atendimento das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no Distrito Federal.”

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, TORNA PÚBLICA O RESULTADO FINAL PARA O EDITAL Nº 07/2021, DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA NO ÂMBITO DO PROJETO “DIAGNÓSTICO DA REDE DE ATENDIMENTO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO DISTRITO FEDERAL”. Vaga 1 - Assistente de Pesquisa III: Larissa Leão de Castro; Vaga 2 - Assistente de Pesquisa I: Edmilson dos Santos Gonçalves. E lista de candidatos de Cadastro de Reserva, em ordem classificatória: Vaga 1 - Assistente de Pesquisa III - Mestre(a): Francisca Maria Gomes Cabral Soares - 2º; Vanessa Paula Ponte - 3º; e Vitor Venâncio Pires Carvalho Lima - 4º; e Vaga 2 - Assistente de Pesquisa I - Graduando(a): Lucas Rafael Justino de Moraes - 2º. O Resultado Final desta Chamada Pública estará disponível no sítio eletrônico da Companhia de Planejamento do Distrito Federal (<https://www.codeplan.df.gov.br>) a partir do dia 27/10/2021.

JEANSLEY LIMA
Presidente

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 42865/2021**

PROCESSO: 04001-0000000103/2021-62 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, BELA VISTA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 2200000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NEO/0439, DATADO DE: 18/10/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 09/02/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: LORENA FRANCISCA MOURA DE FREITAS CARVALHO CORDEIRO, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42948/2021

PROCESSO: 04001-0000000133/2021-79 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, CARDIONORTE - CARDIOLOGISTAS ASS. A.NORTE S/C LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 2200000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NEO/0468, DATADO DE: 21/10/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 24/02/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43294/2021

PROCESSO: 04001-0000000195/2021-81 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, DERMA PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 2200000000; UG: 140202;

GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NE0/0440, DATADO DE: 19/10/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:25/02/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: WANESSA SIMÃO BARBOSA DE MORAIS, na qualidade de Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 094/2021 - Ofício nº 1114/2021 e processo 00060-00111386/2021-01, cujo objeto é a aquisição emergencial do material médico hospitalar TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL e outros, reconhecida em favor das empresas C.I.D Produtos Médicos Hospitalares LTDA EPP - CNPJ 28.467.674/0001-10, Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 02.881.877/0004-07, Capital Medh Importação Distribuição E Representação Comercial Ltda - CNPJ 24.702.356/0001-35 e Biotech Industria, Comércio, Importação e Exportação de Descartáveis LTDA - CNPJ 21.043.162/0001-87 no montante de R\$ 4.298.441,16 (quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acostado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 25 de outubro de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 090/2021 - Ofício nº 1626/2021 e processo 00060-00225484/2021-17, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 36478- DUPILUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG SERINGA PREENCHIDA 2ML, reconhecida em favor da empresa CM HOSPITALAR S/A - CNPJ: 12.420.164/0009-04, no montante de R\$ 37.379,28 (trinta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acostado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado de Saúde.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10513

Processo: 00060-00428823/2021-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG +80 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 126/2021H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004217 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003773. VALOR: R\$ 1.612,00 (um mil seiscentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10514

Processo: 00060-00440634/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMOTEROL (FUMARATO) + BUDESONIDA PO INALANTE (12MCG +400MCG)/DOSE FRASCO COM 60 DOSES COM INALADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 501/2020E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM004380 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003904. VALOR: R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10515

Processo: 00060-00469723/2021-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 06.175.908/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PINO INTRARRADICULAR, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, N. 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 240/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004657 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004163. VALOR: R\$ 738,34 (setecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10516

Processo: 00060-00465366/2021-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMODONTO INDÚSTRIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. CNPJ Nº 21.738.250/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR-LIQUIDO FRASCO COM 30ML E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 104/2021B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004608 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004113. VALOR: R\$ 569,13 (quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10517

Processo: 00060-00470946/2021-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 12.416.810/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO DE LIXA, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, MONOFACE, conforme Ata de Registro de Preço nº 347/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004668 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004172. VALOR: R\$ 3.043,84 (três mil quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10539

Processo: 00060-00466131/2021-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURG. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCALPE Nº 25, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 528/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004616 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM004121. VALOR: R\$ 2.730,93 (dois mil setecentos e trinta reais e noventa e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10540

Processo: 00060-00466131/2021-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURG. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCALPE Nº 25, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 528/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004616 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM004121. VALOR: R\$ 1.096,07 (um mil noventa e seis reais e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 2529/2021, a abertura para recebimento de proposta referente a contratação emergencial de empresa especializada para realização do exame POLISSONOGRAMA CPAP/BIPAP/SPLIT-NIGHT, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo 00060-00469774/2020-90. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 28 de Outubro de 2021, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das Propostas ou consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 2573/2021, a abertura para recebimento de proposta referente a contratação emergencial de empresa especializada para realização do exame TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS – PET CT, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo 00060-00023106/2021-09. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 04 de novembro de 2021, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das Propostas ou consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 380/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento ACICLOVIR (SODICO) PO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF,

conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00216934/2021-81. Total de 31 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 14.920.035,5324. Cadastro das Propostas: a partir de 27/10/2021. Abertura das Propostas: 10/11/2021 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 381/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA O TRAUMA - ARRUELA ORTOPÉDICA e outro, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060.00226659/2019-99. Total de 01 lote com 02 itens (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 123.989,8725. Cadastro das Propostas: a partir de 27/10/2021. Abertura das Propostas: 10/11/2021 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2021

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: LIFE - LABORATÓRIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS ESTÉREIS LTDA - CNPJ nº 16.733.299/0001-23. Objeto: Aquisição de insumo para realização de criopreservação das células progenitoras hematopoéticas provenientes de medula óssea e de sangue periférico. Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2021NE00724. Programas de Trabalho: 10.303.6202.4060.0002. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 16.620,00. Processo nº 00063-00003770/2021-49. Vigência: será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Assinam em 25 de outubro de 2021, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: INACIO WINTER e DÉCIO DOS REIS RIBEIRO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI- CNPJ nº 21.308.480/0001-22. Objeto: contratação de serviço de emissão de certificado digital do tipo A3, com fornecimento de tokens. Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2021NE00765. Programas de Trabalho: 10.126.8202.1471.0095. Natureza da Despesa: 33.90.40. Fonte de Recurso: 220. Valor total: R\$ 1.620,00. Processo nº 00063-00005069/2021-64. Vigência: o contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, improrrogáveis. Assinam em 25 de outubro de 2021, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: JOSE JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2019

Processo: 00080-00121606/2021-22 - Partes: SEEDF X G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 63/2019 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001, 12.362.6221.2390.0001, 12.365.6221.2388.0008, 12.365.6221.2388.4380 e 12.367.6221.2393.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fonte de Recursos: 103. Notas de Empenho: nº 2021NE05727, referente ao Reforço da 2021NE00574, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nº 2021NE05728, referente ao Reforço da 2021NE00576, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e nº 2021NE05729, referente ao Reforço da 2021NE00580, no valor de R\$ 170.230,53 (cento e setenta mil duzentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), emitidas em 18/10/2021. Evento: 400092. Modalidade: Estimativo. Valor total do termo aditivo: R\$ 43.726.973,98 (quarenta e três milhões, setecentos e vinte e seis mil novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 26/10/2021 até 25/10/2022. Assinatura: 25/10/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2019

Processo: 00080-00121607/2021-77 - Partes: SEEDF X G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº

64/2019 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001, 12.362.6221.2390.0001, 12.365.6221.2388.4380 e 12.367.6221.2393.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fontes de Recursos: 101 e 103. Notas de Empenho: nº 2021NE05717, referente ao reforço da Nota de Empenho nº 2021NE00585, no valor de R\$ 541.077,00 (quinhentos e quarenta e um mil e setenta e sete reais), nº 2021NE05718, referente ao reforço da Nota de Empenho nº 2021NE00592, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e nº 2021NE05719, referente ao reforço da Nota de Empenho nº 2021NE00596, no valor de R\$ 88.780,50 (oitenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), emitidas em 15/10/2021. Evento: 400092. Modalidade: Estimativo. Valor total do termo aditivo: R\$ 50.149.622,35 (cinquenta milhões, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 26/10/2021 até 25/10/2022. Assinatura: 25/10/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 12/2020

Processo: 00080-00198982/2019-91 - Partes: SEEDF X SAÍDA SUL HOSPEDAGEM LTDA. Objeto: registrar a redução do valor atual do metro quadrado (m2) de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 21,21 (vinte e um reais e vinte e um centavos), conforme valor apresentado no Laudo de Avaliação SEI-Nupea nº 937/2020, passando o valor mensal do Contrato de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais) para R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), representado uma redução de 9,726% (nove inteiros e setecentos e vinte e seis centésimos por cento) ao valor mensal do aluguel; e registrar o acréscimo de 2.209,15 m² (dois mil duzentos e nove metros e quinze centímetros quadrados) na área locada do imóvel, que corresponde à 15,7796%, passando dos atuais 14.000 m² (quatorze mil metros quadrados) para 16.209,15 m² (dezesseis mil duzentos e nove metros e quinze centímetros quadrados), alterando o valor mensal do Contrato nº 12/2020 para R\$ 343.796,07 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e sete centavos), e o valor anual para R\$ 4.125.552,84 (quatro milhões, cento e vinte cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2021NE04191, no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), emitida em 31/08/2021. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor: o valor mensal do Contrato é de R\$ 343.796,07 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e sete centavos). Vigência: a partir de sua assinatura. Assinatura: 25/10/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela SAÍDA SUL HOSPEDAGEM LTDA.: CARLOS EDUARDO COELHO FERREIRA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021 - (UASG 450432)

Objeto: Registro de Preços para contratação de bens e serviços, necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas relacionadas à Educação Física e ao Desporto Escolar no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos. Total de itens: 94. Valor total estimado: R\$ 4.779.858,54 (quatro milhões, setecentos e sete e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Processo 00080-00011790/2020-12. Cadastro das Propostas: a partir de 27/11/2021. Abertura das Propostas: 10/11/2021, às 10hs, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

DIEGO FERNANDEZ GOMES
Pregoeiro

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019

Processo: 00054-00027148/2019-11 - PARTES: DF/PMDF x AEROMOT AERONAVES E MOTORES S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1º, 2º, e 3º níveis, cumprimento de Diretrizes Técnica (SB's, SA's, SN's, DA's, etc.), fornecimento e aplicação de peças, acessórios, componentes, ferramental, capotaria e pintura para o helicóptero ROBINSON R44 RAVEN II, operado pela Polícia Militar do Distrito Federal, por mais 12 (doze) meses, de 05/11/2021 a 04/11/2022, com base no Parecer Técnico nº 1292/2021-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI 69092070) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI n. 69094279). VALOR: 520.275,09 (quinhentos e vinte mil, duzentos e setenta e cinco reais e nove centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. NOTAS DE EMPENHO: 2021NE000377, 2020NE000378, de 15/10/2021, FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG EMITENTE: 170393. PTRes: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39 respectivamente. ASSINATURA: 25/10/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIRA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: GUILHERME ROBERTO DA CUNHA, na qualidade de Presidente.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2019, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CLÍNICA DE GINECOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, (Nome fantasia: GINECUS GINECOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA), doravante denominada contratada, CNPJ: 05.893.903/0001-62, Localizada no STN Bloco N - Edifício Jaime Leal - Salas 305 a 309 - Asa Norte/DF, Telefones (61) 3349-0059 e 3349-0069, representada por SEBASTIÃO IRAÍLDES BARBOSA, R.G nº ***.2073 - SESP/DF, CPF nº 262.***.886-**, na qualidade de Representante Legal, resolvem aditar o Contrato nº 38/2019, celebrado em 25 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 105, de 05 de junho de 2019 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses e 06 (seis) dias, iniciando-se em 24 de outubro de 2021 e encerrando-se em 29 de julho de 2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2019, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO 054.002.962/2016. EDITAL Nº 03/2017

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CLÍNICA DE GINECOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, (Nome fantasia: GINECUS GINECOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA), doravante denominada contratada, CNPJ: 05.893.903/0001-62, Localizada no STN Bloco N - Edifício Jaime Leal - Salas 305 a 309 - Asa Norte/DF, Telefones (61) 3349-0059 e 3349-0069, representada por SEBASTIÃO IRAÍLDES BARBOSA, R.G nº ***.2073 - SESP/DF, CPF nº ***.218.886-**, na qualidade de Representante Legal, resolvem aditar o Contrato nº 39/2019, celebrado em 25 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 105, de 05 de junho de 2019 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, iniciando-se em 24 de outubro de 2021 e encerrando-se em 31 de agosto de 2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2019, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CARDIOSUL - CLÍNICA DE CARDIOLOGIA LTDA (Nome fantasia: CARDIOSUL CLÍNICA CARDIOLÓGICA), CNPJ: 37.993.474/0002-72, Localizada no SHIS QI 15, Edifício Vitória Medical Center - Bloco "O" - TORRE I, consultórios térreo T01B a T05B - Lago Sul/DF, Telefone (61) 3366-9000, representada por ALCIDES BOLGUE, C.I nº 6.473.089-SSP-SP, CPF nº ***.485.248-87, na qualidade de Representante Legal, resolvem aditar o Contrato nº 40/2019, celebrado em 25 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 03, de 06 de janeiro de 2020 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses e 06 (seis) dias, iniciando-se em 24 de outubro de 2021 e encerrando-se em 29 de julho de 2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

Processo: 00053-00087185/2021-21. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de biossegurança para as atividades das Policlínicas Odontológica e Médica, e de Atendimento Pré-Hospitalar para o GAEPH, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.171.386,51; PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.6217.3029.9512 e PT28.845.0903.00FM.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-36; FONTE DO RECURSO: 320 FUNCBM, 371 FUNCBM e 0151 FPDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 10/11/2021, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

Processo: 00053-00080946/2021-13. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento médico-veterinário aos cães pertencentes ao canil do Grupamento de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.784.177,00; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-50; FONTE DO RECURSO: 100 FPDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 10/11/2021, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na ÁREA ESPECIAL Nº 02 - SETOR LESTE INDUSTRIAL - GAMA - DF, de destinação HOSPITALAR, área construída de 1.184,00 m², conforme ART/RRTs 0720200041331 e 0720210078708, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00182030/2021-05, expedido em 26/10/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor.

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 50/2021. Processo 00052-00023258/2020-01. OBJETO: Aquisição de fragmentadoras de papel/CDs/cartões para a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades das unidades vinculadas ao órgão, com vistas a ações de segurança orgânica e ao correto descarte de documentos e outros portadores de dados com informações sensíveis, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ R\$ 366.300,00 (trezentos e sessenta e seis mil e trezentos reais). Natureza de Despesa: 44.90.52, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 11 de novembro de 2021, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2021
GUSTAVO RAVIZZINI COELHO
Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Processo: 00055-00022429/2020-92. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora: NETWORLD TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.545.482/0001-65, no valor de R\$ 21.000,00.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2021
KARINA DA SILVA LIMA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE000396

Processo: 00054-00020445/2020-79 – Nota de Empenho Ordinário nº 2021NE000396, emitida em 19/10/2021, UG: 220103, Programa de Trabalho: 27812620635968561, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 44.90.52. Contratada: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS ME. CNPJ: 24.473.719/0001-08, no valor de R\$ 13.332,01. OBJETO: Aquisição de 01(UM) equipamento esportivo: Esteira ergométrica profissional: Painel: multifuncional; Display: 5 displays; Funções do painel: velocidade, cronômetro, distância, queima calórica e monitoramento cardíaco; Atalhos de comandos: 6; Sistema de inclinação: Manual; Sistema de amortecimento: coxins elásticos; Sistema de segurança: SIM – Chave magnética; Lubrificação: periódica (por tubo condutor); Monitoramento cardíaco: sensores grip pulse estrategicamente posicionados nos pegamãos e telemetria. Motor: AC 3.0 HP peak Power; Velocidade: 1,0 a 18 km/h; Área de corrida (cm): 144 x 50; Alinhamento de lona: rolos autocentrantes; Estrutura: aço carbono; Carenagem: ABS de alta resistência; Console: ABS de alta resistência; Pintura: eletrostática; Porta-squeeze: 2; Porta-objetos: 2; Transporte: rodas dianteiras e alça traseira; Capacidade de uso: 150 kg; Peso do equipamento: 84 kg; Dimensões da embalagem: 195,7 x 87,16 x 37 cm; Dimensões do equipamento: 183 x 88 x 161 cm; Voltagem: 110V ou 220V e Aquisição de 01(UMA) Bicicleta spinning: Transmissão com Corrente: Sistema de transmissão: corrente; Peso volante de inércia: 22,5 kg de ferro fundido; Sistema de frenagem: bi-axial por fricção; Movimento central: eixo com rolamento; Carenagem: ABS de alta resistência; Guidão: toque texturizado, com proteção anti fungos e formato que permite amplas variações de utilização; Banco: anatômico e macio; Regulagem de altura do guidão: ampla variação de altura; Regulagem de distância do guidão: _; Regulagem de altura do banco: ampla variação de altura; Regulagem de distância do banco: ampla variação de distância; Estrutura: aço carbono com pintura eletrostática e acabamento envernizado; Sapatas: 4 sapatas ajustáveis; Pedais: antideslizantes e com alças de segurança; Sistema de emergência: manípulo de fácil acesso; Transporte rodas dianteiras: Capacidade de uso: 140 kg ;Peso do equipamento: 56 . Prazo de Entrega 15(dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 55/2020 - PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2019

Processo: 00054.00052263/2018-42 – PARTES: DF/PMDF x MINHA BIBLIOTECA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviço anual de acesso rápido a diversos títulos acadêmicos das principais publicações de áreas como direito, ciências sociais aplicadas, administração, entre outras, para 5.000 (cinco mil) usuários, sendo estudantes dos Cursos de Tecnólogo em Segurança Pública e Processos Gerenciais, Bacharel em Ciências Policiais do Instituto Superior de Ciências Policiais (ISCP) mantido pela PMDF, aos Alunos do Curso Formação de Praças, Cursos de Aperfeiçoamentos de Oficiais e Praças, bem como aos Policiais que trabalhem na atividade meio da Corporação e ao público externo que utiliza da biblioteca da APMB para estudo, com acesso ilimitado, 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana, por mais 24 (vinte e quatro) meses, de 28/10/2021 até 27/10/2023, bem como a concessão de reajuste conforme proposta negociada da Contratada (Doc. SEI nº 68259368), com base no Parecer Técnico nº 1320/2021-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI nº 71269088) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI nº 71280109). VALOR: 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais). NOTA DE EMPENHO: nº 2021NE382, de 22/10/2021. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40. ASSINATURA: 26/10/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA. Pela Contratada: MAURO LOPES DE AZEVEDO, na qualidade de Diretor Executivo.

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2021
Processo: 00054-00110892/2020-19

A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (PMDF), por intermédio dos membros das COMISSÕES DE LEVANTAMENTO DAS VIATURAS E MATERIAIS DE ARAMIDAS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, NOMEADOS PELA PORTARIA DLF Nº 337, DE 22 OUTUBRO DE 2020, ALTERADA PELA PORTARIA DLF Nº 57, DE 25 FEVEREIRO DE 2021 E PORTARIA DLF Nº 29, DE 11 FEVEREIRO DE 2021, PROCESSOS Nºs 00054-00110892/2020-19 E 00054-00009073/2021-19 E AINDA A PORTARIA DLF Nº 238, DE 03 SETEMBRO DE 2021 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994; Lei nº 4.077, de 28 de dezembro de 2007; Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e Decreto nº 22.427/33, de 1º de fevereiro de 1933 e suas respectivas alterações, torna público que será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, exclusivamente "on-line", por intermédio do Leiloeiro Público Oficial OZIAS PEREIRA TAVARES, matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal – JCDF, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM, objeto do Processo 00410-00007502/2018-86, e celebração de contrato de prestação de serviços PMDF nº 20/2021, protocolo SEI-GDF nº 64903381, originado no processo 00054-00009589/2021-55, para realizar o leilão de bens públicos móveis de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, ou demais condições que os tornem inservíveis para a corporação, em todas as suas fases, até a sua homologação final, observados os termos constantes do presente Edital.

O presente Edital poderá ser retirado, gratuitamente, no sítio www.pm.df.gov.br e <https://www.parquedosseleiloes.com.br> OS INTERESSADOS QUE OBTIVEREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAREM NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL E NO SÍTIO DA PMDF E DO LEILOEIRO OFICIAL, AS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

Outras informações pelos telefones: (61) 99912-6897 - (61) 3301-5051 e/ou e-mail: ozias@parquedosseleiloes.com.br, com o Leiloeiro ou pelos telefones: (61) 3190-5823 - 3190-5760 e/ou e-mail: spat.leiloes@pm.df.gov.br, com a Comissão de Leilão.

DO OBJETO:

1.1. Leilão de veículos e materiais de aramidas de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, vencidos e/ou inservíveis para a corporação, de diversas marcas, anos e modelos, conforme Anexos III e IV - resumido no quadro abaixo:

BENS PÚBLICOS A SEREM ALIENADOS NO ESTADO E NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PERTENCENTES À POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, EXCLUSIVAMENTE "ON-LINE", DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, MARCAS E MODELOS CONSTANTES DESTA EDITAL. AS RELAÇÕES COM DESCRIÇÕES COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO COMPOSTAS NOS ANEXOS III E IV.	
NÚMEROS E DESCRIÇÃO DOS BENS	
ITEM	BENS

01 A 484	AUTOMÓVEIS/CAMIONETAS/MOTOCICLETAS: NISSAN FRONTIER 2X4, AGRAL THUNDER, FIAT DOBLÔ HLX, FIAT DUCATO MULTI, FIAT IVECO, FIAT LINEA ESSENCE 1.8, FIAT PALIO WEEKEND, FORD FIESTA SEDAN, FORD FOCUS, GM BLAZER, GM CORSA, GM PRISMA MAXX, HONDA CB 600F- HORNET, HONDA NX400, MB ÔNIBUS, MITSUBISHI PAJERO, MMC L200 4X4 GL, MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX, MPVOLARE W 8 ON, VOLVO MASCA GRANVIAM, VW GOL, VW PARATI, VW POLO SEDAN CLASSIC, YAMAHA DRAG STAR SVS 650, YAMAHA Fazer YS 250, YAMAHA XT 660R BLACK, YAMAHA XTZ 250 LANDER.
485	MATERIAL DE ARAMIDAS: APROXIMADAMENTE 5.416 KG (CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS QUILOGRAMAS) DE MATERIAL DE ARAMIDAS PROVENIENTES DE COLETES BALÍSTICOS VENCIDOS DE VARIADOS TAMANHOS - P, M, G e GG.

Os participantes deverão, caso tenham interesse, vistoriar previamente os bens objeto do Leilão, para que possam identificar as reais condições dos itens, bem como consultar junto aos órgãos competentes a existência de eventuais dívidas e restrições pendentes sobre os referidos itens.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

Não haverá sessão presencial de leilão, pois o presente leilão será realizado de maneira exclusivamente "on-line", por meio de endereço eletrônico disponível no site: <https://www.parquedosseleiloes.com.br>, mediante cadastro prévio, conforme item 6.1.1.3.

Os lances ON-LINE dos itens de números 01 a 484 (automóveis e motocicletas), se iniciarão no dia 09 de novembro de 2021 (terça-feira), no sítio eletrônico <https://www.parquedosleiloes.com.br>, à partir das 09h00min, com encerramento programado, respectivamente, a partir das 10h do dia 18 de novembro de 2021 (quinta- feira), observado o Item 6.1.1.7.

Os lances ON-LINE do item de número 485 (aramidas/coletes balístico), se iniciarão no dia 09 de novembro de 2021 (terça-feira), no sítio eletrônico <https://www.parquedosleiloes.com.br>, à partir das 09h00min, com encerramento a partir das 10h do dia 19 de novembro de 2021 (sexta- feira), observado o Item 6.1.1.7.

O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os itens previstos em Edital. Os itens serão leiloados individualmente e subsequentes. Cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do item. **DA DATA, HORÁRIOS E LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS:**

Todos os bens que compõem os ITENS 01 A 484, (automóveis/camionetas e motocicletas), além do ITEM 485, com aproximadamente 5.416 kg (cinco mil quatrocentos e dezesseis quilogramas) de material de aramidas, de maneira individualizada, se encontram no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS (SAISO) QUADRA 03 SETOR POLICIAL SUL – INTERIOR DO BATALHÃO DE CHOQUE DA PMDF e no DEPÓSITO DO CENTRO DE MATERIAL BÉLICO DA PMDF – Asa Sul, Brasília – DF, respectivamente.

O período de visitação será nos dias 09, 10, 11, 12 e 16 de novembro de 2021, em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Nos dias do Leilão não haverá exposição/visitação dos bens. O Catálogo oficial de Leilão estará disponível nos locais de visitação, e cópias para impressão no site <https://www.parquedosleiloes.com.br> e no site www.pm.df.gov.br.

Somente será permitida a entrada de pessoas que estejam trajando calça, saias ou vestidos condizentes com o ambiente, calçado fechado e/ou aberto, desde que adequado ao local militar e camisa com manga no local de visitação dos bens, não sendo ainda, permitida a entrada de pessoas com capacete, mochilas ou similares, bem como com animais (excetuados cães-guias) e nem pessoas armadas, salvo os agentes públicos que apresentem o devido porte de armas.

A presença do interessado nas áreas de visitação dos bens e demais locais destinados ao leilão estará condicionada ao uso de máscara de proteção, distanciamento e outros itens exigidos pelos órgãos de vigilância epidemiológica e/ou indicados pela PMDF, em virtude do período de pandemia decorrente do novo vírus da COVID-19 ou qualquer outro risco epidemiológico indicado pelas autoridades sanitárias.

O exame dos bens por parte do interessado é indispensável e presumido aos participantes, não aceitando o Leiloeiro ou a Polícia Militar do DF, quaisquer reclamações a partir do início do leilão e/ou após a efetivação da compra. Semelhantemente, não serão aceitos recursos ou devoluções, inclusive da comissão do Leiloeiro.

As fotos, vídeos, laudos ou vistorias à amostra têm efeito de mera ilustração, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado final dos bens ou influenciar a decisão de oferta, sendo de caráter necessário e obrigatório a inspeção física dos bens, como também a verificação dos opcionais, peças e demais agregados neles contidos, excluindo o Leiloeiro e a PMDF de qualquer indenização ou compensação financeira futura de qualquer natureza, presumida a aceitação do bem nas condições em que ele se encontra, pelo arrematante, deste modo, o Leiloeiro e a PMDF não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (de digitação) que venham ocorrer neste edital nem por equívocos relacionados às fotos e descrições (sobre acessórios, equipamentos, quilometragem, etc.) divulgadas no portal do Leiloeiro na Internet.

Para visitação dos materiais de aramidas, excepcionalmente, por se tratar de material bélico de uso restrito e controlado, bem como são bens que se encontram em área militar (Quartel), e, em virtude do atendimento à preservação da segurança pública, bem como considerando que apenas empresas cadastradas no Exército Brasileiro poderão participar do mencionado leilão, somente será autorizado o acesso à visitação dos materiais aos dirigentes de empresas ou seus representantes formalmente designados em procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público legítimo, que estejam cadastradas e apresentem o Certificado de Registro Emitido pelo Exército Brasileiro com permissão da atividade de destruição de proteção balística.

Todos os visitantes são cadastrados e terão seus dados catalogados em sistema próprio para controle e consulta dos órgãos de controle interno e externo, a negativa no repasse dos dados inviabilizará o acesso às instalações das Unidades Militares

O Leiloeiro e a PMDF não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (de digitação) que venham ocorrer neste edital nem por equívocos relacionados

às fotos e descrições (sobre acessórios, equipamentos, quilometragem, etc.) divulgadas no portal do Leiloeiro na Internet. Tais informações são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

DOS ARREMATANTES/LICITANTES:

PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 001 A 484 (VEÍCULOS): Poderão ofertar lances as pessoas físicas, maiores e capazes, diretamente identificadas por meio de carteira de identidade ou documento previsto em lei, acompanhado de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de emancipação, se for o caso de participante a partir de 16 até menos de 18 anos de idade e comprovante de endereço, ou indiretamente identificados por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público, com capacidade e legitimidade para contratar nos termos da legislação em vigor e tomar total conhecimento das normas contidas no Edital do Leilão.

Pessoas jurídicas, diretamente identificadas por meio documental, consoante designação expressa em contrato social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em situação regular junto à Receita Federal, além do documento de identidade previsto na legislação federal; se indiretamente, representadas por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original

Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste leilão o agente público e dirigente, o militar da Polícia Militar do Distrito Federal, os Membros da Comissão de Licitação, Leiloeiro ou quaisquer outros previstos nos termos do artigo 9º, III da Lei nº 8.666/93, além de seus respectivos familiares.

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Semelhantemente, nos termos do Decreto DF nº 32.751/2011, fica vedada, no presente leilão, a participação de pessoa jurídica e física cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro, parceiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: a) agente público com cargo efetivo, com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado no órgão ou entidade da administração pública distrital que está realizando o processo licitatório; b) agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da licitação.

Decreto Distrital nº 32.751/2011

“(…) Art. 8º Os editais de licitações e de chamamentos públicos estabelecerão a impossibilidade de participação de pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação. Parágrafo único. A vedação de que trata o caput se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres. (Alteração dada pelo

Decreto nº 37.843, publicada no DODF de 14 de dezembro de 2016, página 01)."

Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste leilão pessoa jurídica e física ou empresário declarado INIDÔNEO para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste leilão pessoa jurídica e física ou empresário punido com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar com a Administração do Distrito Federal, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste leilão pessoa jurídica e física ou empresário IMPEDIDO de licitar e contratar com a União, Estados, o Distrito Federal e/ou os Municípios, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002.

Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. Participação esta que se aplica aos membros da Comissão de Leilão e ao Leiloeiro.

Considera-se familiar de agente público: cônjuge, companheiro(a), parceiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, inclusive.

Será remetido para o Departamento de Correição e Controle da PMDF - DCC, a relação dos arrematantes para verificar o cumprimento do especificado nos itens 4.1.3 e 4.1.4, e, caso ocorra a participação de policial militar, servidor civil ou quaisquer outras pessoas impedidas por força deste edital, serão tomadas as devidas providências, em âmbito administrativo, sem prejuízo de provocação das esferas judiciais criminais e cíveis, se for o caso.

Considerando o art. 97 da Lei nº 8.666/93, será realizada prévia pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (SICAF, STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

PARA OS BENS QUE COMPÕEM O ITEM 485 (MATERIAL DE ARAMIDAS):

O processo de alienação por leilão das aramidas (material que compõe a estrutura física dos coletes balísticos) será efetuado em Item único, observadas as seguintes condições:

No leilão, poderão ofertar lances somente pessoas jurídicas, diretamente identificadas por meio documental, consoante designação expressa em contrato social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em situação regular junto à Receita Federal, além do documento de identidade previsto na legislação federal; se indiretamente, representadas por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

Será exigida, ainda, a apresentação do Certificado de Registro Emitido pelo Exército Brasileiro com permissão da atividade de destruição de proteção balística, para a participação no certame, tendo em vista os materiais serem provenientes de produtos controlados.

Para alienação dos Item 485 também se aplicam, para todos os efeitos, os tópicos 4.1.3 até 4.1.11 deste Edital, sem prejuízo dos demais.

CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:

PARA OS BENS PERTENCENTES AOS ITENS DE 001 A 484 (VEÍCULOS):

Os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram (AD-CORPUS), inclusive em relação à identificação, gravação ou condições dos veículos, seja de uso do motor, câmbio e demais agregados, com vícios ou defeitos, ocultos ou não, ficando a regularização e eventuais despesas por conta e risco do Arrematante, pressupondo-se que tenham sido previamente examinadas pelos licitantes.

Não caberá ao Leiloeiro e nem à PMDF quaisquer responsabilidades a respeito do estado ou funcionamento dos bens, nem quaisquer reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, assim como não serão restituídos os valores já pagos, ou tomadas providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados.

As consultas e pesquisas sobre as condições das aramidas e dos veículos e a visitação prévia são essenciais e indispensáveis, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.

A Polícia Militar do Distrito Federal entregará cada veículo ao respectivo arrematante, sem qualquer pendência de taxas de exercícios anteriores e/ou multas que estiverem pendentes até a realização do Leilão.

Caso ainda seja verificado, excepcionalmente, multa, taxas ou outros débitos dessa natureza, antes do leilão, eles deverão ser quitados pela Administração até a retirada do bem, podendo ainda o Órgão Executivo de Trânsito exigir outros requisitos, não usuais, à complementação da transferência de propriedade veicular e caso fique comprovado tratar-se de débitos anteriores ao leilão, estes ficarão à cargo da Administração.

Por se tratar de material inservível para a Administração e em desuso, aplica-se o Art. 17, da lei nº 8.666/93, além da cláusula de isenção de responsabilidade

da Administração no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar quanto às suas qualidades, cujos ITENS contenham as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos irrecuperáveis que NÃO poderão voltar a circular, e passíveis tão somente de reutilização e comercialização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações, sendo que os chassis serão inutilizados e baixados definitivamente do registro de veículos automotores – RENAVAL.

VEÍCULOS COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: situação de veículos que poderão voltar a circular.

Os arrematantes dos veículos vendidos como sucata deverão obedecer, ainda, aos critérios estabelecidos pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014:

[...] Art. 1º Esta Lei regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres sujeitos a registro nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - desmontagem: a atividade de desmonte ou destruição de veículo, seguida da destinação das peças ou conjunto de peças usadas para reposição, sucata ou outra destinação final; e

II - empresa de desmontagem: o empresário individual ou sociedade empresária que realize as atividades previstas nesta Lei.

Art. 3º A atividade de desmontagem somente poderá ser realizada por empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar. [...] grifo nosso.

Para os ITENS classificados como sucatas, os arrematantes deverão comprovar que a empresa exerce atividade de desmontagem reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de desmontagem, no ato de credenciamento perante o Leiloeiro, do registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, se a Unidade da Federação já dispor do serviço, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), do Contrato Social, do CNPJ, do RG e do CPF do representante legal.

Correrá por conta do arrematante a regularização do veículo de cor modificada. Não será de responsabilidade do Leiloeiro e nem da Polícia Militar do Distrito Federal quaisquer consertos, reparos, adaptações, inclusive substituição de vidros e de outros componentes, ou mesmo providências referentes à retirada, montagem, desmontagem e transporte dos bens arrematados.

Não receberão, nem o Leiloeiro e nem a Polícia Militar do Distrito Federal, quaisquer reclamações a partir do início do pregão.

O Leiloeiro Público Oficial e a Polícia Militar do Distrito Federal não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo meros mandatários, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos), ou ainda, responsabilidades próprias de relações de consumo.

Durante a realização do leilão, fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

Uma vez aceito o lance pelo Leiloeiro Oficial, não se admitirá, em qualquer hipótese, a sua desistência por qualquer das partes, sendo a inobservância a essa cláusula considerada crime tipificado na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, sujeitando o agente às sanções penais nela prevista, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas.

PARA OS BENS QUE COMPÕEM O ITEM 485 (COLETES BALÍSTICO/ARAMIDA):

O Item deverá ser considerado como único e indivisível e será vendido no estado de conservação e nas condições em que se encontra (AD-CORPUS), pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos licitantes.

Não caberá ao Leiloeiro e nem à PMDF quaisquer responsabilidades a respeito do estado de conservação dos bens que integram o Item único, nem quaisquer reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, assim como não serão restituídos os valores já pagos, ou tomadas providências quanto à retirada e transporte do Item arrematado.

A visitação local para a verificação das condições dos coletes é essencial e indispensável, e será presumida com a participação do licitante na sessão pública de lances orais.

Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da alienação.

A participação dos proponentes no processo de alienação implica no conhecimento e na plena e irrevogável aceitação de todas as exigências contidas no edital, bem como na aceitação do bem na situação em que se encontrarem.

O arrematante do Item de aramidas deverá, para retirada do material, realizar o corte das placas de colete balístico, nos moldes indicados neste Edital.

O processo de cortes "picotamento" de cada placa, em no mínimo quatro partes, e preferencialmente, se possível, acrescentar mais 01(um) corte na horizontal (tanto nas peças da parte frontal quanto na dorsal, em todos os casos, conforme figuras indicadas no tópico 9.2.4), devendo tais atividades ocorrer obrigatoriamente nas dependências do Centro de Material Bélico da Polícia Militar (CMB), ficando às custas do arrematante o providenciamento e

transporte do maquinário próprio para a inutilização das placas de coletes balísticos, sob a supervisão e atesto de um militar integrante do efetivo do CMBel, preferencialmente um componente da Comissão de Leilão.

Por ocasião do corte das placas, será realizado, por militar do CMBel, o controle final e minucioso dos números de série dos coletes balísticos para fins de descarga, condicionando a entrega da aramida ao arrematante após o tempo necessário para tal controle.

A pesagem das aramidas alienadas deverá ser realizada pelo próprio arrematante, sob a supervisão de no mínimo dois membros da Comissão de Leilão, devendo ser utilizado balança apropriada para pesagem de materiais embarcados diretamente na carroceria de veículo, necessitando que a citada balança se encontre nas áreas limítrofes do Distrito Federal - DF e devidamente calibrada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEN ou ainda por quaisquer dos Organismos Acreditados por um daqueles Institutos.

A forma de pesagem dos materiais de aramidas se dará da seguinte maneira:

O veículo destinado ao transporte dos materiais será inicialmente pesado em balança providenciada e indicada pela empresa, sob suas custas e com a supervisão obrigatória de no mínimo dois membros da Comissão de Leilão, os quais farão as anotações do Peso do Veículo sem Carga (TARA), momento em que não será mais permitido realizar qualquer alteração na soma dos pesos do chassi, da carroceria, do motor, do tanque de combustível e dos demais componentes mecânicos próprios do veículo até o novo carregamento dos materiais de aramidas;

Após aferição do Peso do Veículo sem Carga (TARA), este será deslocado ao pátio do Centro de Material Bélico da Polícia Militar (CMBel) para que seja carregado com todos os materiais de aramidas alienados, e em seguida o veículo retornará à mesma balança anteriormente utilizada para nova pesagem do Peso Bruto Total (PBT), sob a supervisão de no mínimo dois membros da Comissão de Leilão;

Mediante as anotações do Peso do Veículo sem Carga (TARA) e do Peso Bruto Total (PBT), será realizada a contabilização destes (PBT - TARA) visando apurar o peso líquido dos materiais de aramidas para efeito do cálculo de pagamento do valor total devido pela empresa arrematante.

As atividades de pesagem e carregamento do veículo com os materiais de aramidas, são de inteira responsabilidade da empresa e deverão obrigatoriamente ser realizados em um único dia e durante o horário compreendido entre 08h e 18h, conforme agendamento definido pela Comissão de Leilão.

A liberação e retirada dos bens junto a outros órgãos, quando e/ou se couber, inclusive a quitação de todos os encargos, tributos, taxas e frete, dentre outros, ficarão sob a inteira responsabilidade do arrematante, devendo este observar as regras alusivas ao transporte do material, inclusive quanto às normas de trânsito de transporte de carga e legislações ambientais específicas.

Os resíduos provenientes do corte "picotamento" das aramidas deverão ser recolhidos, acondicionados e transportados pela arrematante aos locais apropriados, sob suas custas e responsabilidade, ficando a liberação do material de aramidas condicionada ao cumprimento desta prática.

A empresa vencedora deverá também se ater, entre outros, ao item constante no tópico 9.2 deste Edital.

DOS LANCES:

Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade ELETRÔNICA (VIRTUAL, VIA INTERNET).

Da Modalidade Eletrônica:

Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão se cadastrar no site do Leiloeiro Público Oficial (www.parquedosleiloes.com.br), pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.parquedosleiloes.com.br.

Na modalidade eletrônica os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos no item 2 deste Edital.

No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no item de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Os itens terão horário de fechamento programado automaticamente pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance em determinado Item nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo, 10 (dez) segundos, para o Item em disputa, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances ao respectivo Item.

Os interessados efetuarão LANCES virtuais (via internet), a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO correspondente ao valor da avaliação, constante deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado o MAIOR LANCE ACEITO pelo Leiloeiro Público Oficial (Sistema), implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital e de seus anexos.

PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES:

Todos os itens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, por PREÇO NÃO INFERIOR AO LANCE INICIAL estipulado neste Edital. (Anexo III deste Edital).

Sobre o valor da arrematação (lance vencedor), em qualquer situação, serão acrescidos 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro, bem como a incidência de ICMS, no que couber:

Comissão ao Leiloeiro no montante de 5% (cinco por cento) referentes aos serviços;

DECRETO FEDERAL Nº 21.981/1932

"Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que estabelecerem com os comitentes, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender. Não havendo estipulação prévia, regulará a taxa de cinco por cento sobre moveis, semoventes, mercadorias, joias e outros efeitos e a de três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza.

Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados."

ICMS, conforme Lei nº 1.254/1996, Decreto Distrital nº 18.955/1997, normas correlatas, bem como observações constante no Item 18 deste Edital.

O Arrematante fará o pagamento total correspondente ao ITEM adquirido (soma dos valores do maior lance, comissão ao leiloeiro e ICMS - no que couber), através de transferência ou depósito identificado na conta bancária do leiloeiro, no prazo especificado e orientado por e-mail de confirmação da arrematação, que será enviado após o encerramento dos lances.

O pagamento será à vista e os arrematantes vencedores deverão efetuar a quitação dos valores devidos impreterivelmente até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento do certame, nas condições estabelecidas no Item anterior.

Os arrematantes vencedores deverão quitar os valores nos prazos acima especificados, sob pena de anulação da venda, cobrança administrativa e judicial dos valores, além das penalidades previstas em lei contra fraude a licitação pública.

Em caso de não pagamento da(s) arrematação(ões) ou desistência da(s) mesma(s), será declarada a inadimplência do licitante devedor e o mesmo ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado, mais o pagamento da comissão do Leiloeiro. A cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.

DA DESTINAÇÃO DO MONTANTE ARRECADADO:

O recolhimento das importâncias oriundas da alienação dos bens públicos e devidas à Polícia Militar do Distrito Federal deverá ser efetuado em Reais (R\$) no Banco Regional de Brasília (BRB) – na conta do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PMDF (FUNPM).

O Leiloeiro terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data de encerramento do Leilão, para apresentar à Polícia Militar do Distrito Federal o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro com os valores inicial e final de cada lance e os respectivos índices de porcentagem (%) de ganhos entre eles, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Edital, no Contrato PMDF nº 20/2021, no Projeto Básico e Anexos do processo 00054-00009589/2021-55, inclusive despesas com publicidades, os comprovantes de arrematação com as Notas de Venda individualizadas correspondentes à alienação, o comprovante de depósito do recolhimento do valor total das importâncias recebidas, descontado o valor da comissão dos serviços de leiloeiro, os tributos previstos na legislação em vigor e, por ventura, outras despesas que se apresentem e sejam legítimas ao procedimento.

DA RETIRADA E ENTREGA DOS BENS:

PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 01 A 484 (VEÍCULOS):

Uma vez aceito o lance pelo Leiloeiro Oficial (Sistema), após o pagamento, o arrematante deverá efetuar o AGENDAMENTO DA RETIRADA do respectivo bem com o leiloeiro, a qual terá início na data do dia 29/11/2021, sob pena de implicar no cancelamento da venda e sujeitar-se ao inadimplemento e as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Os arrematantes retirarão os itens adquiridos, APÓS AGENDAMENTO, em sua totalidade, a partir do recebimento da Nota de Venda, emitida, assinada e com carimbo de liberação pelo Leiloeiro Público Oficial, o que ocorrerá após a compensação dos valores devidos, sendo que o prazo máximo para a retirada dos bens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da referida Nota de Venda e Ofício de liberação emitido pelo Presidente da Comissão de Leilão da PMDF, o qual será entregue pela PMDF no Pátio de Leilão localizado no no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS (SAISO) QUADRA 03 SETOR POLICIAL SUL – INTERIOR DO BATALHÃO DE CHOQUE DA PMDF na data

previamente agendada, ressaltando que os Itens somente serão entregues no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30 às 17h00min.

Os bens arrematados e não retirados dentro do prazo citado serão reincorporados ao patrimônio da PMDF, não sendo aceito reclamações e/ou recursos posteriores.

Os bens que compõem os ITENS DE 01 a 484 (veículos) serão entregues sem as respectivas placas e fica a descaracterização de emblemas, insígnias e marcas da PMDF a cargo do arrematante e deve ser realizada antes da transferência do veículo, cabendo ao arrematante, com exclusividade, o custeio de novas placas e recuperação de lanternagem e pinturas decorrentes de danos eventualmente causados pela descaracterização.

É TERMINANTEMENTE PROIBIDA, APÓS A ALIENÇÃO, A CIRCULAÇÃO E/OU EXPOSIÇÃO DO VEÍCULO CARACTERIZADO EM VIAS PÚBLICAS OU LOCAL DE COMERCIALIZAÇÃO, INCLUSIVE SITES ELETRÔNICOS, APLICATIVOS OU QUAISQUER OUTROS MEIOS OU FERRAMENTAS ANÁLOGAS.

É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender, processar, ou de qualquer forma negociar o(s) bem(ns), antes da retirada do referente bem arrematado.

Terminado o prazo para retirada do bem, este será compreendido como abandonado e revertido ao patrimônio do PMDF, não sendo aceitos recursos ou devoluções de valores, inclusive aqueles referentes ao leiloeiro.

Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física ou jurídica, será necessária a apresentação de procuração, por quem tem poderes para outorgá-la, com firma reconhecida em cartório e RG/CPF do procurador, sendo que para pessoa jurídica a procuração deverá ser outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es), com estes poderes específicos para a prática do ato. Quando o bem adquirido for retirado por terceiros, estes devem estar formalmente autorizados por escrito pelo Arrematante, apresentando também original e cópias dos seus documentos pessoais (RG/CPF/CNH) e a Nota de Venda emitida pelo Leiloeiro.

A retirada e o transporte dos bens são de inteira responsabilidade do Arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o bem adquirido.

No ato da retirada do bem, o arrematante deverá apresentar documento de identificação oficial válido e as respectivas cópias dos documentos de identificação oficial, bem como a apresentação da "Declaração e Termo de Recebimento e Compromisso" - Anexo-I, devidamente preenchida e assinada pelo arrematante do bem.

Por se tratar de área de segurança, não é permitido o uso de câmeras fotográficas, filmadoras, gravadores, celulares ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos naquele local.

Em relação aos bens que compõem os ITENS DE 01 a 484 (veículos), o Leiloeiro Público Oficial e a Polícia Militar do Distrito Federal se responsabilizam, até a emissão de Nota Fiscal de alienação emitida pelo leiloeiro, por seus débitos junto aos DETRANS e demais órgãos públicos, multas, taxas, licenciamentos, DPVAT e outros de quaisquer natureza incidentes sobre os bens, divulgados ou não no momento do Leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, e constando ou não do Edital de Leilão/Catálogo e/ou da Nota de Venda.

A verificação de possíveis débitos junto aos DETRANS e demais órgãos públicos é essencial e de RESPONSABILIDADE CONCORRENTE DO ARREMATANTE com a Administração, devendo para tanto consultar a situação dos dados dos veículos por meio de placa, RENAVAM etc, fornecidos no Edital, não cabendo, portanto, reclamações posteriores à alienação e/ou retirada dos veículos.

Os arrematantes dos ITENS de veículos, anteriormente, caracterizados como viaturas de Polícia terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da liberação da Nota de Venda emitida pelo leiloeiro e retirada do bem, para procederem a total descaracterização, devendo o arrematante se atentar aos termos contidos nos tópicos 9.1.3 e 9.1.4 deste Edital.

No caso dos veículos que apresentarem NUMERAÇÃO DE MOTOR, PLACAS E/OU CÂMBIO DIVERGENTE ou outro caracteres na base nacional e/ou estadual (BASE BIN), ou que esses agregados não estejam cadastrados nas referidas bases, independentemente de verificação ou não, pela PMDF, da numeração do agregado instalado, e independentemente de estarem ou não lançados neste catálogo/edital, eventuais procedimentos de regularização e custos correrão única e exclusivamente à conta e risco do arrematante.

Em caso de eventual divergência de numeração de motor com a base nacional e/ou estadual, especificamente referente aos veículos da marca GM/Blazer, considerando que se trata de situação originada por alimentação divergente da numeração BIN pelo fabricante, o arrematante deverá solicitar ao fabricante "carta de correção do número do motor (carta-laudo)" e diligenciar junto ao DETRAN, podendo todos os custos e procedimentos de regularização necessários a correrem, ficarem à conta exclusivamente e risco do arrematante. Para os veículos que, não tiverem o Certificado de Registro de Veículo - CRV, e constarem pendência de emissão de Autorização para Transferência de Veículo eletrônica - APTV-e, será emitida declaração de extravio do Certificado de Registro de Veículo - CRV ao arrematante ou representante legal, o qual deverá apresentá-la no atendimento de veículos do Órgão

Executivo de Trânsito (no ato da transferência) para devida regularização, com base na Instrução nº 398, de 16 de junho de 2015 (Manual de Procedimentos de Veículos).

Será de total responsabilidade do Arrematante/Comprador, se necessário, providenciar quaisquer outros documentos e/ou quitar encargos junto aos Órgãos de Controle relativos ao uso, transporte, traslado, armazenamento, seguros, controle, rastreio, identificação, descarte, reuso, manejo e cuidados com resíduos de risco ambiental, segurança e inspeção, bem como outras observações pertinentes ao caso, ressaltados os casos indicados no Item 9.1.11 deste Edital.

Após autorização da PMDF, considerando que os veículos arrematados não ostentam placas, a retirada do veículo somente poderá ser realizada por veículo do tipo "guincho" sob inteira responsabilidade do arrematante, independentemente das condições do veículo arrematado.

PARA OS BENS QUE COMPÕEM O ITEM 485 (ARAMIDAS/COLETES BALÍSTICO):

Uma vez aceito o lance pelo Leiloeiro Oficial (Sistema), o arrematante deverá efetuar o AGENDAMENTO DA RETIRADA do respectivo bem com o leiloeiro, a qual terá início na data do dia 29/11/2021, sob pena de implicar no cancelamento da venda e sujeitar-se ao inadimplemento e nas sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Para os bens que compõem o Item 485 (aramidas/coletes balísticos) fica a descaracterização de emblemas, insígnias e marcas da PMDF ou outro Órgão Público a cargo do arrematante que eventualmente existirem (que deverão ser completamente destruídas).

É expressamente proibida a circulação e/ou exposição dos coletes, ainda que descaracterizados, inclusive em sites eletrônicos, ou quaisquer outros meios ou ferramentas análogas, observada a condição de "picotamento" como requisito para a retirada do Item das dependências do Centro de Material Bélico - CMBel e consequente descaracterização do material.

Também será proibida a produção de material visual, tais como fotos ou vídeos, por meio digital ou impresso, ou qualquer outra ferramenta, dentro das dependências do Centro de Material Bélico, ainda que exclusivos do material adquirido.

No ato da retirada do bem, o arrematante deverá apresentar documento de identificação oficial válido e as respectivas cópias dos documentos de identificação oficial, bem como a apresentação da "Declaração e Termo de Recebimento e Compromisso" - Anexo-II, devidamente preenchida e assinada pelo arrematante do bem. Havendo divergência o bem não poderá ser retirado. Antes da retirada dos materiais, a empresa arrematante deverá efetuar, às suas custas, o "picotamento" de todos os bens arrematados do Item 485, obrigatoriamente com 02 (dois) cortes na transversal (para que se obedeça ao critério de "picotamento" em, no mínimo, quatro partes), e preferencialmente, se possível, acrescentar mais 01(um) corte na horizontal (tanto nas peças da parte frontal quanto na dorsal, em todos os casos, conforme figuras abaixo), sempre supervisionado por um Policial Militar do Distrito Federal - PMDF, preferencialmente um componente da Comissão de Leilão, ciente de que, em caso de inobservância dessas obrigações, poderão ser adotadas medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive perdimento dos bens arrematados.

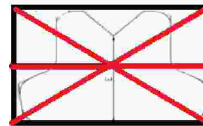


Figura 01 - Cortes na parte frontal

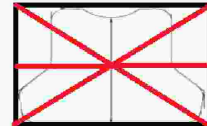


Figura 02 - Cortes na parte dorsal

O Arrematante deverá efetuar a retirada de todos os bens arrematados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive, dos resíduos decorrentes dos cortes "picotamento", observado o agendamento disposto no tópico 9.2.1, prorrogável o prazo a critério da comissão.

A retirada do bem, após o "picotamento", será condicionada à discriminação constante em recibo, emitido em duas vias, onde se fará indispensável o valor da pesagem parcial e/ou total do carregamento.

A empresa responsável pela retirada do bem arrematado (aramidas/coletes) deverá, antecipadamente, apresentar ao presidente da Comissão de Leilão os dados de todos os funcionários envolvidos na operação de retirada e "picotamento" (RG, CPF, endereço e matrícula funcional, se for o caso), para terem acesso às dependências da Unidade Militar.

Em hipótese alguma será permitida a entrada de funcionário da empresa que não possua o cadastro prévio, bem como fica terminantemente proibido o acesso em dependências que não tenha relação com a retirada/"picotamento" do bem.

Em decorrência do grande número de materiais de aramidas estocados no DEPÓSITO DO CENTRO DE MATERIAL BÉLICO DA PMDF, localizado no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS (SAISO) QUADRA 03 SETOR POLICIAL SUL – Asa Sul, Brasília – DF, se faz necessário que a empresa

vencedora realize as atividades de separação, pesagem, contagem, identificação, "picotamento", carregamento, limpeza de resíduos nos ambientes de armazenagem, transporte etc, com no mínimo 03 (três) funcionários, simultaneamente, sob sua inteira responsabilidade.

DA DOCUMENTAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS:

PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 001 A 484(VEÍCULOS):
O leiloeiro entregará aos arrematantes ou procurador, legalmente estabelecido, a Nota de Venda.

Correrá por conta do arrematante as despesas com Taxa de Transferência do veículo e demais débitos que venham a incidir sobre eles após a emissão da Nota de Venda e retirada do bem.

O arrematante de posse da documentação hábil para a transferência da propriedade deverá fazê-la no prazo da lei, sob pena de ter o veículo apreendido pelo DETRAN ou outros órgãos, correndo à sua conta as despesas para sua liberação.

A documentação pertinente ao bem adquirido, (CRV) ou análoga, será disponibilizada ao Arrematante pela PMDF no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da retirada do bem, salvo em casos excepcionais de detecção de bloqueios ou outras restrições imputadas pelo(s) Órgão(s) Executivo de Trânsito, após as respectivas tratativas e consulta de nada consta junto ao(s) mencionados órgão durante o procedimento licitatório. Neste caso a documentação somente será expedida após a exclusão das pendências, razão pela qual, torna-se imprescindível ao arrematante adotar as medidas previstas no item 9.1.12.1 deste Edital.

Toda a documentação para transferência de propriedade dos veículos somente poderá ser retirada pelo Arrematante ou seu procurador, devidamente constituído, no local indicado pelo Leiloeiro ou Comissão de Leilão da PMDF. Para os veículos entregues sem o Certificado de Registro de Veículo - CRV, mas com a declaração de extravio do Certificado de Registro de Veículo - CRV, o arrematante ou representante legal deverá apresentá-la no atendimento de veículos do Órgão Executivo de Trânsito (no ato da transferência) para devida regularização, com base na Instrução nº 398, de 16 de junho de 2015 (Manual de Procedimentos de Veículos).

O Arrematante obriga-se a efetuar a transferência de titularidade do(s) bem(ns) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do documento de transferência pela PMDF, cumprindo as exigências do DETRAN, CIRETRAN'S e Polícias Especializadas, cujas despesas correrão por conta e risco do próprio Arrematante. Caso haja necessidade de apresentação de laudos ou inspeções veiculares para fins de regularização da documentação dos bens, ainda que não apontados no Portal, Edital, Catálogo, Boleto e/ou Nota de Venda, estes serão de responsabilidade e encargo do Arrematante. As multas de averbação (Portaria DETRAN nº 308 de 09/02/09) serão de inteira responsabilidade do Arrematante.

No caso dos ITENS marcados como "SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO", esses veículos, em razão de serem sinistrados ou oferecerem risco à segurança veicular, não serão licenciados em hipótese alguma, consoante disposição do art. 126 da Lei nº 9.503/97; Lei nº 8.722/93; Decreto nº 1.305/94 e Resolução nº 11, de 23 de janeiro de 1998 do CONTRAN. No caso de ITENS cujos veículos "NECESSITEM RETORNAR À COR ORIGINAL", eventuais procedimentos de pintura, regularização e custos correrão única e exclusivamente por conta e risco do arrematante.

Todas as alterações estruturais, correções e quaisquer procedimentos eventualmente exigidos por autoridades competentes com vistas ao licenciamento dos veículos objetos da presente arrematação, independentemente de sua menção na descrição dos ITENS, são de inteira responsabilidade do Arrematante, correndo, assim, exclusivamente por conta e risco deste.

Salvo disposição em sentido contrário no presente Edital, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante o pagamento do IPVA gerado quando da transferência, relativo ao ano correspondente, no caso de arrematação de veículos automotores, quando não estiver pago.

PARA OS BENS QUE COMPÕEM O ITEM 485 (ARAMIDAS/COLETES BALÍSTICO):

Ficará sob total responsabilidade do Arrematante/Comprador, se necessário, providenciar quaisquer documentos e/ou quitar encargos junto aos Órgãos de Controle relativos à posse, uso, transporte, transferências, traslado, armazenamento, seguro, fiscalização, rastreamento, identificação, descarte, reuso, manejo e cuidados com resíduos de risco ambiental, segurança e inspeção, bem como outras observações pertinentes ao caso.

DA ATA:

Encerrado o leilão, será lavrada, ao final, ata circunstanciada, na qual figurarão os produtos vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

Até o momento do último ITEM ser finalizado, qualquer cidadão poderá apresentar ou manifestar possíveis irregularidades verificadas durante as fases do Leilão, devendo o presidente da Comissão, seu substituto ou policial mais graduado, fazer constar em Ata as respectivas alegações.

A ata será assinada ao término do leilão pelos membros da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Oficial, e testemunhas que assim o desejarem fazer.

PENALIDADES:

Em caso de irregularidades e não pagamento ou desistência do bem adquirido, será declarada inadimplência por parte do Arrematante e, conforme prerrogativa Legal dos artigos 39 e 40 do Decreto nº 21.981/32, restando o Arrematante sujeito a multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor de venda, acrescida dos 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, referentes à comissão do Leiloeiro, bem como o cancelamento da venda, suspensão dos direitos do Arrematante na participação de futuros Leilões, denúncia criminal e execução judicial contra o inadimplente, nos termos do Decreto DF nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Nos termos do artigo 109 combinado com o artigo 40, inciso XV da Lei 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Leilão no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste (SAISO), Quadra 03, Setor Policial Sul, Anexo do QCG/PMDF, na Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento da PMDF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de: habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento dos lances, anulação ou revogação do leilão, rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa. Nesse local também estará disponível o Processo Administrativo para vista aos interessados em interpor eventuais recursos.

Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Presidente da Comissão poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo encaminhar ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças para decisão.

Caso o licitante tenha seu pedido não acolhido ou considerado improcedente pelo Presidente da Comissão, poderá o requerente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, recorrer ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças - DLF, visando a reconsideração do ato decisório do Presidente.

Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Presidente da Comissão, deverão ser apresentados por escrito. No julgamento e processamento de recursos, representações e pedidos de reconsideração serão observadas as disposições do artigo 109 da Lei 8.666/93.

LEI N.º 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente

informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§ 6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este leilão deverão ser enviados à Comissão em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do leilão, por escrito, no endereço citado no tópico 13.1.

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de leilão perante a Comissão o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, cabendo à Comissão de Leilão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

A resposta aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações será divulgada mediante publicação de nota na página da PMDF, no endereço www.pm.df.gov.br, devendo as pessoas físicas e jurídicas, interessadas em participar do certame, acessar para a obtenção das informações prestadas.

RETIRADA E LIBERAÇÃO DOS BENS E REGULARIZAÇÃO:

PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 001 a 484 (VEÍCULOS):

A retirada dos bens ocorrerá mediante a apresentação da Nota de Venda numerada e assinada pelo Leiloeiro com expressa autorização de liberação, bem como a apresentação da "Declaração e Termo de Recebimento e Compromisso - ANEXO I" devidamente preenchida e assinada pelo Arrematante.

Os bens somente serão liberados após a compensação bancária dos valores arrematados e entrega da Nota de Venda e Ofício de liberação emitido pelo Presidente da Comissão de Leilão da PMDF, o qual será entregue pela PMDF no Pátio de Leilão localizado no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS (SAISO) QUADRA 03 SETOR POLICIAL SUL – INTERIOR DO BATALHÃO DE CHOQUE DA PMDF na data previamente agendada, ressaltando que os Itens somente serão entregues no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30 às 17h00min.

Os bens serão entregues pessoalmente aos arrematantes ou a um procurador legalmente habilitado com procuração pública expedida por cartório, e mais a apresentação de cópia do documento de identidade, CPF e/ou CNPJ do Arrematante e do Procurador.

PARA OS BENS QUE COMPÕEM O ITEM 485 (ARAMIDAS/COLETES BALÍSTICO):

O Arrematante deverá efetuar a retirada de todos os bens arrematados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive, dos resíduos decorrentes dos cortes "picotamento", observado o agendamento disposto no tópico 9.2.1, prorrogável o prazo a critério da comissão.

Findo o prazo indicado no item anterior, será declarado abandonado o bem, podendo a PMDF adotar providências no sentido de disponibilizá-los para nova alienação.

DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO:

Antes da retirada do bem, a autoridade competente da PMDF poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado. Na hipótese de anulação, não terá o Arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no tópico "15.1", caberá recurso, nos moldes indicados neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à Polícia Militar do Distrito Federal, junto ao Presidente da Comissão de Leilão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A partir do pagamento do valor oferecido pelos ITENS, correrão por conta dos arrematantes todas as despesas relativas à retirada e transporte dos bens arrematados e outros valores, que por ventura, decorram de quaisquer gravames sobre os itens.

É vedado ao Arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou qualquer outra forma negociar os ITENS arrematados antes do pagamento e da extração da Nota de Venda do Leiloeiro, não havendo, em qualquer hipótese, substituição de notas.

A PMDF não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

Os prazos aludidos neste Edital, referente a atos administrativos só se iniciam e vencem em dias de expediente da Polícia Militar do Distrito Federal. Nos casos referentes as questões de pagamento só se iniciam e vencem em dias de expediente bancário.

Na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça a realização do leilão na data marcada, inclusive problemas e/ou falhas técnicas constatada na plataforma tecnológica, o leilão será levado a efeito no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, as mesmas condições estabelecidas no Edital.

A participação no Leilão implica a aceitação irretratável de todos os termos e condições do presente instrumento convocatório.

Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Leilão dos bens do presente edital.

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para discussão de eventuais litígios oriundos do presente Edital de Leilão, com renúncia de quaisquer outros, ainda que mais privilegiados.

Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pelo Leiloeiro em horário comercial, até no máximo 1 (um) dia antes do encerramento do Leilão, pelos telefones: (61) 99912-6897 (61) 3301-5051, email: ozias@parquedosseleiloes.com.br, com o Leiloeiro ou (61) 3190-5823- 3190-5760, email: spat.leiloes@pm.df.gov.br com a Comissão de Leilão.

DA INCIDÊNCIA DO ICMS

A incidência de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, obedecerá aos percentuais, praticados na data de arrematação do Item, nos moldes da legislação(os) pertinente(s) à matéria, bem como os preceitos definidos pelo órgão de controle e competência, isto é, sobre os veículos e materiais arrematados haverá incidência de ICMS conforme a destinação a ser empregada ao bem adquirido, no termos do Decreto nº 18.955, de 1997 (RICMS).

Destaca-se que a aquisição de sucatas dá ensejo à circulação de mercadoria sujeita à incidência de ICMS, incidente conforme a destinação em potencial a ser empregada ao bem adquirido, no termos do Decreto nº 18.955, de 1997 (RICMS), de modo que, alguns veículos classificados como "sucatas" sofrerão a incidência do ICMS.

Para os veículos identificados como "sucata sem direito à documentação" previstos neste Edital serão classificados, para efeito deste tópico, como "sucatas inservíveis" e deverão obedecer os critérios estipulados no Parecer n. 207/2019- PGCONS/PGDF, conforme ementa abaixo:

DIREITO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO. LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS. DETRAN/DF. SUCATAS. INCIDÊNCIA DE ICMS. DISPOSIÇÃO ESPECÍFICA EM EDITAL.

1. Incide ICMS sobre a circulação de veículos apreendidos submetidos a leilão.
2. O procedimento de leilão de sucata, denominação a veículo apreendido ou removido que não está apto a trafegar, exige classificação prévia do bem dentre as categorias de sucatas "aproveitáveis", "inservíveis" ou "aproveitáveis com motor inservível".
3. Para fins de incidência de ICMS, somente a circulação de "sucatas inservíveis" está sujeita à hipótese de incidência tratada pelo item 1, do Anexo IV do Caderno II do RICMS.
4. Nos demais casos, a circulação está sujeita às normas gerais da legislação do imposto, dentro da sistemática de substituição tributária.

5. Não se afigura a responsabilidade tributária do Detran/DF pela retenção do ICMS em decorrência do leilão de sucatas.

O Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997, especifica entre outros as obrigações do leiloeiro:

Art. 247. As obrigações tributárias referidas neste Capítulo serão observadas nas operações de circulação de mercadorias realizadas por intermédio de leiloeiros oficiais, cuja responsabilidade tributária pelo pagamento do ICMS relativo à operação de saída da mercadoria está prevista no inciso I do art. 28 da Lei 1.254/96 e atualizações.

Art. 28. Fica atribuída a responsabilidade solidária pelo pagamento do imposto e acréscimos legais devidos pelo contribuinte ou responsável:

I - ao leiloeiro, em relação às saídas de mercadorias decorrentes de arrematação em leilões;

[...]

Deste modo, o leiloeiro é responsável, solidariamente com o contribuinte, pelo pagamento do ICMS, no que couber, bem como por seus acréscimos legais, em relação às saídas de mercadorias que decorrerem de alienações em leilão, devendo o imposto ser recolhido no momento da alienação de mercadoria em leilão. (RICMS-DF/1997, art. 16, I, art. 74, II, "f").

DO LEILOEIRO OFICIAL:

O Leiloeiro Oficial fora contratado para a prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, ratificada no DODF Nº 98, QUARTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2021, Página 65 e Extrato de Contrato PMDF nº 20/2021 no DODF Nº 120, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2021, Página 59.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

DODF Nº 98, QUARTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2021, Página 65

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Ratifico nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, Artigo 27 do Decreto Federal nº 7.165/2010 e inciso VII do Artigo 2º da Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, o Ato do Diretor de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal que diante da documentação constante do processo 00054-00009589/2021-55, firmou o ato de Reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Parecer Técnico ATJ/DLF nº 1129 (doc SEI nº 61605738), em favor do senhor OZIAS PEREIRA TAVARES, CPF nº ***.563.32*. **, para fazer face à contratação de prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, regularmente matriculada na Junta Comercial do Distrito Federal, para realização de leilões públicos de bens móveis de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, ou demais condições que os tornem inservíveis para a corporação e 5.416 Kg (cinco mil quatrocentos e dezesseis quilogramas) de aramida, proveniente dos coletes balísticos da Polícia Militar do Distrito Federal, referente ao processo 00054-00009589/2021-55. Determino a sua publicação no DODF, de modo que adquira a necessária eficácia. BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO PMDF Nº 20/2021:

DODF Nº 120, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2021, Página 59
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021
Processo: 00054-00009589/2021-55. PARTES: DF/PMDF x OZIAS PEREIRA TAVARES. OBJETO: Prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, para realização de leilão público de bens móveis considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, ou demais condições que os tornem inservíveis para a corporação, e 5.416 Kg (cinco mil quatrocentos e dezesseis quilogramas) de aramida, proveniente dos coletes balísticos, de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, em todas as suas fases, até a sua homologação final, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Os serviços serão remunerados por meio de comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação de cada item alienado, a ser pago pelo comprador no ato do leilão, não cabendo ao Comitente a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932, com redação dada pelo Decreto Federal nº 22.427/1933. BASE LEGAL: Edital de Credenciamento nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM (doc. SEI nº 55086584), Ata de Realização da Sessão de Credenciamento nº 001/2019-SCG/SEEC (doc. SEI nº 55086758), Termo de Referência 2 (doc. SEI nº 59572625). ASSINATURA: 24/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pelo Contratado: OZIAS PEREIRA TAVARES, Leiloeiro Público Oficial. OBSERVAÇÃO:

Todas e quaisquer informações sobre o Leilão deverão ser elucidadas pela equipe do Leiloeiro Oficial Credenciado e/ou pelos membros das Comissões de Leilão da PMDF. O atendimento de liberação das Notas e demais documentos será feito no local indicado pelo Leiloeiro e/ou a respectiva comissão de leilão informado nos respectivos dias do leilão.

DO CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, qualquer pessoa poderá entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Declarações e Termos de Recebimento e Compromisso de Veículo;
Anexo II - Declarações e Termos de Recebimento e Compromisso de Aramidas;
Anexo III - Relação dos Veículos e Materiais de aramidas a serem Leiloados;
Anexo IV - Fotos individualizadas dos veículos constantes do presente Leilão;
Anexo V - Fotos do conjunto de materiais de aramidas constantes do presente Leilão.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Chefe

ANEXO I

DECLARAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

EDITAL DE LEILÃO Nº01/2021

Processo: 00054-00110892/2020-19

PARA OS BENS PERTENCENTES AOS ITENS DE 001 A 484 (VEÍCULOS)
Declaro que recebi da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, o(s) bens descrito(s) no(s) ITENS (s) _____ do Edital de Leilão Nº 001/2021-PMDF - Processo 00054-00110892/2020-19 - PMDF, ciência de que

os produtos foram vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, conforme especificações ali constantes. Declaro ainda que este arrematante não se encontra impedido do direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, tendo inclusive apresentado documentações válidas pertinentes ao tópico 4.1.11 do Edital, que atestam tal declaração.

Comprometo-me, nesse sentido, à observância e ao atendimento de todas as prescrições estabelecidas no Edital do Leilão em referência, notadamente a transferência de propriedade do veículo junto ao órgão de trânsito competente, ciente de que, em caso de inobservância dessas obrigações, poderão ser adotadas medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Por meio deste instrumento, renunciemos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens arrematados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor. Renunciemos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Comprador/Arrematante:	
CNPJ/CPF:	
RG:	
Endereço:	

Brasília/DF, .../ / 2021 às ____h ____

Assinatura

Documentos de Entrega Obrigatória:

1. Via – Liberação da Nota de Venda.
2. Cópia do documento de identidade do recebedor.
3. Autorização de retirada do bem com cópia do documento de identidade do Arrematante e Procuração com poderes específicos e reconhecimento de firma (se for o caso).

ANEXO II

DECLARAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2021

Processo: 00054-00110892/2020-19

PARA OS BENS QUE COMPÕEM O ITEM 485 (MATERIAL DE ARAMIDAS/COLETES BALÍSTICO)

Declaro que recebi da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, o(s) bens descrito(s) no(s) Item(s) _____ do Edital de Leilão Nº 001/2021-PMDF - Processo 00054-00110892/2020-19 - PMDF, ciência de que os produtos foram vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, conforme especificações ali constantes. Comprometo-me, nesse sentido, à observância e ao atendimento de todas as prescrições estabelecidas no Edital do Leilão em referência, notadamente com o devido "picotamento" de todos os bens arrematados do Item 485, com no mínimo 02 (dois) cortes na transversal e, se possível, 01(um) na horizontal, tanto nas peças da parte frontal quanto na dorsal, conforme figuras abaixo, sempre supervisionado por um Policial Militar do Distrito Federal - PMDF, preferencialmente membro da Comissão de Leilão, ciente de que, em caso de inobservância dessas obrigações, poderão ser adotadas medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Por meio deste instrumento, renunciemos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens arrematados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor. Renunciemos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

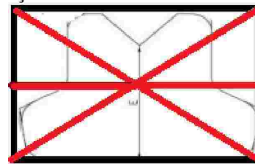


Figura 01 - Cortes na parte frontal

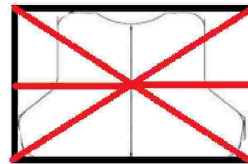


Figura 02 - Cortes na parte dorsal

Dados:	Comprador/Arrematante:
CNPJ/CPF:	
RG:	
Endereço:	

Documentos de Entrega Obrigatória:

1. Via – Liberação da Nota do Livro-Talão.
2. Cópia do documento de identidade do recebedor.
3. Autorização de retirada do bem com cópia do documento de identidade do Arrematante e Procuração com poderes específicos e reconhecimento de firma (se for o caso).

ANEXO - III
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2021
Processo: 00054-00110892/2020-19

TODOS OS BENS DA RELAÇÃO ABAIXO SERÃO VENDIDOS NO
ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILADOS - VEÍCULOS E MATERIAL DE ARAMIDAS								
RELAÇÃO DE VEÍCULOS - ITENS 001 AO 484								
IT E M	PLA CA / UF	CHASSI	RENA VAN	MARCA/ MODELO	A N O	COMB USTÍV EL	OBSER VAÇÃ O	LANC E MÍNIMO
1	JIL6 361-DF	94DVCUD4 0BJ758672	34207 2544	NISSAN FRONTIER R 25X4	20 11	DIESEL	ok	R\$ 6.522, 00
2	JIL1 941-DF	9BG116HP 0BC463318	34808 0590	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 5.356, 50
3	JDX 5989 -DF	93XJNKH8 WDCC0749 6	50073 6111	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.521, 20
4	JIL7 841-DF	9BG116HP 0BC471224	34816 9531	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
5	JIL5 141-DF	9BG116HP 0BC447635	34132 4558	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
6	JIL4 051-DF	9BG116HP 0BC443631	34133 1058	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
7	JIL7 791-DF	9BG116HP 0BC472169	34815 6405	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
8	JIL8 101-DF	94DVCUD4 0BJ791576	35118 9572	NISSAN FRONTIER R 25X4	20 11	DIESEL	ok	R\$ 6.522, 00
9	JIL6 751-DF	9BG116HP 0BC446187	34153 3556	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
10	JIL3 841-DF	9BG116HP 0BC448565	34020 4729	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
11	JKO 6241 -DF	93XJNKH8 WDCC1004 6	51698 9251	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 3.760, 60
12	JDX 8749 -DF	93XJNKH8 WDCC0869 7	50165 5670	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	grande monta sucata	R\$ 3.760, 60
13	JKO 6301 -DF	93XJNKH8 WDCC0996 7	51923 5274	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 3.261, 30
14	JIL4 491-DF	9BG116HP 0BC456080	34131 9473	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 1.785, 50
15	JU7 121-DF	9BGRM69 X0AG3270 72	20930 6726	GM PRISMA MAXX	20 10	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 2.000, 30
16	JKK 2408 -DF	9BD1105B DD1561082	54416 2234	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	20 13	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 2.841, 00
17	JKK 2028 -DF	9BD1105B DD1561090	54411 6232	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	20 13	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 1.420, 50
18	JKP6 530-DF	9BD1105B DD1561333	55533 4198	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	20 13	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 1.420, 50
19	JIL5 051-DF	9BG116HP 0BC461755	34131 8493	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
20 RETIRADO								
21	JIL5 161-DF	9BG116HP 0BC445995	34132 5767	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
22	JIL4 401-DF	9BG116HP 0BC448720	34117 6419	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
23	JKO 6271 -DF	93XJNKH8 WDCC0996 0	51920 7173	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.521, 20
24	JIL5 511-DF	9BG116HP 0BC448146	34130 2635	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 1.785, 50
25	JIL5 251-DF	9BG116HP 0BC447696	34131 9244	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
26	JKO 6411 -DF	93XJNKH8 WDCC0996 6	51930 8255	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.521, 20

27	JKO 6421 -DF	93XJNKH8 WDCC0996 8	51931 4433	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.521, 20
28	JKO 6071 -DF	93XJNKH8 WDCC1001 3	51694 1569	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 3.760, 60
29	JKO 6701 -DF	93XJNKH8 WDCC0998 6	51723 4181	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.521, 20
30	JHE5 631-DF	9BFZF54P7 98458293	17300 5179	FORD FIESTA SEDAN	20 09	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 2.219, 00
31	JDX 9997 -DF	93XJNKH8 WDCC0782 2	49887 3838	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.521, 20
32	JDY 4800 -DF	93XJNKH8 WDCC0832 4	49893 4454	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 11.281 ,80
33	JDX 4135 -DF	93W245H3 4D2106413	50330 7939	FIAT DUCATO MULTI	20 12	DIESEL	ok	R\$ 3.572, 40
34	JKK 2518 -DF	9BD1105B DD1561041	55098 9951	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	20 13	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 2.841, 00
35	JIL5 711-DF	9BG116HP 0BC456935	34128 9582	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
36	JIL4 111-DF	9BG116HP 0BC442209	34153 4021	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
37	JIL4 461-DF	9BG116HP 0BC456903	34119 1280	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 1.785, 50
38	JDY 0770 -DF	93XJNKH8 WDCC0747 9	49888 8177	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 11.281 ,80
39	JIL4 621-DF	9BG116HP 0BC448647	34126 0126	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
40	JIL4 751-DF	9BG116HP 0BC449763	34133 5258	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
41	JKP4 460-DF	9BD1105B DD1561548	55538 6635	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	20 13	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 2.841, 00
42	JHO 5121 -DF	9BD119209 B1076787	28509 6656	FIAT DOBLO HLX	20 10	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.172, 60
43	JDX 3337 -DF	93XJNKH8 WDCC0744 7	49890 3192	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	mudança de cor	R\$ 11.281 ,80
44	JIL4 381-DF	9BG116HP 0BC447732	34117 2855	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
45	JIL4 801-DF	9BG116HP 0BC447948	34133 8117	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
46	JFO4 890-DF	8AC903662 9E006300	12198 7094	I/M.BENZ REVESC AP	20 08	DIESEL	ok	R\$ 4.500, 00
47	JFO7 069-DF	8AC903662 9E006459	12230 1374	I/M.BENZ REVESC AP	20 08	DIESEL	ok	R\$ 6.750, 00
48	JDX 5953 -DF	93W245H3 4D2106486	50329 2818	FIAT DUCATO MULTI	20 12	DIESEL	ok	R\$ 6.184, 70
49	JKH 4093 -DF	93ZC38901 68322635	88320 2832	FIAT IVECO	20 06	DIESEL	ok	R\$ 9.277, 05
50	JDX 3335 -DF	93W245H3 4D2106483	50330 6541	FIAT DUCATO MULTI	20 12	DIESEL	ok	R\$ 6.184, 70
51	JFO4 598-DF	93W231H2 241016013	83610 1847	FIAT DUCATO MULTI	20 04	DIESEL	ok	R\$ 4.700, 85
52	JJE6 411-DF	93ZC38901 78329870	93967 3738	IVECO G CASA MIC	20 07	DIESEL	ok	R\$ 2.053, 60
53	JKH 1363 -DF	93PB12E3P 6C018136	87909 3587	MPVOLA RE W 8 ON	20 06	DIESEL	ok	R\$ 8.135, 40
54	JKH 1233 -DF	93PB12E3P 6C018091	87909 3900	MPVOLA RE W 8 ON	20 06	DIESEL	ok	R\$ 8.135, 40
55	JFP2 416-DF	9BYC22K1 S4C003005	82031 9260	AGRALE THUNDE R	20 03	DIESEL	ok	R\$ 3.477, 80
56	JFQ7 285-DF	93ZC66801 58316733	85403 6148	FIAT IVECO DAILY/C AMINHÃ O	20 04	DIESEL	ok	R\$ 3.157, 80

57	JIL4 121- DF	9BG116HP 0BC445221	34153 4757	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 5.356, 50
58	JIL4 391- DF	9BG116HP 0BC445782	34117 5285	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	grande monta sucata	R\$ 1.785, 50
59	JIL6 581- DF	94DVCUD4 0BJ752906	34208 6057	NISSAN FRONTIE R 25X4	20 11	DIESEL	ok	R\$ 6.522, 60
60	JIL6 951- DF	94DVCUD4 0BJ716483	34716 6644	NISSAN FRONTIE R 25X4	20 11	DIESEL	mudanç a de cor	R\$ 6.522, 60
61	JHE6 751- DF	93ZC68B01 A8413792	18525 3644	FIAT IVECO DAILY	20 09	DIESEL	ok	R\$ 7.089, 90
62	JHE6 741- DF	93ZC68B01 A8413778	18547 8905	FIAT IVECO DAILY	20 09	DIESEL	ok	R\$ 7.089, 90
63	JDX 1965 -DF	93W245H3 4D2106478	50328 9590	FIAT DUCATO MULTI	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.144, 80
64	JKP7 760- DF	9BD1105B DD1561508	55567 1810	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	20 13	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 2.841, 00
65	JKK 2388 -DF	9BD1105B DD1561228	54416 1750	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	20 13	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 4.261, 50
66	JIL5 431- DF	9BG116HP 0BC447637	34127 2850	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
67	JKO 6171 -DF	93XJNKH8 WDCC1006 9	51697 8810	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.521, 20
68	JGL1 431- DF	9BG116HU 09C421381	12035 2451	GM BLAZER	20 08	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 2.799, 00
69	JDX 2227 -DF	93XJNKH8 WDCC0826 1	49889 7168	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.521, 20
70	JIL4 521- DF	9BG116HP 0BC461974	34125 1844	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
71	JIL5 731- DF	9BG116HP 0BC457255	34129 6422	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	média monta	R\$ 1.785, 50
72	JIL5 221- DF	9BG116HP 0BC448595	34131 5079	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
73	JIL5 471- DF	9BG116HP 0BC442387	34127 6375	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 1.785, 50
74	JIL7 801- DF	9BG116HP 0BC472031	34815 7347	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
75	JDX 1919 -DF	93XJNKH8 WDCC0825 8	49847 7568	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 11.281, 80
76	JIL4 681- DF	9BG116HP 0BC448070	34126 3788	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
77	JIL7 851- DF	9BG116HP 0BC472140	34817 0785	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	colisão ant. esq.	R\$ 1.785, 50
78	JIL4 701- DF	9BG116HP 0BC442137	34126 5020	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 1.785, 50
79	JIL3 971- DF	9BG116HP 0BC448390	34028 0689	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
80	JIL5 211- DF	9BG116HP 0BC445707	34132 9487	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
81	JIL5 611- DF	9BG116HP 0BC448034	34130 7580	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
82	JIL4 411- DF	9BG116HP 0BC456532	34117 7857	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
83	JIL5 091- DF	9BG116HP 0BC456516	34132 1427	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
84	JIL4 771- DF	9BG116HP 0BC448657	34133 6246	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
85	JIL3 891- DF	9BG116HP 0BC445469	34021 0575	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
86	JIL4 951- DF	9BG116HP 0BC445092	34152 6355	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00

87	JIL3 981- DF	9BG116HP 0BC448305	34028 4510	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
88	JDX 7009 -DF	93XJNKH8 WDCC0785 6	50074 0909	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.521, 20
89	JIL5 561- DF	9BG116HP 0BC442106	34126 7864	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
90	JIL5 201- DF	9BG116HP 0BC448097	34132 8707	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
91	JDX 2828 -DF	93XJNKH8 WDCC0747 7	49818 3556	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.521, 20
92	JIL3 921- DF	9BG116HP 0BC445985	34021 4244	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
93	JDX 7749 -DF	93XJNKH8 WDCC0798 4	50078 0170	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.521, 20
94	JDX 9988 -DF	93XJNKH8 WDCC0748 1	50165 0938	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.521, 20
95	JDX 4217 -DF	93XJNKH8 WDCC0747 5	49890 7104	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	colisão median a esq.	R\$ 3.760, 60
96	JDX 0069 -DF	93XJNKH8 WDCC0828 8	50070 2888	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	média monta	R\$ 3.760, 60
97	JKO 6061 -DF	93XJNKH8 WDCC1001 1	51693 7235	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.521, 20
98	JIL5 481- DF	9BG116HP 0BC446298	34127 6979	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
99	JIL5 031- DF	9BG116HP 0BC456790	34131 3670	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
100	JIL4 361- DF	9BG116HP 0BC445320	34064 8457	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	bloco motor virgem	R\$ 3.571, 00
101	JDX 7999 -DF	93XJNKH8 WDCC0834 1	50078 9312	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	média monta	R\$ 3.092, 35
102	JIL4 441- DF	9BG116HP 0BC457140	34118 4063	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
103	JIL4 761- DF	9BG116HP 0BC447809	34133 5770	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
104	JIL6 071- DF	9BG116HP 0BC456387	34060 5383	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
105	JIL4 611- DF	9BG116HP 0BC447791	34125 9586	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
106	JIL4 301- DF	9BG116HP 0BC447714	34062 7387	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 1.785, 50
107	JIL7 651- DF	9BG116HP 0BC471371	34814 0606	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 5.356, 50
108	JIL5 701- DF	9BG116HP 0BC457322	34129 0220	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
109	JIL4 141- DF	9BG116HP 0BC448061	34153 5834	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 1.785, 50
110	JIL4 691- DF	9BG116HP 0BC448418	34126 4385	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
111	JJU5 571- DF	9BWGB05 W4AP0914 38	20745 2199	VW PARATI	20 10	ALCOO L-GAS	colisão anterior esq.	R\$ 2.632, 00
112	JIL7 671- DF	9BG116HP 0BC471341	34814 2536	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
113	JIL7 561- DF	9BG116HP 0BC467073	34810 7374	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
114	JIL6 081- DF	9BG116HP 0BC445737	34060 8536	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 1.785, 50
115	JIL7 941- DF	9BG116HP 0BC467307	34835 0031	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
116	JIL4 981- DF	9BG116HP 0BC456882	34152 7580	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00

11	JIL4 591- DF	9BG116HP 0BC448583	34125 7621	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 7.521, 20
11	JKK 2468 -DF	9BD1105B DD1561086	54416 4431	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	20 13	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 2.841, 00
11	JKP4 440- DF	9BD1105B DD1561561	55541 1494	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	20 13	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 2.841, 00
12	JIL5 771- DF	9BG116HP 0BC456919	34129 8735	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
12	JFP7 726- DF	9BGXH190 05C119534	83862 4790	GM CORSA	20 04	ALCOO L-GAS	motor trocado NRE	R\$ 1.481, 50
12	JKP4 280- DF	9BD1105B DD1561375	55586 1694	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	20 13	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 2.841, 00
12	JDX 2577 -DF	93XJNKH8 WDCC0829 1	49889 9896	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 11.281 ,80
12	JFP7 846- DF	9BG138JC0 5C401995	83862 2348	GM S 10 PICKUP	20 04	DIESEL	ok	R\$ 4.185, 40
12	JDX 5959 -DF	93XJNKH8 WDCC0839 4	50073 3651	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.521, 20
12	JJE1 337- DF	93XJNK340 7C647081	90591 4228	MMC L200 4X4 GL	20 06	DIESEL	ok	R\$ 1.695, 10
12	JKP8 470- DF	9BD1105B DD1561176	55528 0993	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	20 13	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 2.841, 00
12	JIL5 461- DF	9BG116HP 0BC448547	34127 5840	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
12	PBG 8232 -DF	93XFTGA2 WJC38702	01147 11483 5	MMC MMC/AS X 2.0 CVT FLEX	20 18	ALCOO L-GAS	grande monta sucata	R\$ 4.005, 60
13	JIL4 811- DF	9BG116HP 0BC445866	34133 8737	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	média monta	R\$ 1.785, 50
13	JIL5 081- DF	9BG116HP 0BC457419	34131 9864	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
13	JIL3 991- DF	9BG116HP 0BC448079	34132 8090	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
13	JIL5 591- DF	9BG116HP 0BC444314	34127 0806	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
13	JIL8 031- DF	94DVCUD4 0BJ796780	35116 7323	NISSAN FRONTIE R 25X4	20 11	DIESEL	mudanç a de cor	R\$ 9.783, 90
13	JIL5 721- DF	9BG116HP 0BC457161	34129 1013	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
13	JIL5 491- DF	9BG116HP 0BC448556	34126 7090	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
13	JIL4 231- DF	9BG116HP 0BC445598	34133 1635	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
13	JIL6 641- DF	9BG116HP 0BC448296	34116 9811	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
13	JIL5 241- DF	9BG116HP 0BC447458	34131 8078	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
14	JIL5 291- DF	9BG116HP 0BC449547	34131 1553	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
14	JIL4 571- DF	9BG116HP 0BC456366	34125 6412	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
14	JIL5 191- DF	9BG116HP 0BC448323	34132 8332	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
14	JIL3 871- DF	9BG116HP 0BC443031	34020 9003	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
14	JIL4 511- DF	9BG116HP 0BC461512	34125 0406	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
14	JIL4 931- DF	9BG116HP 0BC448090	34152 5154	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
14	JIL4 281- DF	9BG116HP 0BC446114	34061 3165	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 1.785, 50
14	JIL5 351- DF	9BG116HP 0BC446341	34131 2185	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 1.785, 50

14	JIL4 031- DF	9BG116HP 0BC448561	34132 9851	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
14	JIL4 641- DF	9BG116HP 0BC448609	34126 2250	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	sem motor	R\$ 3.571, 00
15	JIL4 071- DF	9BG116HP 0BC448231	34153 1677	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
15	JIL3 941- DF	9BG116HP 0BC448400	34026 1277	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	motor trocado NRE	R\$ 3.571, 00
15	JIL4 601- DF	9BG116HP 0BC447875	34125 8768	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
15	JIL5 681- DF	9BG116HP 0BC446040	34129 5698	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
15	JIL4 831- DF	9BG116HP 0BC442058	34133 9792	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
15	JIL7 631- DF	9BG116HP 0BC462496	34813 5262	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
15	JIL6 051- DF	9BG116HP 0BC461910	34130 0934	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
15	JIL2 061- DF	9BG116HP 0BC468827	34809 2156	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
15	JIL4 001- DF	9BG116HP 0BC448219	34132 8499	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
15	JIL5 761- DF	9BG116HP 0BC457048	34128 8136	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
16	JIL6 061- DF	9BG116HP 0BC457241	34060 7076	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	sem motor	R\$ 1.785, 50
16	JIL5 011- DF	9BG116HP 0BC456868	34131 1669	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
16	JDX 7788 -DF	93XJNKH8 WDCC0745 8	50078 3586	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.521, 20
16	JDX 7888 -DF	93XJNKH8 WDCC0831 7	50078 6771	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.521, 20
16	JDX 4777 -DF	93XJNKH8 WDCC0751 0	49892 0836	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	média monta	R\$ 3.760, 60
16	JDX 0017 -DF	93XJNKH8 WDCC0744 8	49806 9001	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 3.760, 60
16	JDY 0440 -DF	93XJNKH8 WDCC0815 7	49888 2764	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	média monta	R\$ 3.760, 60
16	JDY 2300 -DF	93XJNKH8 WDCC0814 0	50327 5255	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.521, 20
16	JDY 2220 -DF	93XJNKH8 WDCC0836 1	50327 6405	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.521, 20
16	JDY 1980 -DF	93XJNKH8 WDCC0834 8	50328 5269	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.521, 20
17	JGL1 161- DF	9BG116HU 09C422958	11835 9703	GM BLAZER	20 08	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 2.799, 00
17	JDX 2233 -DF	8AFTZZFF CDJ048711	50639 1418	FORD FOCUS 2LFC FLEX	20 12	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 4.630, 35
17	JKO 8031 -DF	8AFTZZFF CDJ100213	53276 1111	FORD FOCUS 2LFC FLEX	20 12	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.086, 90
17	JJU6 771- DF	9BGRM69 X0AG3261 27	20915 4080	GM PRISMA MAXX	20 10	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 2.000, 30
17	JDX 0049 -DF	93XJNKH8 WDCC0835 5	50070 0516	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.521, 20
17	JDX 0889 -DF	93XJNKH8 WDCC0753 7	49847 1195	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.521, 20
17	JDX 0079 -DF	93XJNKH8 WDCC0830 6	50070 4139	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 10	DIESEL	ok	R\$ 3.760, 60

206	JIL5341-DF	9BG116HP0BC445479	341314480	GM BLAZER	2011	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571,00
207	JHE1681-DF	9BG116HF0AC401710	152427350	GM BLAZER	2009	ALCOO L-GAS	motor trocado NRE	R\$ 3.255,40
208	JIL4321-DF	9BG116HP0BC448604	340631309	GM BLAZER	2011	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 1.785,50
209	JKP6450-DF	9BD1105BDD1561407	555337600	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 2.841,00
210	JKP6520-DF	9BD1105BDD1561292	555334538	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOO L-GAS	média monta	R\$ 1.420,50
211	JKK2278-DF	9BD1105BDD1561198	544157206	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 2.841,00
212	JKK7428-DF	9BD1105BDD1561285	544210808	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 2.841,00
213	RETIRADO							
214	JKP4290-DF	9BD1105BDD1561357	555862070	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOO L-GAS	grande monta sucata	R\$ 1.420,50
215	JIL5521-DF	9BG116HP0BC445856	341304794	GM BLAZER	2011	ALCOO L-GAS	média monta	R\$ 1.785,50
216	JHW9989-DF	9BGRM69X0BG183142	258799501	GM PRISMA MAXX	2010	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.000,45
217	JHO8101-DF	9BD17308TA4341328	282038469	FIAT PALIO WEEKEND	2010	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.547,80
218	JJU9421-DF	9BWGB05WXBP019659	228335256	VW PARATI	2010	ALCOO L-GAS	média monta	R\$ 1.316,00
219	JJU5641-DF	9BWGB05W3AP090121	207449996	VW PARATI	2010	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.948,00
220	JFP2116-DF	9BWCB05X84P013997	818285494	VW GOL	2003	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 1.074,50
221	JJU4801-DF	9BWGB05W6AP090680	205748449	VW PARATI	2010	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 2.632,00
222	JJU4791-DF	9BWGB05W4AP090208	205748996	VW PARATI	2010	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 2.632,00
223	RETIRADO							
224	JJU5621-DF	9BWGB05W5AP091089	207405204	VW PARATI	2010	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 2.632,00
225	JHO8771-DF	9BD17308TA4341323	282360905	FIAT PALIO WEEKEND	2010	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 2.365,20
226	JJE9841-DF	9BGXMI9P09B235172	132908611	GM CORSA SEDAN PREMIUM	2009	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 1.911,40
227	JJU5261-DF	9BWGB05W5AP089939	207638284	VW PARATI	2010	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 2.632,00
228	JJU6271-DF	9BFZF54PXA8037429	213658534	FORD FIESTA SEDAN	2010	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.328,50
229	JIL7781-DF	9BG116HP0BC471899	348155727	GM BLAZER	2011	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571,00
230	JIL5571-DF	9BG116HP0BC447204	341269433	GM BLAZER	2011	ALCOO L-GAS	bloco motor virgem	R\$ 3.571,00
231	JHE1301-DF	9BG116HF09C437702	142931799	GM BLAZER	2009	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 1.627,70

23 2	JHE1 251- DF	9BG116HF 09C434699	14287 1621	GM BLAZER	20 09	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.255, 40
23 3	JHE1 571- DF	9BG116HF 0AC400322	15242 3001	GM BLAZER	20 09	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.255, 40
23 4	JGL3 701- DF	9BG116HU 09C423066	12453 6930	GM BLAZER	20 08	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 2.799, 00
23 5	JHE0 641- DF	9BG116HF 09C437420	14263 2910	GM BLAZER	20 09	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.255, 40
23 6	JHE0 861- DF	9BG116HF 09C437975	14267 5768	GM BLAZER	20 09	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.255, 40
23 7	JHE1 691- DF	9BG116HF 0AC401778	15242 7643	GM BLAZER	20 09	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.255, 40
23 8	JIL4 021- DF	9BG116HP 0BC448341	34132 9355	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	bloco motor virgem	R\$ 3.571, 00
23 9	JIL7 901- DF	9BG116HP 0BC467104	34817 2710	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
24 0	JIL7 911- DF	9BG116HP 0BC468105	34817 3741	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
24 1	JIL4 841- DF	9BG116HP 0BC445248	34134 0120	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
24 2	JIL4 651- DF	9BG116HP 0BC444185	34126 2846	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
24 3	JIL4 341- DF	9BG116HP 0BC448024	34173 0505	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
24 4	JDX 2318 -DF	93XJNKH8 WDCC0747 6	49818 2967	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 11.281, 80
24 5	JIL5 501- DF	9BG116HP 0BC445506	34130 1965	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
24 6	JHE6 651- DF	9BG116HF 0AC428992	18244 7677	GM BLAZER	20 09	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.255, 40
24 7	JKO 6101 -DF	93XJNKH8 WDCC1009 6	51695 3915	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.521, 20
24 8	JIL4 661- DF	9BG116HP 0BC448052	34126 3354	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
24 9	JIL4 271- DF	9BG116HP 0BC448444	34061 0859	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
25 0	JIL7 721- DF	9BG116HP 0BC471480	34815 1578	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
25 1	JIL5 441- DF	9BG116HP 0BC445653	34127 3856	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	média monta	R\$ 1.785, 50
25 2	JDX 1119 -DF	93XJNKH8 WDCC0793 4	49847 3350	MITSUBI SHI	20 12	DIESEL	ok	R\$ 7.521, 20
				PAJERO DAKAR				
25 3	JIL4 581- DF	9BG116HP 0BC456338	34125 6919	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 1.785, 50
25 4	JFP8 806- DF	9BWJE09N 85P013183	84054 4812	VW POLO SEDAN CLASSIC	20 04	GASOL INA	média monta	R\$ 742,05
25 5	JDX 5249 -DF	93XJNKH8 WDCC0837 1	50072 7490	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	grande monta sucata	R\$ 3.760, 60
25 6	JDX 6444 -DF	93XJNKH8 WDCC0745 9	50322 1686	MITSUBI SHI PAJERO DAKAR	20 12	DIESEL	pequena monta	R\$ 3.760, 60
25 7	JIL5 531- DF	9BG116HP 0BC448538	34130 6029	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 3.571, 00
25 8	JIL6 521- DF	94DVCUD4 0BJ752797	34208 3180	NISSAN FRONTIE R 25X4	20 11	DIESEL	mudanç a de cor	R\$ 9.783, 90
25 9	JIL4 011- DF	9BG116HP 0BC447987	34132 8910	GM BLAZER	20 11	ALCOO L-GAS	ok	R\$ 1.785, 50

26 0	JKH 1153 -DF	93PB12E3P 6C018043	87908 3409	MPVOLA RE W 8 ON	20 06	DIESEL	ok	R\$ 5.423, 60
26 1	JKH 1103 -DF	93PB12E3P 6C018099	87909 1002	MPVOLA RE W 8 ON	20 06	DIESEL	ok	R\$ 5.423, 60
26 2	OVQ 0083 -DF	9BVT5T72 XDE402103	58920 6923	VOLVO MASCA GRANVI AMD	20 13	DIESEL	ok	R\$ 15.189, 50
26 3	JFO1 088- DF	9BM384067 3B357883	82572 8428	MB ÔNIBUS	20 03	DIESEL	ok	R\$ 8.848, 95
26 4	JHE3 091- DF	9C6KG0210 90036079	15746 2366	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
26 5	JHE3 001- DF	9C6KG0210 90035979	15745 6412	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
26 6	JHE2 231- DF	9C6KG0210 90035971	15707 5702	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255, 65
26 7	JHE3 761- DF	9C6KG0210 90035956	15789 6382	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255, 65
26 8	JHE3 041- DF	9C6KG0210 90036018	15745 9268	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
26 9	JKH 9028 -DF	9C2PC3600 6R002045	88739 2750	HONDA CB 600F- HORNET	20 06	GASOL INA	ok	R\$ 2.016, 30
27 0	JHE4 541- DF	9C6KG0210 90035906	15811 9762	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
27 1	JHE3 101- DF	9C6KG0210 90036215	15746 4423	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
27 2	JHE3 131- DF	9C6KG0210 90036076	15746 6876	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
27 3	JHE3 681- DF	9C6KG0210 90035928	15775 4529	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
27 4	JHE2 241- DF	9C6KG0210 90035997	15707 6172	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
27 5	JHE4 701- DF	9C6KG0210 90036020	15813 2661	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
27 6	JHE4 721- DF	9C6KG0210 90036090	15813 3510	YAMAHA A XTZ	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
				250 LANDER				
27 7	JHE4 551- DF	9C6KG0210 90036189	15812 0515	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
27 8	JHE4 621- DF	9C6KG0210 90035909	15812 6416	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
27 9	JHE2 731- DF	9C6KG0210 90036069	15732 0804	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
28 0	JHE3 371- DF	9C6KG0210 90036194	15751 9422	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
28 1	JHE3 431- DF	9C6KG0210 90036195	15756 9888	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
28 2	JHE3 271- DF	9C6KG0210 90035976	15749 1897	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
28 3	JHE3 831- DF	9C6KG0210 90035927	15790 2439	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
28 4	JHE3 381- DF	9C6KG0210 90035871	15751 9970	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10

28 5	JHE2 901- DF	9C6KG0210 90036085	15743 2343	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
28 6	JHE2 611- DF	9C6KG0210 90036027	15730 7611	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
28 7	JHE3 901- DF	9C6KG0210 90035900	15790 8372	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
28 8	JHE3 241- DF	9C6KG0210 90036207	15748 5005	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
28 9	JEF6 071- DF	9C6KG0170 80058603	93379 1488	YAMAH A Fazer YS 250	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 614,10
29 0	JHE2 991- DF	9C6KG0210 90036211	15745 5688	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
29 1	JKH 9038 -DF	9C2PC3600 6R002049	88739 3039	HONDA CB 600F- HORNET	20 06	GASOL INA	ok	R\$ 2.016, 30
29 2	JHE2 471- DF	9C6KG0210 90035989	15727 7119	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
29 3	JKH 5802 -DF	9C2PC3600 6R000604	87915 9499	HONDA CB 600F- HORNET	20 06	GASOL INA	ok	R\$ 2.016, 30
29 4	JHE2 251- DF	9C6KG0210 90036010	15707 6962	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
29 5	JHE2 791- DF	9C6KG0210 90036003	15732 7078	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
29 6	JHE2 121- DF	9C6KG0210 90036082	15706 1035	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
29 7	JHE3 931- DF	9C6KG0210 90035962	15792 1824	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
29 8	JHE3 071- DF	9C6KG0210 90036001	15746 1246	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
29 9	JHE3 061- DF	9C6KG0210 90036071	15746 0185	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
30 0	JHE3 401- DF	9C6KG0210 90035872	15752 1117	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
30 1	JHE3 571- DF	9C6KG0210 90036178	15775 1112	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
30 2	JHE2 951- DF	9C6KG0210 90036059	15744 2624	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
30 3	JKH 5742 -DF	9C2PC3600 6R000574	87915 8522	HONDA CB 600F- HORNET	20 06	GASOL INA	ok	R\$ 2.016, 30
30 4	JHE2 151- DF	9C6KG0210 90036052	15706 2945	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
30 5	JHE3 081- DF	9C6KG0210 90036080	15746 1920	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
30 6	JHE3 281- DF	9C6KG0210 90036077	15751 3726	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
30 7	JHE3 841- DF	9C6KG0210 90035912	15790 2757	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
30 8	JHE3 051- DF	9C6KG0210 90036081	15745 9640	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
30 9	JHE3 921- DF	9C6KG0210 90036174	15791 0504	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
31 0	JHE3 261- DF	9C6KG0210 90036004	15749 0688	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10

31 1	JHE3 641- DF	9C6KG0210 90036192	15775 3476	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
31 2	JHE3 631- DF	9C6KG0210 90036182	15775 3158	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
31 3	JKH 5752 -DF	9C2PC3600 6R000579	87915 8654	HONDA CB 600F- HORNET	20 06	GASOL INA	ok	R\$ 1.008, 15
31 4	JKH 5572 -DF	9C2PC3600 6R000610	87912 5896	HONDA CB 600F- HORNET	20 06	GASOL INA	ok	R\$ 2.016, 30
31 5	JHE3 321- DF	9C6KG0210 90036047	15751 6172	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
31 6	JHE2 601- DF	9C6KG0210 90036014	15729 9210	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
31 7	JHE2 181- DF	9C6KG0210 90036007	15706 6177	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
31 8	JHE2 651- DF	9C6KG0210 90036209	15731 1740	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
31 9	JHE3 491- DF	9C6KG0210 90035876	15767 2514	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
32 0	JHE3 611- DF	9C6KG0210 90035929	15775 2542	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
32 1	JHE3 941- DF	9C6KG0210 90036179	15792 2308	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255, 65
32 2	JHE4 581- DF	9C6KG0210 90035958	15812 3948	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
32 3	JHE4 591- DF	9C6KG0210 90035932	15812 4685	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255, 65
32 4	JHE3 501- DF	9C6KG0210 90035874	15768 0118	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
32 5	JEF6 441- DF	9C6KG0170 80058609	93380 1130	YAMAH A Fazer YS 250	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 921,15
32 6	JKH 1862 -DF	9C2ND0700 5R004705	85815 0239	HONDA NX400	20 05	GASOL INA	ok	R\$ 1.390, 05
32 7	JEF6 111- DF	9C6KG0170 80058556	93379 6242	YAMAH A Fazer YS 250	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 614,10
32 8	JHE2 331- DF	9C6KG0210 90036064	15711 2152	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
32 9	JHE2 321- DF	9C6KG0210 90035994	15708 5589	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
33 0	JEF6 481- DF	9C6KG0170 80058508	93380 2749	YAMAH A Fazer YS 250	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 614,10
33 1	JKH 5582 -DF	9C2PC3600 6R000577	87912 6868	HONDA CB 600F- HORNET	20 06	GASOL INA	mudanç a de cor	R\$ 2.016, 30
33 2	JHE2 821- DF	9C6KG0210 90036024	15742 7552	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
33 3	JHE2 101- DF	9C6KG0210 90036056	15705 9081	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
33 4	JEF6 301- DF	9C6KG0170 80058523	93378 3981	YAMAH A Fazer YS 250	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 614,10

33 5	JHE3 601- DF	9C6KG0210 90035883	15775 2100	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
33 6	JHE3 361- DF	9C6KG0210 90036054	15751 9066	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
33 7	JEF6 031- DF	9C6KG0170 80058575	93378 7030	YAMAH A Fazer YS 250	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 307,05
33 8	JHE4 511- DF	9C6KG0210 90035901	15811 7832	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 831,00
33 9	JHE2 741- DF	9C6KG0210 90036046	15732 4109	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
34 0	JHE2 421- DF	9C6KG0210 90036023	15727 3520	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
34 1	JEF6 281- DF	9C6KG0170 80058600	93378 0087	YAMAH A Fazer YS 250	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 614,10
34 2	JEF5 751- DF	9C6KM003 070006714	93263 2203	YAMAH A XT 660R BLACK	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 1.955,00
34 3	JHE4 111- DF	9C6KG0210 90035904	15794 5529	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	mudanç a de cor	R\$ 418,55
34 4	JHO 5641 -DF	9C6KM003 0C0014431	32519 8586	YAMAH A XT 660R BLACK	20 11	GASOL INA	ok	R\$ 2.298,10
34 5	JHE2 291- DF	9C6KG0210 90036009	15708 1036	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
34 6	JHO 5571 -DF	9C6KM003 0C0014424	32519 1964	YAMAH A XT 660R BLACK	20 11	GASOL INA	ok	R\$ 2.298,10
34 7	JHO 5471 -DF	9C6KM003 0C0014414	32517 5560	YAMAH A XT 660R BLACK	20 11	GASOL INA	ok	R\$ 2.298,10
34 8	JHO 5601 -DF	9C6KM003 0C0011442 7	32519 4076	YAMAH A XT 660R BLACK	20 11	GASOL INA	ok	R\$ 2.298,10
34 9	JHO 5681 -DF	9C6KM003 0C0014435	32520 7160	YAMAH A XT 660R BLACK	20 11	GASOL INA	ok	R\$ 2.298,10
35 0	JHE4 021- DF	9C6KG0210 90035897	15793 0149	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
35 1	JHE4 141- DF	9C6KG0210 90035964	15795 1499	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
35 2	JHE4 501- DF	9C6KG0210 90035914	15811 7395	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
35 3	JHO 5281 -DF	9C6KM003 0C0014395	32515 4317	YAMAH A XT 660R BLACK	20 11	GASOL INA	ok	R\$ 2.298,10
35 4	JKH 3142 -DF	9C2NDO70 05R006984	86495 3275	HONDA NX400	20 05	GASOL INA	ok	R\$ 926,70
35 5	JEF6 571- DF	9C6KG0170 80058516	93399 3358	YAMAH A Fazer YS 250	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 307,05
35 6	JKH 5772 -DF	9C2PC3600 6R000592	87915 9065	HONDA CB 600F- HORNET	20 06	GASOL INA	ok	R\$ 2.016,30
35 7	JHO 5651 -DF	9C6KM003 0C0014432	32520 4187	YAMAH A XT 660R BLACK	20 11	GASOL INA	ok	R\$ 2.298,10
35 8	JEF5 771- DF	9C6KM003 070006734	93263 5679	YAMAH A XT 660R BLACK	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 977,50
35 9	JHL8 228- DF	9C2PC4200 BR002270	37464 5949	HONDA CB 600F- HORNET	20 11	GASOL INA	mudanç a de cor	R\$ 2.552,10
36 0	JHO 5401 -DF	9C6KM003 0C0011440 7	32516 9691	YAMAH A XT 660R BLACK	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 1.955,00

36 1	JHO 5241 -DF	9C6KM003 0C0014391	32515 0826	YAMAH A XT 660R BLACK	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 1.955,00
36 2	JHO 5791 -DF	9C6KM003 0C0014446	32522 8671	YAMAH A XT 660R BLACK	20 11	GASOL INA	ok	R\$ 1.149,05
36 3	JHE4 411- DF	9C6KG0210 90035923	15810 5265	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
36 4	JHE2 301- DF	9C6KG0210 90036041	15708 3659	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
36 5	JEF5 781- DF	9C6KM003 070006712	93263 8180	YAMAH A XT 660R BLACK	20 10	GASOL INA	ok	R\$ 2.298,10
36 6	JHO 5501 -DF	9C6KM003 0C0014417	32518 3805	YAMAH A XT 660R BLACK	20 11	GASOL INA	ok	R\$ 1.149,05
36 7	JHE4 471- DF	9C6KG0210 90036180	15811 5813	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
36 8	JHE3 351- DF	9C6KG0210 90036210	15751 8493	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
36 9	JHO 5411 -DF	9C6KM003 0C0014408	32517 0460	YAMAH A XT 660R BLACK	20 11	GASOL INA	ok	R\$ 1.149,05
37 0	JHE2 811- DF	9C6KG0210 90035974	15742 6874	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	mudanç a de cor	R\$ 418,55
37 1	JHO 5391 -DF	9C6KM003 0C0014406	32516 8938	YAMAH A XT 660R BLACK	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 1.955,00
37 2	JHE2 401- DF	9C6KG0210 90035998	15711 5852	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
37 3	JHE4 051- DF	9C6KG0210 90035937	15793 4640	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
37 4	JKH 0372 -DF	9C2NDO700 5R004845	85799 5103	HONDA NX400	20 05	GASOL INA	ok	R\$ 926,70
37 5	JKH 5832 -DF	9C2PC3600 6R000578	87915 9952	HONDA CB 600F- HORNET	20 06	GASOL INA	ok	R\$ 1.008,15
37 6	JKH 5542 -DF	9C2PC3600 6R000618	87912 3915	HONDA CB 600F- HORNET	20 06	GASOL INA	ok	R\$ 2.016,30
37 7	JHE2 621- DF	9C6KG0210 90036000	15730 8618	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
37 8	JHE2 141- DF	9C6KG0210 90036218	15706 2457	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
37 9	JHE2 381- DF	9C6KG0210 90036043	15711 5178	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
38 0	JHE3 701- DF	9C6KG0210 90035895	15775 4987	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
38 1	JHE3 561- DF	9C6KG0210 90035882	15775 0752	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255,65
38 2	JHE4 631- DF	9C6KG0210 90035899	15812 6947	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255,65
38 3	JHE2 751- DF	9C6KG0210 90036032	15732 5245	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
38 4	JHE4 661- DF	9C6KG0210 90035949	15812 8753	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
38 5	RETIRADO							

38 6	JHE3 211- DF	9C6KG0210 90036205	15747 3260	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255, 65
38 7	JKH 5632 -DF	9C2PC3600 6R000575	87913 0920	HONDA CB 600F- HORNET	20 06	GASOL INA	ok	R\$ 2.016, 30
38 8	JHE4 531- DF	9C6KG0210 90035878	15811 9258	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255, 65
38 9	JHE3 621- DF	9C6KG0210 90035911	15775 2844	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
39 0	JHE3 591- DF	9C6KG0210 90035896	15775 1627	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
39 1	JHE4 101- DF	9C6KG0210 90035916	15794 3755	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255, 65
39 2	JHE2 411- DF	9C6KG0210 90036012	15711 6166	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255, 65
39 3	JHE3 581- DF	9C6KG0210 90035938	15775 1384	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
39 4	JHE4 641- DF	9C6KG0210 90035957	15812 7463	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255, 65
39 5	JHE3 971- DF	9C6KG0210 90035950	15792 7148	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255, 65
39 6	JHE3 301- DF	9C6KG0210 90036063	15751 4749	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255, 65
39 7	JHE4 041- DF	9C6KG0210 90035946	15793 3202	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
39 8	JHE3 811- DF	9C6KG0210 90036186	15790 0355	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255, 65
39 9	JHE2 681- DF	9C6KG0210 90036033	15731 5894	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255, 65
40 0	JHE2 351- DF	9C6KG0210 90036086	15711 3167	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255, 65
40 1	JHE2 221- DF	9C6KG0210 90036204	15707 4668	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
40 2	JHE2 581- DF	9C6KG0210 90035980	15728 6010	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
40 3	JKH 5852 -DF	9C2PC3600 6R000616	87916 0268	HONDA CB 600F- HORNET	20 06	GASOL INA	mudanç a de cor	R\$ 1.008, 15
40 4	JKH 5652 -DF	9C2PC3600 6R000602	87913 2728	HONDA CB 600F- HORNET	20 06	GASOL INA	ok	R\$ 1.008, 15
40 5	JKH 0112 -DF	9C2ND0700 5R004882	85799 1507	HONDA NX400	20 05	GASOL INA	ok	R\$ 463,35
40 6	JKH 1902 -DF	9C2ND0700 5R004805	85802 7020	HONDA NX400	20 05	GASOL INA	ok	R\$ 926,70
40 7	JHE3 441- DF	9C6KG0210 90036197	15757 0576	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255, 65
40 8	JHE2 071- DF	9C6KG0210 90036028	15641 4929	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
40 9	JHE3 511- DF	9C6KG0210 90036062	15768 1190	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
41 0	JHE3 851- DF	9C6KG0210 90035894	15790 3249	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10

41 1	JKH 1382 -DF	9C2ND0700 5R004751	85802 9278	HONDA NX400	20 05	GASOL INA	ok	R\$ 926,70
41 2	JEF6 261- DF	9C6KG0170 80058593	93380 4490	YAMAH A Fazer YS 250	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 921,15
41 3	JEF5 961- DF	9C6KM003 070006720	93266 9310	YAMAH A XT 660R BLACK	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 1.955, 00
41 4	JKH 9748 -DF	9C2ND0700 8R000900	94277 4612	HONDA NX400	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 1.578, 15
41 5	JKH 5732 -DF	9C2PC3600 6R000594	87915 8379	HONDA CB 600F- HORNET	20 06	GASOL INA	ok	R\$ 2.016, 30
41 6	JHE2 631- DF	9C6KG0210 90036202	15730 9150	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
41 7	JHE4 691- DF	9C6KG0210 90036191	15812 9997	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
41 8	JEF6 411- DF	9C6KG0170 80058589	93379 9330	YAMAH A Fazer YS 250	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 307,05
41 9	JKH 5642 -DF	9C2PC3600 6R000572	87913 1551	HONDA CB 600F- HORNET	20 06	GASOL INA	mudanç a de cor	R\$ 2.016, 30
42 0	JKH 5692 -DF	9C2PC3600 6R000581	87915 3342	HONDA CB 600F- HORNET	20 06	GASOL INA	ok	R\$ 3.024, 45
42 1	JKH 5622 -DF	9C2PC3600 6R000611	87913 0520	HONDA CB 600F- HORNET	20 06	GASOL INA	ok	R\$ 3.024, 45
42 2	JHE4 611- DF	9C6KG0210 90035922	15812 5851	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255, 65
42 3	JKH 5762 -DF	9C2PC3600 6R000619	87915 8743	HONDA CB 600F- HORNET	20 06	GASOL INA	ok	R\$ 3.024, 45
42 4	JHE3 691- DF	9C6KG0210 90035913	15775 4758	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
42 5	JHE2 641- DF	9C6KG0210 90036038	15731 1023	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255, 65
42 6	JHE3 911- DF	9C6KG0210 90035888	15790 9190	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255, 65
42 7	JHE4 711- DF	9C6KG0210 90036089	15813 3021	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
42 8	JHE2 021- DF	9C6KG0210 90036065	15634 1360	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255, 65
42 9	JHE3 331- DF	9C6KG0210 90035985	15751 7560	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255, 65
43 0	JHE3 121- DF	9C6KG0210 90035984	15746 6396	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255, 65
43 1	JHE3 111- DF	9C6KG0210 90035977	15746 5470	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255, 65
43 2	JKH 1432 -DF	9C2ND0700 5R004651	85814 0446	HONDA NX400	20 05	GASOL INA	ok	R\$ 463,35
43 3	JEF5 861- DF	9C6KM003 070006725	93265 2476	YAMAH A XT 660R BLACK	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 1.955, 10
43 4	JKH 1752 -DF	9C2ND0700 5R004855	85814 9389	HONDA NX400	20 05	GASOL INA	ok	R\$ 926,70
43 5	JHE2 671- DF	9C6KG0210 90035993	15731 5118	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255, 65
43 6	JEF5 741- DF	9C6KM003 070006739	93263 1231	YAMAH A XT 660R BLACK	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 1.955, 10
43 7	JHE3 311- DF	9C6KG0210 90036068	15751 5443	YAMAH A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10

43 8	JHE2 161- DF	9C6KG0210 90036060	15706 4093	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
43 9	JHE2 341- DF	9C6KG0210 90036070	15711 2772	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
44 0	JEF5 951- DF	9C6KM003 070006713	93266 6515	YAMAHA A XT 660R BLACK	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 977,55
44 1	JKH 2322 -DF	9C2ND0700 5R004747	85816 8251	HONDA NX400	20 05	GASOL INA	ok	R\$ 463,35
44 2	JHE2 201- DF	9C6KG0210 90035970	15706 7769	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
44 3	JKH 5682 -DF	9C2PC3600 6R000576	87915 3016	HONDA CB 600F- HORNET	20 06	GASOL INA	ok	R\$ 1.008,15
44 4	JHE3 231- DF	9C6KG0210 90035983	15748 2790	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
44 5	JKH 5602 -DF	9C2PC3600 6R000569	87916 6681	HONDA CB 600F- HORNET	20 06	GASOL INA	ok	R\$ 2.016,30
44 6	JHE3 411- DF	9C6KG0210 90035870	15756 8393	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
44 7	JHE3 391- DF	9C6KG0210 90035873	15752 0390	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
44 8	JEF6 311- DF	9C6KG0170 80058587	93378 5291	YAMAHA A Fazer YS 250	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 614,10
44 9	JKH 9858 -DF	9C2ND0700 8R000915	94277 8740	HONDA NX400	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 526,05
45 0	JHE3 891- DF	9C6KG0210 90035910	15790 7481	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
45 1	JEF6 091- DF	9C6KG0170 80058549	93379 4932	YAMAHA A Fazer YS 250	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 921,15
45 2	JHE3 881- DF	9C6KG0210 90035952	15790 6329	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
45 3	JHE2 961- DF	9C6KG0210 90036036	15745 4070	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255,65
45 4	JEF6 151- DF	9C6KG0170 80058515	93380 1858	YAMAHA A Fazer YS 250	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 921,15
45 5	JKH 5792 -DF	9C2PC3600 6R000570	87915 9383	HONDA CB 600F- HORNET	20 06	GASOL INA	ok	R\$ 3.024,45
45 6	JKH 9868 -DF	9C2ND0700 8R000908	94277 9088	HONDA NX400	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 1.052,10
45 7	JF07 368- DF	9C6KM004 060000272	88553 1833	YAMAHA A DRAG STAR SVS 650	20 06	GASOL INA	ok	R\$ 916,00
45 8	JKH 0452 -DF	9C2ND0700 5R004826	85800 6359	HONDA NX400	20 05	GASOL INA	ok	R\$ 463,35
45 9	JHE2 591- DF	9C6KG0210 90035992	15729 7799	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
46 0	JHE3 551- DF	9C6KG0210 90035907	15775 0353	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
46 1	JHE3 861- DF	9C6KG0210 90035885	15790 3753	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255,65
46 2	JHE2 971- DF	9C6KG0210 90036045	15745 4460	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
46 3	JHE3 221- DF	9C6KG0210 90036035	15748 0771	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
46 4	JHE3 771- DF	9C6KG0210 90035939	15789 6803	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 1.255,65

46 5	JEF5 701- DF	9C6KM003 070006736	93262 4162	YAMAHA A XT 660R BLACK	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 2.932,65
46 6	JKH 0442 -DF	9C2ND0700 5R004686	85800 6138	HONDA NX400	20 05	GASOL INA	ok	R\$ 926,70
46 7	JKH 3132 -DF	9C2NDO70 05R006965	86495 3232	HONDA NX400	20 05	GASOL INA	ok	R\$ 926,70
46 8	JKH 2802 -DF	9C2ND0700 5R004670	85817 6483	HONDA NX400	20 05	GASOL INA	ok	R\$ 463,35
46 9	OVQ 9214 -DF	9C2RC6410 ER000634	99554 1256	HONDA NC700X	20 14	GASOL INA	média monta	R\$ 1.227,50
47 0	JK9 444- DF	9C2PC4200 BR002278	37532 5689	HONDA CB 600F- HORNET	20 11	GASOL INA	média monta	R\$ 1.276,05
47 1	JHE3 661- DF	9C6KG0210 90035969	15775 3948	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
47 2	JHE3 871- DF	9C6KG0210 90035967	15790 5713	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
47 3	JKH 1392 -DF	9C2ND0700 5R004771	85802 9324	HONDA NX400	20 05	GASOL INA	ok	R\$ 926,70
47 4	JK9 334- DF	9C2PC4200 BR002252	37464 3423	HONDA CB 600F- HORNET	20 11	GASOL INA	ok	R\$ 2.552,10
47 5	JK9 324- DF	9C2PC4200 BR002241	37464 6368	HONDA CB 600F- HORNET	20 11	GASOL INA	média monta	R\$ 1.276,05
47 6	JEF5 711- DF	9C6KM003 070006731	93262 5606	YAMAHA A XT 660R BLACK	20 07	GASOL INA	ok	R\$ 977,50
47 7	JHE3 961- DF	9C6KG0210 90035961	15792 6672	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
47 8	JHE3 951- DF	9C6KG0210 90035968	15792 6125	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 837,10
47 9	JKH 3162 -DF	9C2NDO70 05R006954	86495 3348	HONDA NX400	20 05	GASOL INA	ok	R\$ 926,70
48 0	JKH 0592 -DF	9C2ND0700 5R004838	85800 7398	HONDA NX400	20 05	GASOL INA	ok	R\$ 463,35
48 1	JHE3 731- DF	9C6KG0210 90036171	15775 5789	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	ok	R\$ 418,55
48 2	JHE4 461- DF	9C6KG0210 90035966	15811 6429	YAMAHA A XTZ 250 LANDER	20 09	GASOL INA	média monta	R\$ 418,55
48 3	JK9 184- DF	9C2PC4200 BR002198	37531 9310	HONDA CB 600F- HORNET	20 11	GASOL INA	ok	R\$ 1.276,05
48 4	JK9 684- DF	9C2PC4210 CR001468	40826 3415	HONDA CB 600F- HORNET	20 11	GASOL INA	ok	R\$ 1.276,05
RELAÇÃO DE MATERIAIS DE ARAMIDAS - ITEM 485								
48 5	5.416 KG (CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS QUILOGRAMAS) DE MATERIAL DE ARAMIDAS PROVENIENTES DE COLETES BALÍSTICOS INSERVÍVEIS COM VARIADOS TAMANHOS - P, M, G e GG.						materiais vencidos	R\$ 24.372,00
VALOR TOTAL DOS LANCES MÍNIMOS DOS ITENS 001 a 485								R\$ 1.333.141,10 *
(1) Relação completa dos materiais de Aramidas/Coletes Balísticos vencidos, protocolo SEI-GDF nº 61168415, 61165721 e 70115945, processo 00054-00009073/2021-19 e 00054-00110892/2020-19, respectivamente. *Valor arredondado conforme regra matemática								

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 02/2021 - FUNP - SIGGO 044700

Processo: 04026-00035935/2021-94; SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA - CNPJ: 16.701.716/0001-56 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de 18 (dezoito) veículos automotores de fabricação nacional, fabricante FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, MARCA FIAT, MODELO MOBI LIKE 1.0L FLEX, veículo zero quilômetro; DO VALOR: o valor do

Contrato é de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 382018380; Unidade Orçamentária: 24908; Programa de Trabalho: 06.421.6217.4220.0023; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Unidade Gestora: 220908. Gestão: 22908. Nota de Empenho: 2021NE00003. DA VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa: LUIZ FERNANDO DE BARROS NOVITA, Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Processo: 00090-00024785/2021-13 - O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I alínea i, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve dispensar a licitação no valor de R\$ 13.566,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e seis reais), para a aquisição de Café, Tipo: arábica, torrado e moído, grãos selecionados, embalado a vácuo, de 1ª qualidade, composição pura, sem misturas, contendo na embalagem o número do lote, a data de fabricação e validade, Unidade De Fornecimento: pacote de 500 gramas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da entrega do produto em favor da empresa TROIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE ALIMENTOS, inscrita sob o CNPJ nº 30.687.910/0001-55, com sede na SOF Sul, Quadra 12, Conjunto B, lotes 5/7, Parte 2, Guará/DF, CEP 71.215-262, Brasília/DF, para atendimento de demandas da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Governo do Distrito Federal - SEMOB. WALLACE MOREIRA BASTOS.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2021

Processo: 0113-009710/2010. Espécie: 2º Apostilamento ao Contrato nº 19/2021; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03. CONTRATADA: HL TERRAPLENAGEM EIRELI., CNPJ nº 10.739.793/0001-19; OBJETO: Inclusão do Programa de Trabalho 26.782.6216.3005.0015, Ampliação de Rodovias - Distrito Federal, CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO, Item II; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2021; Pela CONTRATANTE: Diretor Geral, FAUZI NACFUR JUNIOR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

Processo: 00113-00008776/2021-42. Contratantes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e as empresas: MWD NEGÓCIOS & SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 35.157.698/0001-38, LOTE 01. Objeto: aquisição de carretinhas para o transporte de rolo liso - CC900, da operação tapa buraco; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 080/2021 - DER-DF/DG/SUAFIN/DMASE, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decretos Distritais nº 40.205, de 30/10/2019, nº 39.103, de 06/06/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 25/10/2021 a 24/10/2022; DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021; VALOR TOTAL DA ATA: R\$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa MARIA PAULA WILMAN DAMASCENO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

Processo: 00113-00012584/2021-31. Contratantes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a empresa: BSB INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS EIRELI - EPP., CNPJ sob o nº 03.912.731/0001-00, LOTES 01 a 04; OBJETO: aquisição de aduelas de concreto; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 98/2021 - DER-DF/DG/SUAFIN/DMASE, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Distritais nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, nº 39.103, de 06 de junho de 2018, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 26/10/2021 a 25/10/2022; DATA DA ASSINATURA: 26/10/2021; VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.159.209,25 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pelas empresa MÁRCIA BATISTA LEITE.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 44/2021

Processo: 00113-00033771/2018-52. Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME, inscrita nº CNPJ nº 11.594.621/0001-67. Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 94/2020 - COLIC/SCG/PLAN/SEEC-DF, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8516.8517-9672; III - Natureza da Despesa: 449052; IV - Fonte de Recursos: 220; VALOR: R\$3.916,00 (três mil novecentos e dezesseis reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 26/10/2021 a 25/10/2022; DATA DA ASSINATURA: 26/10/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: CLEBER FERNANDES DA SILVA MENDONÇA.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo: 00056-00002652/2021-76. Das Partes: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e IOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. Do Objeto: retificação da atividade de capacitação e produção, em razão de erro material, devendo constar o ramo da contratante, que é o ramo da construção civil, constantes na "Cláusula Segunda - Do objeto". Da Vigência: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 26/10/2021. Signatários: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, GUSTAVO CORREA FANTATO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021

Processo: 00056-00002652/2021-76. Das partes: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e IOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. Do fundamento legal: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei Distrital nº 5.969, de 16 de agosto de 2017, Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro. Do objeto: prestação de serviços, com emprego de mão de obra de até 100 (cem) reeducandos dos regimes semiaberto, aberto e egressos pela CONTRATADA, com vistas a oferta de trabalho à população carcerária através de postos laborais geridos pela CONTRATANTE, promovendo atividades de capacitação e produção no ramo de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas nas dependências da estrutura da CONTRATANTE. Da vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação, mediante termo aditivo, na forma da lei vigente. Data da assinatura: 06/10/2021. Signatários: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, GUSTAVO CORREA FANTATO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

Processo: 04017-00014776/2020-12. SIGGO Nº 041871. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL e LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.482.840/0001-38. DO OBJETO: 1. Prorrogar, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o prazo de vigência do Contrato nº 4/2020 (prestação de serviços de Supervisor de Transporte, Encarregados de Transporte, Motoristas e Operadores de Trator de Esteira) por mais 12 (doze) meses, das 7 (sete) horas do dia 24 de outubro de 2021 até 23 de outubro de 2022; 2. Repactuar, em 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento), o valor do Contrato, nos termos do § 1º do art. 65 c/c o inciso I do art. 58, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 3. Remanejar, com base no art. 58, inciso I, c/c o art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/93, 03 (três) postos de trabalho de motoristas, do Noturno 12x36 para o Diurno 12x36, o que acarretará em uma diminuição de 0,77% (zero vírgula setenta e sete por cento) no valor do Contrato. DO VALOR: O valor anual, estimativo, do Contrato é de R\$7.872.400,80 (sete milhões oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 63101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.0125; III - Natureza da Despesa: 33.90.37; IV - Fonte de Recursos: 160. DO EMPENHO: Nota de Empenho nº 2021NE00425, emitida em 15 de outubro de 2021, sob o Evento: 400092, na Modalidade Estimativo. DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2021. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: O contrato foi prorrogado por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, das 7 (sete) horas do dia 24 de outubro de 2021 até 23 de outubro de 2022, sendo que, em 1º de novembro de 2021, será formalizado o remanejamento dos 03 (três) postos de trabalho de Motoristas, do Noturno 12x36 para o

Diurno 12x36. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: WILLIAN LOPES DE AGUIAR, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento da LICITAÇÃO FECHADA 015/2021-Caesb, processo 092.033795/2021, realizada no comprasnet.gov.br, módulo RDC, cujo objeto é a elaboração dos Projetos Básicos dos sistemas de captação, elevatória, adução de água bruta do córrego Olaria - Brazlândia/DF, da forma que se segue: ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 90.333.790/0001-10, vencedora, com valor total de R\$ 300.000,00.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 265/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregoão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 00092-00037569/2021-15 cujo objeto é Aquisição de materiais em PVC para redes coletoras de esgotos (junta, luva, nipel, dentre outros), da forma que se segue: Empresa FERNCO DO BRASIL DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.074.942/0001-30, vencedora dos itens 1 e 3 com o valor total de R\$ 16.745,26, Empresa FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.274.331/0001-36, vencedora dos itens 5 e 6 com o valor total de R\$ 45.751,35, Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 2, 4, 7 e 8 com o valor total de R\$ 7.557,20.

ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 266/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregoão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 00092-00037501/2021-64 cujo objeto é aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (adaptador, cap, curva, flange e outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa HD3 COMERCIAL TECNICA EIRELI, CNPJ: 34.822.903/0001-70, vencedora dos itens 8, 10, 12, 16, 18, 20, 24 e 26 com o valor total de R\$ 30.011,29. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 restaram fracassados ou desertos.

DIEGO PIRINEUS PATTI

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações por meio de uma rede IP/MPLS para a Companhia Energética de Brasília - CEB. Contrato nº 31/2021 - CJU/CEB-H. Processo 00093-00000402/2021-37. Contratada: NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. Inscrição sob o CNPJ nº 00.545.482/0001-65. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações por meio de uma rede IP/MPLS, ao qual visa integrar as unidades do grupo CEB do Edifício Ion com as redes de Iluminação Pública instalada no SIA e a Usina Hidrelétrica do Paranoá, formando uma rede de dados, voz e vídeo conferência para a Companhia Energética de Brasília e demais empresas do grupo. Do Valor: R\$ 49.992,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). Do Prazo De Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato. Da assinatura do contrato: 08 de julho de 2021. Pela CEB: EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente, e FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores (Substituto). Pela contratada: MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES, Representante Legal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 11/2021 - DECOMP/DA - do tipo menor preço - objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, de empresa especializada para a execução dos serviços de requalificação urbana, incluindo recuperação de pavimentação, sinalização, paisagismo, implantação de mobiliário urbano, execução de calçadas, escadas e rampas

no Setor Comercial Sul, Quadra 03, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - processo 00110-00002696/2021-68 - Valor estimado R\$ 1.608.474,35 - Data e horário da licitação: 29 de novembro de 2021 - às 09:00h. A NOVACAP realizará o certame na Sala de Licitações do DECOMP/DA, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Sede da Companhia em Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email: dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2021
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 14/2021 - DECOMP/DA - do tipo menor preço, por lote - modo de disputa aberto - processo 00112-00010249/2021-26, que o mesmo fica suspenso, na forma do Despacho Singular nº 335/2021 - GCMM, datado de 25 de outubro de 2021 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. Data da última publicação no DODF nº 187, de 04 de outubro de 2021, página 121. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2021
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE ACOLHIMENTO DE PROJETO Nº 11, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR, com fundamento no que dispõe o art. 4º do Decreto nº 41.463, de 1º de setembro de 2020, c/c art. 8º e 9º do Regimento Interno do do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, torna público o acolhimento dos projetos de financiamentos de atividades rurais, Modalidade FDR-Crédito, apresentado por: I) MAURO AUGUSTO KAISER CABRAL, CPF: 144.***.81-15, Processo: 00072-00002931/2021-78, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição 01 (um) caminhão com baú isotérmico; II) TIAGO FALQUETO, CPF: 878.***.41-04, Processo: 00072-00003035/2021-26no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) com recursos do FDR, para aquisição 01 (um) conjunto de levante hidráulico dianteiro, adaptável em tratores com potência acima de 78 CV, composto de: concha, lâmina e levante para big-bag e 01 (uma) roçadeira hidráulica com roda guia e proteção de corrente.

EDSON ROHDEN
Secretário Executivo

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 11/2021 que entre si celebram as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. e a AUDIGESPUB - Serviços de Auditoria, Assessoria e Consultoria EIRELI ME.. Cujos executores são: a empregada pública GIOVANNA ALVES LENTO, matrícula 1189 e eventual substituto empregado público NATALINO DE SOUZA NETO, matrícula 1066 - 9. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização, anual, de testes de recuperabilidade do ativo imobilizado - test de impairment, conforme NBC TG 01 e 27, com discriminação do critério utilizado, valor contábil, valor recuperável e vida econômica do bem. Processo 00071-00000636/2020-24. Data de Assinatura: 22 de outubro de 2021. Valor: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Assinaturas pela CEASA/DF: SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE (Presidente); pela contratada: Cristiano Jose da Silva (Representantes Legais).

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 210/2019 - EDITAL Nº
03/2018

Processo: 00193-00000154/2019-63. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e

HÉRCULES ANTONIO DO PRADO, como outorgado. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 210/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17/10/2021, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 223/2019 - EDITAL Nº 03/2018

Processo: 00193-00000921/2019-34. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e SABRINA ISABEL COSTA DE CARVALHO, como outorgada. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 223/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/11/2021, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 236/2019 - EDITAL Nº 03/2018

Processo: 00193-00000169/2019-21. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e JOÃO RICARDO MOREIRA DE ALMEIDA, como outorgado. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 236/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 16/10/2021, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 301/2019 - EDITAL Nº 03/2018

Processo: 00193-00000052/2019-48. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e AUGUSTO CESAR FRANCO, como outorgado. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 301/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/11/2021, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 302/2019 - EDITAL Nº 03/2018

Processo: 00193-00000050/2019-59. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e ANDREA DE SOUZA LOBO, como outorgada. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 302/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/11/2021, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 306/2019 - EDITAL Nº 03/2018

Processo: 00193-00000079/2019-31. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e DULCE MARIA FILGUEIRA DE ALMEIDA, como outorgada. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 306/2019 por mais 09 (nove) meses, contados a partir de 19/11/2021, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 319/2019 - EDITAL Nº 03/2018

Processo: 00193-00000188/2019-58. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e MARCELO HENRIQUE SOUSA, como outorgado. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 319/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/11/2021, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 640/2019 - EDITAL Nº 03/2018

Processo: 00193-00000077/2019-41. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e DIRCEU MACAGNAN, como outorgado. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 640/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11/12/2021, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 641/2019 - EDITAL Nº 03/2018

Processo: 00193-00000093/2019-34. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e DASCIANA DE SOUSA RODRIGUES, como outorgada. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 641/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04/12/2021, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00907 (*)

Processo: 00150-00003964/2021-10. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa ASSOCIAÇÃO LUTA PELA VIDA - ALPV, CNPJ nº 09.353.620/0001-89. Do Objeto: Termo de Colaboração tem por objeto a realização do projeto "5ª CONFERÊNCIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL", conforme detalhamento contido no plano de trabalho em anexo a este instrumento. Prazo: 4 dias. Valor: R\$49.998,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750004; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de Outubro de 2021.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 201, de 26 de outubro 2021, página 74.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00915

Processo: 00150-00005526/2021-96. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Associação dos Cantadores Repentistas e Escritores Populares do DF e Entorno - ACRESPO, CNPJ nº 26.503.003/0001-31. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "REPENTE NA ESCOLA", conforme detalhamento contido no plano de trabalho em anexo a este instrumento. Prazo: 9 dias. Valor: R\$ 249.982,89 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750186; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de Outubro de 2021.

EDITAL Nº 18/2021

**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL PARA ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA PARA EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO DE CARÁTER CULTURAL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO - RA I - MUSEU NACIONAL DA BÍBLIA
RESULTADO FINAL**

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SECEC/DF, entidade promotora e organizadora, observado o Edital nº 18/2021 (66034378), retificado pelo Edital nº 20/2021 (67826230) e Edital nº 24/2021 (69008606), e considerando o Resultado Preliminar (71057288), constantes do processo nº 00150-00005824/2020-03, TORNA PÚBLICO que o resultado final da licitação restou como FRACASSADO. O detalhamento da análise e julgamento pode ser verificado através da Súmula da Comissão julgadora e documentos disponíveis no site oficial do Concurso: <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br>.

Brasília/DF, 25 de Outubro de 2021

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2020

Processo: 00150-00004974/2021-72. Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA

CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa GENTE SEGURADORA S.A, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, representada por MARCELO WAIS, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada do ramo, para a prestação de serviços de SEGURO TOTAL de automóveis com franquia reduzida, na modalidade frota, com cobertura compreensiva (colisão – incêndio e furto/roubo) e cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, e em todo o território nacional para os veículos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC/DF), consoante a Justificativa de Dispensa de Licitação e Proposta de Preços que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor preço, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 5.946,11 (cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e onze centavos), procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13122821985179634; III – Natureza de Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100.6.2 – O empenho inicial é de R\$ 5.946,11 (cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e onze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00904, emitida em 21/10/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo: O Contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura. CLÁUSULA NONA – Das Garantias: A garantia para a execução do contrato será prestada conforme previsão na Justificativa de Licitação e da Proposta de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, designará Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 25 de Outubro de 2021. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: MARCELO WAIS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 36/2020
Processo 00150-00003496/2020-01.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL E CULTURAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 22.892.369/0001-99, neste ato representada por ROMUALDO MACHADO BISPO, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este ao TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO nº 36/2020, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 36/2020 até 30/09/2022, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. Brasília, 25 de outubro de 2021. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela Contratada: ROMUALDO MACHADO BISPO.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 52/2021
00150-00005526/2021-96

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS CANTADORES REPENTISTAS E ESCRITORES POPULARES DO DF E ENTORNO - ACRESPO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 26.503.003/0001-31, neste ato representada por JOÃO SANTANA MAUGER, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “REPENTE NA ESCOLA”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO. 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos

financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 249.982,89 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0186; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 249.982,89 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00915, emitida em 25/10/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1 - este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 28/02/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA. 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA: Titulares: PRISCILA SOARES GARCIA - matrícula 240.514-8 - Analista de Atividades Culturais e IAN ALENCAR DE LACERDA FERRAZ - matrícula 241.632-8 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 25 de Outubro de 2021. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA; p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: JOÃO SANTANA MAUGER.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00007301/2020-12. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2021. Contratantes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e TECNOVA INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE REDE ELÉTRICA EIRELLI. Objeto: Aditar o Contrato nº 40/2021, datado de 28/05/2021 e publicado em 01/06/2021, cujo objeto é a execução das obras de remanejamento de infraestrutura de energia elétrica na Rua 04, próximo à Avenida Misericórdia e à Chácara 27; na Rua 06 TR 02, próximo à Rua 07; na Rua 08, próximo ao Banco BRB e à Chácara 182; e na Rua 12, próximo à Chácara 141, no Setor Habitacional Vicente Pires / RA-VP – Distrito Federal, para: I - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de seu vencimento, ou seja, de 24/11/2021 até o dia 24/12/2021, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 124 da Resolução nº 267/2020 – CONAD/TERRACAP; II - Prorrogar o prazos de execução do contrato até o dia 30/09/2021; III - A Supressão de serviços no valor de R\$ 35.540,74 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), o que representa -41,81%; e IV - O acréscimo de serviços no valor de R\$ 1.623,07 (mil seiscentos e vinte e três reais e sete centavos), o que representa 1,91%; Parágrafo Único – Com a Supressão e o Acréscimo, itens III e IV do Caput desta cláusula, o valor final do Contrato passará de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para R\$ 51.082,33 (cinquenta e um mil oitenta e dois reais e trinta e três centavos); EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 200/2021, da Diretoria Técnica da TERRACAP, realizada em 15/10/2021; VIGÊNCIA: De 24/11/2021 até 24/12/2021; DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/10/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: DORIVAM SOARES DA SILVA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00003085/2021-17. Espécie: Contrato nº 91/2021. Contratantes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CONSTRUTORA GÁBATA EIRELI. Objeto: A Contratação por escopo de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, sinalização e drenagem na Rua 150, QS 09, Águas Claras/DF; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital na modalidade de LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 18/2021-CPLIC/TERRACAP, homologado pela Decisão nº 199/2021, da Diretoria Técnica da TERRACAP, datada de 15/10/2021; VALOR: R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais); VIGÊNCIA: 180 dias corridos contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 22/10/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: NILTON DOS ANJOS JÚNIOR.

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

EDITAL Nº 04/2021 - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES - TRECHO I RETIFICAÇÃO

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, torna público o Aviso de retificação do Edital de Convocação para Venda Direta nº 04/2021 - SHVP I, com a consequente exclusão do item 13, imóvel Lote 31, Conjunto 05, Quadra 01, Trecho 01 - SHVP, com fulcro no tópico 3.2 daquele Edital, sendo autorizada pela Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 577/2021-DIRET, 3569ª sessão, realizada em 13/10/2021. Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61)

3342-2013 ou 3342-1103, pessoalmente na Sede da TERRACAP, ou, ainda, pelo e-mail SAC@TERRACAP.DF.GOV.BR e OUVID@TERRACAP.DF.GOV.BR.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2021

KENYA CRISTINA ALVES

Presidente da Comissão

**EDITAL Nº 05/2021 - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES - TRECHO III
RETIFICAÇÃO**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, torna público o Aviso de retificação do Edital de Convocação para Venda Direta nº 05/2021 - SHVP III, com a consequente exclusão do item 362, imóvel Lote 04, Conjunto 07, Quadra 05, Trecho 03 - SHVP e item 396, imóvel Lote 20, Conjunto 05, Quadra 10, trecho 03, com fulcro no tópico 3.2 daquele Edital, sendo autorizada pela Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 577/2021-DIRET, 3569ª sessão, realizada em 13/10/2021. Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3342-2013 ou 3342-1103, pessoalmente na Sede da TERRACAP, ou, ainda, pelo e-mail SAC@TERRACAP.DF.GOV.BR e OUVID@TERRACAP.DF.GOV.BR.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2021

KENYA CRISTINA ALVES

Presidente da Comissão

**EDITAL Nº 06/2021 - SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO
RETIFICAÇÃO**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, torna público o Aviso de retificação do Edital de Convocação para Venda Direta nº 06/2021 - SHJB, com a consequente exclusão do item 02, imóvel Lote 39, Conjunto 01, QSB 04, Trecho 01 - SHSB e item 20, imóvel Lote 16, Rua 08, Quadra 04 - SHJB, com fulcro no tópico 3.2 daquele Edital, sendo autorizada pela Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 577/2021-DIRET, 3569ª sessão, realizada em 13/10/2021. Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3342-2013 ou 3342-1103, pessoalmente na Sede da TERRACAP, ou, ainda, pelo e-mail SAC@TERRACAP.DF.GOV.BR e OUVID@TERRACAP.DF.GOV.BR.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2021

KENYA CRISTINA ALVES

Presidente da Comissão

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04, DE 25 DE
OUTUBRO DE 2021**

Processo: 04019-00004723/2021-18. DAS PARTES: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, CNPJ 34.167.066/0001-92 X AIRES TURISMO LTDA, CNPJ 34.167.066/0001-92. DO OBJETO: prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores da JUCIS/DF e de colaboradores eventuais em benefício da Autarquia. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 20.204. Programa de Trabalho: 04.122.8207.8517.0146 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Distrito Federal. Natureza de Despesa: 33.90.33 - Serviços de Agenciamento de Viagens. Subelemento: 05. Fonte: 220 - Diretamente Arrecadados. VALOR TOTAL: R\$ 110.001,10 (cento e dez mil um reais e dez centavos). Nota de Empenho estimativo nº2021NE00123, emitida em 25/10/2021. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 143/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (72574660), da Ata de Registro de Preços nº 0020/2021 (72383764), da Autorização a Adesão a Ata de Registro de Preços (72626851), da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 26.851/2006, 38.934/2019, 40.205/2019 e 39.103/2018, Instrução Normativa nº 05/2017, Portaria 265/2018 e demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: José Fernando Ferreira da Silva, na qualidade de Presidente em Exercício. Pela CONTRATADA: Maria Terezinha Pereira Aires, na qualidade de Sócia.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00004051/2020-06; Interessado: Claro S.A.; Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de

novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho 2020, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (67837721), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, Entrepada - EQS 311/312, área próxima ao Lote B, Brasília/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DETERMINO a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Secretário de Estado.

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA EM PLATAFORMA ELETRÔNICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, INFORMA a população sobre a Consulta Pública, em plataforma eletrônica, com vistas à apreciação e discussão da minuta de Decreto que pretende substituir o Decreto nº 39.272, de 02 de agosto de 2018, o qual regulamenta a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal, no período de 27/10/2021 a 11/11/2021. As contribuições deverão ser encaminhadas para o e-mail: cap@seduh.df.gov.br. As informações necessárias, bem como a Nota Técnica e seus anexos, encontram-se disponibilizados na página eletrônica da SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/consultas-publicas-2021/>.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
11/2020**

Processo: 00390-00003210/2020-47. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2020 (SIGGO nº 041465). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37. DO OBJETO: adequação técnica do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2020- SEDUH (45518218), com a ativação do identificador de hidrômetro A10S221762- inscrição nº 443125-1, localizado na Rua dos Engenheiros, Área Especial nº 04, Acampamento Pacheco Fernandes, Vila Planalto/DF, correspondente à casa nº 01, ao objeto do respectivo contrato, consoante a Justificativa SEDUH/SUAG/DIAPO/GESER (66703070), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente o art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I, alínea "a" e demais legislações correlatas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Sérgio Antunes Lemos, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial, e Diego Rezende Ferreira, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00005206/2018-07; Interessado: MCC ADMINISTRADORA PATRIMONIAL EIRELI; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre MCC ADMINISTRADORA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 31.139.234/0001-48 e o Distrito Federal, para a utilização de 3,36m² em nível de solo para Instalação Técnica - Caixas de Inspeção conforme o Informado pela COPRESP (Documento SEI nº 70964906), em área contígua ao imóvel da QNM 04 (Quatro) Conjunto "A" Lote 39 (trinta e nove) loja 01 (um) - Ceilândia - Distrito Federal. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00006035/2020-40; Interessado: INC14 BRASAL INCORPORAÇÕES LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V,

parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexistência de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II "a", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre INC14 BRASAL INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 32.689.241/0001-86 e o Distrito Federal, para a utilização de 2.451,79 m² em nível de subsolo para garagem, 76,76m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical bem como 22,87m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Central de GLP, 1.741,74m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 178,08m² em mesmo nível para Instalações Técnicas – Laje Técnica, totalizando 4.471,24m² conforme o Atestado de Habitação Nº 242/2021 (Documento SEI nº 71989422), em área contígua ao imóvel da projeção "I", da Superquadra Noroeste 302 (trezentos e dois) – SQNW 302, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) – Brasília – Distrito Federal. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RETIFICAÇÃO

Retificar no Edital Nº 79/2021, DODF nº 60, de 30 de março de 2021 Seção 03, ONDE SE LÊ: "...Tornar pública a migração da candidata Lucélia Ribeiro da Silva, CPF: 014.***.***-21, habilitada pela Relação de Inscrição Individual – RII para Lista de Vulnerabilidade, de pleno acordo com a Resolução CODHAB SEI-GDF nº 223/2020 e com base em laudo técnico constantes no processo 00431-00019618/2020-80...", LEIA-SE: "... Tornar pública a convocação da candidata Lucélia Ribeiro da Silva, CPF: ***.425.581-** em situação de vulnerabilidade constante no processo: 00431-00019618/2020-80, Atesto nº 45/2021 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB para comprovação de dados, via aplicativo, até a data de 01/04/2022, com vistas à habilitação....".

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

Processo: 00392-00006273/2021-80 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 04.198.254/0001-17. Objeto: contratação de direito de uso (subscrição/licença) do software AutoCAD, com direito de atualização de versões por 12 meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico Nº 09/2021 – CODHAB. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.126.8208.1471.0064. Natureza da Despesa: 33.90.40. Fonte: 100. Nota de Empenho 2021NE00699, emitida em 21/10/2021 no valor de R\$ 187.233,00 (cento e oitenta e sete mil duzentos e trinta e três reais). Valor do Contrato de R\$ 187.233,00 (cento e oitenta e sete mil duzentos e trinta e três reais). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 26/10/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente; Pela Contratada: MARCIA CAETANO DA SILVA, como Procuradora Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o Aviso de anulação da Concorrência 01/2021 - PROCESSO SEI Nº 00392-00014723/2020-27, que tem por objeto a promoção de empreendimentos habitacionais por meio da produção e comercialização de Unidades Habitacionais a serem disponibilizadas ao cadastro de habitação, em terrenos de propriedade da CODHAB localizadas em Santa Maria RA XIII, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Projeto Básico constante do Anexo I do Edital, conforme após a aprovação da Súmula SEI-GDF CODHAB/PRESI/DIPRO nº 26/2021 (67797043), pela Diretoria Executiva da CODHAB, em 23 de agosto de 2021 e solicitação da área demandante no Despacho CODHAB/PRESI/DIPRO/GEPHAB (72810303).

Brasília/DF, 26 de outubro de 2021.
FERNANDA VITORINO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA:

Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que realizará a Audiência Pública nº 06/2021, na modalidade virtual (à distância) por meio da transmissão simultânea por vídeo conferência. OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta de Resolução que institui o Manual de Elaboração e Avaliação dos Projetos do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PDI, para os Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb.

DATA: 17 de novembro de 2021, com início às 10 horas.

LOCAL: Vídeo Conferência.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico ap_006_2021@adasa.df.gov.br, até as 18 horas do dia 17 de novembro de 2021.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando a existência de crédito orçamentário para pagamento da despesa de exercício anterior; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos trata-se de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964, combinado com a nova REDAÇÃO dada ao § 1º do Art. 86 pelo Decreto nº 39.014, publicado no DODF de 27 de abril de 2018, ao Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e Parecer SEI-GDF nº 90/2021 FJZB/GAB/PROJUR (SEI nº 67068847), tendo em vista tratar-se de despesas referente ao exercício de 2020. RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa Adtel Tecnologia Eireli, CNPJ: 06.926.324/0001-31, UG: 130101, Gestão 00001, referente a valores glosados em decorrência da pandemia de Covid-19 no mês de agosto de 2020, Contrato 39.437/2019 - R\$ 10.724,94 (dez mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos). A presente despesa correrá à conta da Funcional Programática: 18.122.8210.8517.9662 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - FJZB - Natureza da Despesa: 33.90.92, Fonte: 220 da Unidade Orçamentária 21207 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB. ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, Diretora-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2021

Processo: 04009-0000053/2021-06. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL x CONSTRUTORA SILVA NEIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.540.384/0001-02. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 135/2020 decorrente de Adesão aos itens 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 525/2020-SME, gerenciada pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo quantitativo de 25% ao valor inicial do nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93. DO VALOR: O valor anual do contrato passará de R\$ 1.357.235,40 (um milhão trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) para R\$ 1.696.544,25 (um milhão seiscentos e noventa e seis reais quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27.101; PT: 23.451.8207.3903.0072, ND: 33.90.39, Fonte: 100, Nota de Empenho nº 2021NE00306, emitida em 22/10/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 339.308,85 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e oito reais e oitenta e cinco centavos). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral e pela Contratada: FULVIO NEIVA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

Processo: 04012-00003322/2021-38. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO - CNPJ nº 34.346.776/0001-80 X INSTITUTO MISSÃO HOJE - IMH - CNPJ nº 32.795.632/0001-85. DO OBJETO: realização do Projeto "MULHERES VENCEDORAS - Capacitação e Profissionalização Feminina - Sol Nascente e Planaltina - DF", que tem por objetivo desenvolver ações de Estratégia de Qualificação direcionadas para Instrução, Capacitação e Profissionalização feminina destinadas a 720 (setecentos e vinte) mulheres, que possuam 16 anos completos ou mais, dos Macroterritórios Sudeste e Norte do Distrito Federal, representados pelas

Regiões Administrativas do Sol Nascente e Planaltina, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI - 72327552). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 979.950,00 (novecentos e setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101; II - Programa de Trabalho: 11.333.6207.9122.0003; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00516, emitida em 25/10/2021. Modalidade: Global. Evento: 400097. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei. DATA DE ASSINATURA: 25/10/2021. SIGNATÁRIOS: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA e Pelo INSTITUTO MISSÃO HOJE: MARIANA PEREIRA SANTOS.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE SRP Nº 15/2021

Processo: 04012-00003212/2021-76. A Secretaria de Estado de Trabalho do DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa para o fornecimento de material tecidos para atender exclusivamente as produções dos cursos do Programa Fábrica Social, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 17.445.627,79 (dezesete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos). Tipo: Menor Preço por Item. Data limite para recebimento das propostas: Dia 11/11/2021 às 10:00 horas (Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.30, Cópia do Edital se encontra no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.trabalho.df.gov.br/>. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9312.

JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 353/2021 PROCESSO: 04024-00011449/2021-37(*)

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/11/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 353/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cloreto de sódio, Glicose, Manitol,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 26 de outubro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 199, em 22 de outubro de 2021, Página 103.

CHAMAMENTO Nº 356/2021 PROCESSO: 04024-00011442/2021-15(*)

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/11/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 356/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Rocurônio), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 26 de outubro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 199, em 22 de outubro de 2021, Página 103.

CHAMAMENTO Nº 359/2021 PROCESSO: 04024-00010864/2021-73

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/11/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 359/2021, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Laboratoriais (Anticorpo monoclonal atividade), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados

poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 26 de outubro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 360/2021 PROCESSO: 04024-00007244/2021-57

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/11/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 360/2021, cujo objeto é a Aquisição de Placas de Sinalização, Orientação e Salvamento, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 26 de outubro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 319/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 319/2021, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 21/10/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Sulfato de Gentamicina), em Sistema de Registro de Preços, visando atender a/s necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.358,00 (Mil, trezentos e cinquenta e oito reais). Brasília/DF, 26 de outubro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 298/2021-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 298/2021-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 20/10/2021, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Elétricos (Abraçadeira, Alicates, Cabo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 20 para a empresa Ótimo Tecnologia Ltda Me, pelo valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais). Brasília/DF, 26 de outubro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-159/2021

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE APLICA PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS AO MÉDICO DR. JOSE LAZZAROTTO DE MELO E SOUZA, CRM-DF 16.800 e CRM-SP 16.375

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL torna pública a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-SP nº 11.322-532/2013, (Carta Precatória CRM/DF nº 13/2021), julgado pela Câmara Especial nº 5 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, de aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS, A SER CUMPRIDA NO PERÍODO DE 01/11/2021 A 30/11/2021, prevista na alínea "d" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 14, 18, 51, 75, 100, 101, 102, 111, 112 e 113 do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1.931/2009, cujos fatos também estão previstos nos artigos 14, 18, 51, 75, 100, 101, 102, 111, 112 e 113 do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 2.217/2018, ao Dr. JOSE LAZZAROTTO DE MELO E SOUZA, inscrito neste Conselho sob o nº 16.800 e CRM-SP 16.375. Brasília/DF, 28 de setembro de 2021. FARID BUITRAGO SÁNCHEZ – Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE APLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO MAIKOW LUIZ DE ARAÚJO – CRM-DF 21049

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-DF nº 843/2018, julgado pelo pleno do Tribunal Regional de Ética Médica do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração ao artigo 30, do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018) ao Dr. MAIKOW LUIZ DE ARAÚJO, inscrito neste Conselho sob nº 21049. Brasília/DF, 27 de setembro de 2021. FARID BUITRAGO SÁNCHEZ Presidente - CRM-DF.

SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A

ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE ACIONISTAS
CNPJ/MF: 72.576.143/0001-57 - NIRE: 53300015929

1. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa: Fumihiko Yuge. Secretário da Mesa: Saulo Hironori Yuge. 2. CONVOCAÇÃO: Realizada nos termos da Lei 6.404/1976. 3. PRESENTES: Acionistas representando a totalidade do capital social: FUMIHIKO YUGE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 124.*** SSP/ DF e do CPF/MF 023.***.***53, com domicílio na QNN 28, Área Especial, Módulo C, Ceilândia-DF, CEP 72.220-280; SAYURI YUGE, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.***.***1 SSP/DF, e do CPF/MF 873.***.***00, com domicílio na QNN 28, Área Especial, módulo C, Ceilândia-DF, CEP 72.220-280; SAULO HIRONORI YUGE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.***.***5 SSP/DF, e do CPF/MF 728.***.***20, com domicílio na QNN 28, Área Especial, módulo C, Ceilândia-DF, CEP 72.220-280. 4. ORDEM DO DIA: 4.1. Exame, discussão e deliberação sobre o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, 5 DELIBERAÇÕES: 5.1 – A reunião Ordinária dos acionistas por unanimidade, aprovaram, sem reservas na integralidade, o item 4.1. 6 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião ordinária dos acionistas e lavrada esta Ata, que foi lida e aprovada. E assinada pelos presentes. 7 - LOCAL, DATA e HORA: Ceilândia-DF, 15 de outubro de 2021, às 10:00 horas, na sede da sociedade, QNN 28, Módulo C, Ceilândia-DF CEP 72220-280. Ceilândia-DF, 15 de outubro de 2021. Fumihiko Yuge - Presidente da Mesa. Saulo Hironori Yuge Secretário da Mesa. ACIONISTAS: FUMIHIKO YUGE; SAYURI YUGE; SAULO HIRONORI YUGE.

CONTROLLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS
CNPJ: 11.084.828/0001-91

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de parcelamento de solo, na Fazenda Saia Velha, BR 040, Santa Maria/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00014739/2021-49. CONTROLLER EMP. IMOBILIÁRIOS S.A.

ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS
CNPJ/ME: 08.644.821/0001-72 | NIRE: 53.201.380.939

Ficam convocados os senhores sócios da ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA. (“Sociedade”) para a reunião de sócios da Sociedade a ser realizada, em primeira convocação, no dia 05 (cinco) de novembro de 2021, às 11 horas, por meio exclusivamente digital, na plataforma Zoom, para deliberar sobre o plano de expansão da Sociedade, conforme material disponibilizado aos sócios nesta data, a ser financiado pelo aumento do capital social da Sociedade no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), com a consequente alteração da Cláusula 5.1 do Contrato Social. Os sócios que participarem remotamente da reunião, por meio da plataforma digital, serão considerados presentes e signatários da ata de reunião respectiva. Para participar e votar por meio da plataforma digital, os sócios deverão enviar à Sociedade, ao endereço de e-mail societario@bioritmo.com.br, até 2 (dois) dias antes da data de realização da reunião (ou seja, até as 11 horas do dia 03 de novembro de 2021) solicitação acompanhada de cópia dos seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do sócio, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is), (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na reunião de sócios, obedecidas as condições legais, e documento(s) de identidade do(s) procurador(es). A Sociedade enviará aos sócios que manifestarem seu interesse em participar da reunião, em resposta ao e-mail de solicitação e após a análise dos documentos enviados, um e-mail contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico. A Sociedade não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos sócios. Brasília/DF, 26 de outubro de 2021. Edgard Gomes Corona e Thiago Lima Borges - Diretores.

CRIADOURO CINCO ESTRELAS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de instalação, para a atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – criação comercial localizada em Módulo 02, lote 05 Setor de Mansões Mestre D'armas – Planaltina/DF, CEP: 73.402-506. Processo: 00391-00015109/2021-91. CRIADOURO CINCO ESTRELAS LTDA.

SUINOBOM ALIMENTOS LTDA - ME

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 171/2021,

para a atividade de Abatedouro de Suínos e Preparação de Carne e Subprodutos, DF-180, Km 48 Chácara 05 Módulo “C” Ceilândia/DF. Processo: 00391-00020375/2017-50. Fábio Cavalcante Costa CREA 24.839/D-DF (procurador).

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LOCADORAS DE VÍDEO, ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA, COBRANÇA E CONSULTORIA DO DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE VÍDEOS, ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA DO DISTRITO FEDERAL - SINDAPOIO/DF, inscrito no CNPJ: 03.204.979/0001-08, Telefone: 3034.7598, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria de trabalhadores em EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE VÍDEOS, ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA, COBRANÇA, CONSULTORIA E EM SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL E FACTORING DO DISTRITO FEDERAL, para participarem da assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 29 de outubro de 2021, às 09 hs em 1ª convocação com 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) trabalhadores da categoria profissional, ou às 10 hs em 2ª convocação com qualquer número de trabalhadores da categoria, na sede do SINDAPOIO/DF, sito: SCS Qd 06, Bloco A, Ed. José Severo, salas 502, Asa Sul, Brasília-DF. A assembleia deliberará sobre a seguinte ordem do dia: a) Elaboração e discussão de Pauta de Reivindicação a ser apresentada à categoria econômica; b) Concessão de amplos poderes à Diretoria do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE VÍDEOS, ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA DO DISTRITO FEDERAL - SINDAPOIO/DF, para estabelecer negociações com os representantes das categorias econômicas e celebrar Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos com vigência a partir de 01-11-2018; c) Autorizar a instauração de dissídio Coletivo, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como a celebração de Acordo nos autos deste; d) Discussão e deliberação sobre estabelecimento de Contribuição Assistencial, Confederativa, Negocial, e Solidária, na forma da decisão da assembleia de contribuição a ser imposta a todos os beneficiários da negociação COLETIVA, como compensação pela negociação COLETIVA e conquistas COLETIVAS, nos termos da Nota Técnica 002/2018 MPT/CONALIS; e) Discussão e deliberação na forma do artigo 1º da Convenção 98 da OIT, enunciado nº 38 da ANAMATRA, bem como o art. 8º, IV, da Constituição Federal de 1988 e Nota Técnica 002/2018 da Secretaria de Relações de Trabalho SRT/MTE e Nota Técnica 001/2018 MPT/CONALIS, sobre estabelecimento, de Imposto/Contribuição Sindical para o ano de 2022, para fortalecimento da estrutura sindical, nos termos do Art. 578 e seguintes da CLT; e) assuntos gerais. Brasília/DF, 22 de outubro de 2021.

WASHINGTON DOMINGUES NEVES
Presidente

COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – NOVA SUPERAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ: 29.625.745/0001-28 | NIRE: 53400010511

A Diretora Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 48º do Estatuto Social, convoca os cooperados que nesta data são em número de 30 (trinta), para reunirem-se no dia 06 de novembro de 2021, na Quadra 509, conjunto 15, casa 28, Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72660156, às 07:00 horas em 1ª convocação, com a presença de 2/3 dos cooperados; em 2ª convocação, 08:00 horas, com a presença de 1/2+1 de cooperados; e, em 3ª e última convocação, às 09:00 horas, com a presença de, no mínimo, 20% dos cooperados para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I) Eleição dos componentes do Conselho Fiscal; II) Reforma do Estatuto Social; III) Assuntos gerais. Brasília/DF, 26 de outubro de 2021.

LEIDA MARIA SILVA SANTOS
Diretora Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM FARMÁCIAS, DROGARIAS, PERFUMARIAS E SIMILARES DO DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Farmácias, Drogarias, Perfumarias e Similares do DF, no curso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os trabalhadores da categoria para Assembleia Geral, que se realizará no dia 29/10/2021, às 09:00hs em primeira chamada com a presença de 2/3 dos Associados ou em segunda chamada às 09h30min, com qualquer número de presentes na sede da entidade localizada no SDS Bl. P NR 36 Sala 405, Edifício Venâncio III, Asa Sul, Brasília/DF, para a seguinte ordem do dia: 1ª Aprovar a pauta de reivindicações; 2ª Deliberar acerca de contribuição de financiamento de negociação coletiva sindical e estipular o seu valor ou percentual; 3ª autorizar a diretoria a negociar e firmar acordos coletivos e termos aditivos à CCT, e se necessário requerer o instauramento de dissídio coletivo. Brasília/DF, 26 de outubro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS P. DE MELO
Presidente